

6987  
0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ABERTURA/ENCERRAMENTO DE AUTOS

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTORIO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

PROCESSO Nº

0011200-77.2010.8.19.0038

CERTIFICO, NESTA DATA, QUE PROCEDI À (AO):

() ABERTURA ( ) ENCERRAMENTO

DO 36º VOLUME DESTES AUTOS ÀS 6987 FOLHAS.

NOVA IGUAÇU, 08 / 08 / 13

JOSE RENATO BERNARDES - AJ MAT. 01/30398

6987  
0

expediente, material de consumo, manutenção do sistema de informática, impostos, taxas, etc.

**Nota Importante:** a) O relatório de Receitas e Despesas vem sendo apresentado formalmente mensalmente ao escritório do Administrador Judicial.

b) Todo o relatório tem sido elaborado a partir de informações fornecidas pelo sistema e relatório financeiro do Supermercados Alto da Posse considerando o orçamento original contido no plano de recuperação apresentado no processo.

### **5) Barreiras e dificuldades no processo**

Conforme mencionado no início deste documento, algumas barreiras estão sendo observadas dificultando a concretização da operação conforme itens abaixo:

- A) Situação e posicionamento a possíveis investidores sobre o impacto do Recurso especial do Banco Itaú junto ao STJ;
- B) Posicionamento sobre receios de interessados sobre a SUCESSÃO DAS DÍVIDAS FISCAIS E AÇÕES TRABALHISTAS;
- C) Insegurança de instituições financeiras para liberação de recursos aos atuais locatários visando a obtenção dos créditos para aporte de capital para arrendamento dos pontos;
- D) Necessidade de se buscar uma solução para viabilizar a alienação e venda dos terrenos junto aos Cartórios e Registro de Imóveis da região em função dos pedidos de falência; ex: terreno de Mesquita;
- E) Observação dos processos para composição da pendência do recebimento do Fundo de Comercio de Piabetá e parcelas em atraso da Loja de Vila de Cava como recurso para os credores;
- F) Liberação dos ativos Caminhões com relação a documentação legal junto a processos trabalhistas (reunião com o Bradesco a ser agendada) e processos da Receita Federal e do Banco Indusval;
- G) Definição da lista apresentada pelo Alto da Posse para composição de uma plataforma comum para a consolidação junto aos Sindicatos da lista de empregados com passivo trabalhista;
- H) Recomposição do valor de mercado do aluguel das lojas de POSSE e MIGUEL COUTO ocupada atualmente pelo grupo de Real de Eden que se encontra muito abaixo do valor de mercado.

Uma avaliação inicial(documentação anexa) já foi obtida e uma segunda avaliação para consolidação deste valor esta sendo realizada.

6988  
7

- l) Definição dos recursos atualmente disponíveis e os que serão gerados pela venda dos ativos não produtivos e saldos no fluxo de caixa.

**6) Considerações finais**

O Plano de Recuperação do Supermercados Alto da Posse tem cumprido sua premissa inicial com a continuidade do negócio e suas operações com as lojas, preservando seu patrimônio imobiliário, representado por suas lojas, prédio central, caminhões, terrenos e armazéns.

Todo as etapas vencidas criaram estabilidade para a recomposição do negócio no curto prazo com redução do impacto social e geração de receita, controlada e concentrada em conta judicial, entretanto algumas ações são requeridas conforme informamos neste relatório para consolidação da proposta do plano;

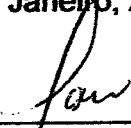
A preocupação com a integridade dos relatórios financeiros tem sido uma constante com apresentação regular da evolução dos resultados financeiros ao administrador judicial; A situação para consolidação da lista dos credores da área trabalhista é um item importante a ser fechado junto aos Sindicatos;

O projeto tem buscado transparência, com constantes contatos com sindicatos, investidores e atuais locatários na busca de opções para viabilizar a operação da locação dos pontos e fechamento da lista de funcionários;

Também ressaltamos a disponibilidade de recursos financeiros em conta judicial e potencial venda de ativos que poderiam ser repassadas aos credores, caso seja de entendimento legal diante da indefinição do recurso Itaú.

Como complemento gostaríamos de destacar, que consideramos a solução das pendências listadas que ora se apresentam e que indicamos neste relatório um caminho fundamental para aceleração deste processo.

Rio de Janeiro, 24 de Julho de 2.012

  
\_\_\_\_\_  
MASP, REISEN & QUANTUM CONSULTORES ASSOCIADOS

Recebido   
\_\_\_\_\_  
LICKS ASSOCIADOS

Data: 24/7/2012

6989

Análise das Variações do Orçamento para o período de Janeiro a Outubro de 2.012

Orçam.	Real	Variação	Total Receitas	Augusto
Receita	2.202.484,00	220.960,00	2.202.484,00	22.096,00
Despesa	978.687,59	1.233.776,10	978.687,59	
Saldo	233.796,41	203.809,54	-34.976,19	
			Tota: Pagamentos	
			-57.072,99	
			Pró-Labore / Pessoa:	42.483,58
			Prestadores de Serviço	-45.782,09
			Administrativos	-52.775,48

Comentários Gerais :

A variação do saldo projetado do orçamento ficou em R\$ (34.976,19). O saldo acumulado até o mês de Outubro ficou em R\$ 203.809,54. A receita com lojas e outros ficou a maior em R\$ 22.096 em relação ao orçamento de R\$ 1.212.484. Além da pontualidade de pagamentos pelos locadores, à exceção de Vila de Cava no início do ano, houve a entrada da receita de diversos no valor de R\$ 42.893,18.

Os pagamentos tiveram uma variação a maior de R\$ 57.072,99. Parte das variações é justificada pelo diferença entre o regime de caixa e de competência visto que pagamentos, principalmente para prestadores de serviços são feitos em períodos quadrimestrais, após liberação de recursos da conta judicial. Em Janeiro de 2.012 houve pagamentos de R\$ 67.632,01 a consultorias e prestadores de serviços referentes ao orçamento de 2.011.

Resumo do Quadro Financeiro atual

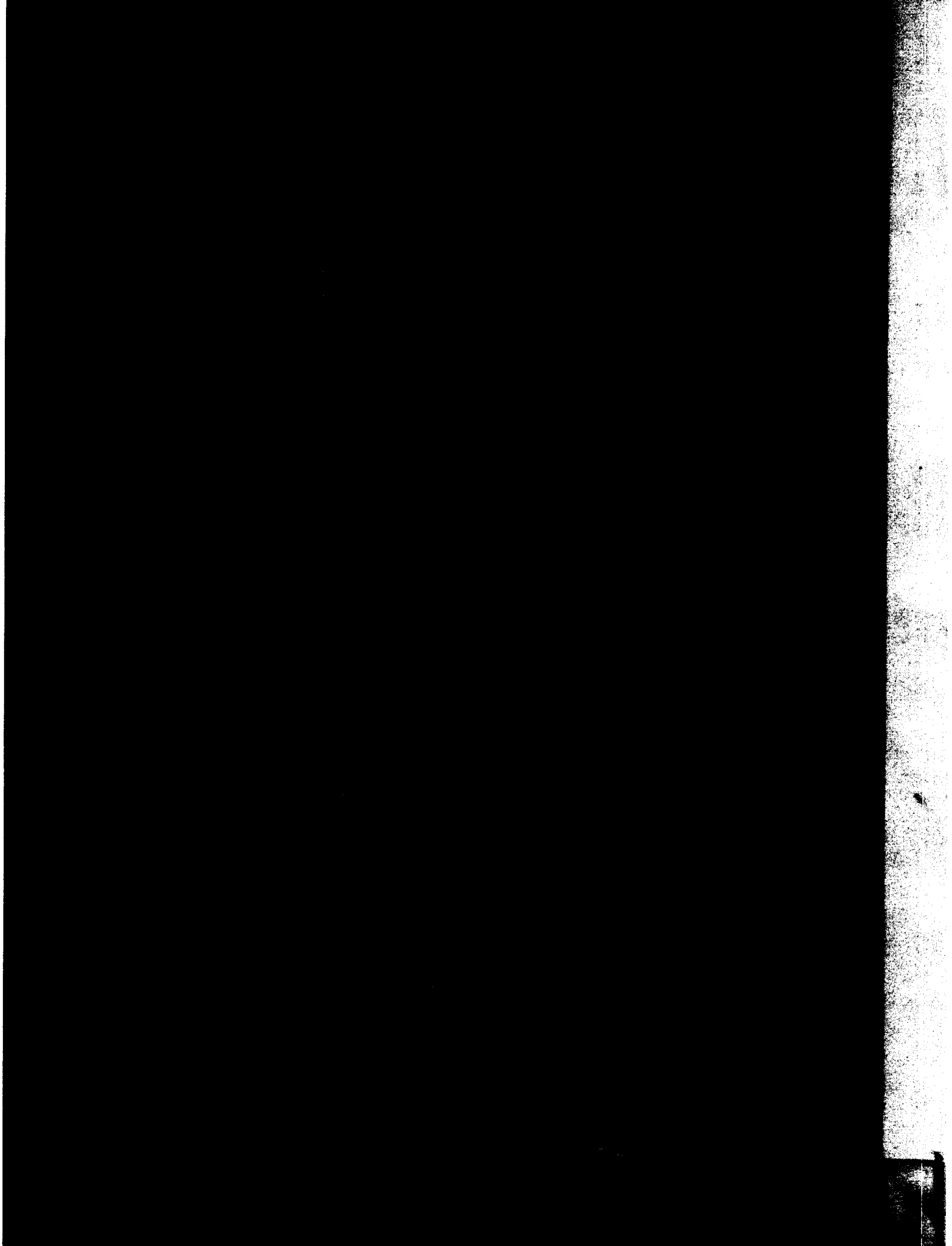
Balanço Financeiro de Fechamento até Outubro 2.012

SALDO CONTAS JUDICIAIS (estimado)	R\$ 740.521,98 (+)
SALDO CAIXA (final do mês)	R\$ 87.038,35 (+)
TOTAL (contas judiciais + caixa)	R\$ 827.560,33 (=)
PENDÊNCIAS DE PAGAMENTO	R\$ 463.712,79 (-)
SALDO LÍQUIDO EM CONTAS	R\$ 363.847,54 (=)
PENDÊNCIAS DE RECEBIMENTO	R\$ 562.586,14 (+)
SALDO TOTAL (com recebimentos pendentes)	R\$ 926.433,68 (=)

Recebido:   
 Sr. Gustavo Banho Licks - Administrador Judicial

Data:

31/12/12



6997

Despesas	DESPESAS 2012		DESPESAS 2013												
	Pendências de novembro	Pendências de dezembro	Pendências de janeiro	Pendências de fevereiro	Pendências de março	Pendências de abril	Pendências de maio	Pendências de junho	Previsão para julho	Previsão para agosto	Previsão para setembro	Previsão para outubro	Previsão para novembro	Previsão para dezembro	Total
INSS Funcionário Parcelamento										8.940,00	9.000,00	9.100,00	9.200,00	9.300,00	45.540,00
INSS Empregador s/ Salário, 13º, Autônomo, Pró-labore (sem correção)		5.411,33	3.161,15	3.171,15	6.429,35	3.223,50	3.171,75	2.959,75	2.958,75						30.487,73
FGTS s/ Salário (sem correção)								1.016,29	1.026,93						2.045,22
Férias									9.200,00						9.200,00
Décimo Terceiro									7.200,00						7.200,00
Rescisão									27.272,74						27.272,74
IPTU 2013 (sem correção)								1.904,65	1.904,85						3.809,70
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00						45.000,00
Escrit. Adv. José Oswaldo (Ass. Cível, Trib.)	3.929,00	3.929,79	3.929,78	3.996,63	4.010,22	4.021,85	4.030,29	4.036,34	4.036,34						35.920,25
Escrit. Adv. José Oswaldo (Reemb. Despesas)								1.066,68							1.066,68
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00						162.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultorias)	7.000,00	7.000,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00						66.675,00
Despesas Gerais									1.500,00						1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>33.929,00</b>	<b>39.341,12</b>	<b>37.815,94</b>	<b>37.692,78</b>	<b>40.964,57</b>	<b>37.770,35</b>	<b>37.727,04</b>	<b>41.510,91</b>	<b>85.625,61</b>	<b>8.940,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.100,00</b>		<b>9.300,00</b>	<b>428.517,32</b>



LICKS Associados

6992  
7

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Junte-se aos autos. Após, voltem conclusos.  
NI, 07/08/2013.

\_\_\_\_\_  
Maria Aparecida Silveira de Abreu  
Juíza de Direito

**Requerente: Supermercados Alto da Posse Ltda**

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

**GUSTAVO BANHO LICKS**, contador, legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro, honrosamente nomeado pelo MM. Juízo para o cargo Administrador Judicial no processo em curso vem, em atendimento ao item 3 da decisão proferida em audiência realizada em 04/07/2013, apresentar seu estudo em relação ao percentual que caberia a cada credor trabalhista sobre o valor atual da conta judicial, bem como o potencial de satisfação dos créditos inseridos na Classe I através do produto da alienação dos ativos não produtivos da recuperanda, na forma que passa a expor:

## I. COTEJO ENTRE O SALDO EXISTENTE NA CONTA JUDICIAL E OS CRÉDITOS INSCRITOS NA CLASSE 1

*Ab initio*, na referida decisão restou determinado o prazo para apresentação de revisão dos orçamentos e despesas da recuperanda, que compreenderá os valores devidos aos prestadores de serviços desta, tais quais os escritórios de assessorias jurídicas e financeiras, bem como demais custos e despesas inferidos pela empresa.

Dessa forma, antes de se proceder com o cotejo do saldo existente na conta judicial da recuperanda e os valores dos créditos trabalhistas já habilitados no Quadro Geral de Credores, faz-se necessário o abatimento dos valores devidos aos prestadores de serviços da recuperanda.

Acerca de tais verbas, atendendo a orientação feita por este D. Juízo, restou proposto pelos prestadores de serviço uma redução em seus honorários, que somadas alcançam uma diminuição de 20% (vinte por cento) do valor total despendido junto a estes. Contudo, tal redução foi sugerida por estes escritórios de forma prospectiva, motivo pelo qual não será levado em consideração na presente análise.

Deste modo, verifica-se que o saldo devedor da recuperanda junto a seus prestadores de serviços alcança a monta de R\$309.595,25 (trezentos e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha em anexo:



6904

PRESTADORES DE SERVIÇOS	VALOR
Escritório Alves Vieira Advogados	R\$ 162.000,00
Escritório de Advocacia José Oswaldo	R\$ 35.920,25
Escritório Bassalo Antunes — Consultoria e Serviços Jurídicos	R\$ 45.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultorias Financeiras)	R\$ 66.675,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 309.595,25</b>

Somada a tais quantias, verifica-se a existência de obrigações contraídas pela Recuperanda de diversas naturezas, que juntas alcançam a monta de R\$ 117.855,39 (cento e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), conforme se demonstra em planilha a seguir:

OBRIGAÇÕES	VALOR
Parcelamento do INSS	R\$ 36.340,00
INSS parte empregador	R\$ 30.487,73
FGTS	R\$ 2.045,22
Férias	R\$ 9.200,00
13º Salário	R\$ 7.200,00
Rescisão	R\$ 27.272,74
IPTU 2013	R\$ 3.809,70
Despesas gerais	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 117.855,39</b>

Assim, verifica-se que de forma anterior à utilização do saldo existente na conta judicial da recuperanda para satisfação de créditos constantes no Quadro Geral de Credores, deverá ser feito o pagamento dos valores acima mencionados, que somados alcança a quantia de R\$ 427.017,32 (Quatrocentos e vinte e sete mil, dezessete reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo exposto:

6995

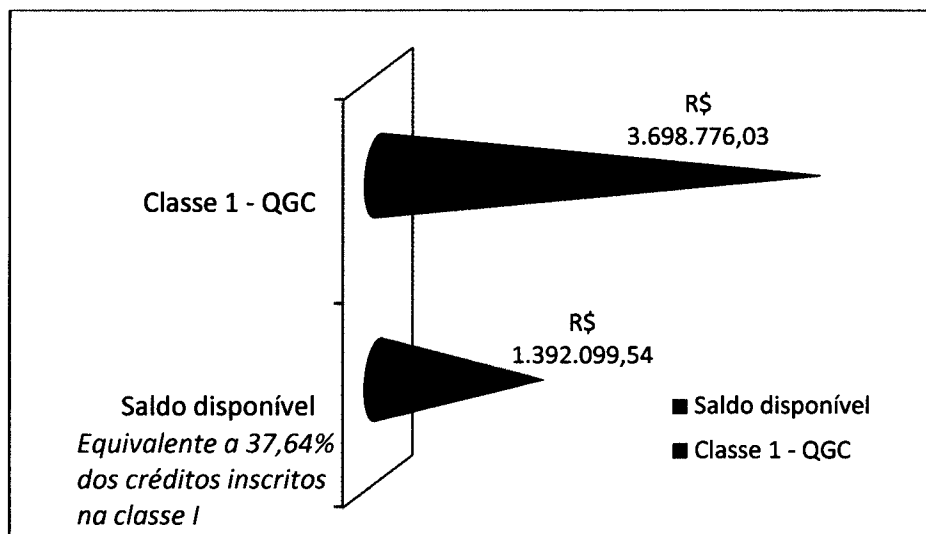
1

DISCRIMINAÇÃO DE LEVANTAMENTO	
Descrição	Valor
Parcelamento do INSS	R\$ 36.340,00
INSS parte empregador	R\$ 30.487,73
FGTS	R\$ 2.045,22
Férias	R\$ 9.200,00
13º Salário	R\$ 7.200,00
Rescisão	R\$ 27.272,74
IPTU 2013	R\$ 3.809,70
Escritório Bassalo Antunes	R\$ 45.000,00
Escritório de Advocacia José Oswaldo	R\$ 35.920,25
Escritório de Advocacia José Oswaldo (despesas reembolsáveis)	R\$ 1.066,68
Escritório Alves Vieira Advogados	R\$ 162.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultorias Financeiras)	R\$ 66.675,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 427.017,32</b>

Quanto ao saldo existente na conta judicial da recuperanda, verifica-se que até o presente mês encontra-se depositado nesta a quantia de R\$ 1.819.116,86 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, cento e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

Assim, ao se pagar os valores devidos aos prestadores de serviços, restará disponível na conta judicial quantia de R\$ 1.392.099,54 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Desta forma, considerando que os créditos inscritos na Classe I do Quadro Geral de Credores até a presente data alcançam a monta de R\$ 3.698.776,03 (três milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e três centavos), verifica-se que o saldo disponível na conta judicial da recuperanda poderá arcar com 37,64% dos créditos inscritos na respectiva classe.



## II. COTEJO DO PRODUTO DA ALIENAÇÃO DOS ATIVOS NÃO PRODUTIVOS COM OS CRÉDITOS INSCRITOS NA CLASSE 1

Restou ainda determinado na parte final do item 3 da decisão prolatada em audiência, que o Administrador judicial promovesse um estudo de cotejo entre o produto da alienação dos ativos não produtivos da recuperanda e os créditos inscritos na Classe I do Quadro Geral de Credores.

Assim, verifica-se que os imóveis pertencentes à recuperanda que não compõem seus ativos produtivos possuem, juntos, avaliação estimada em R\$2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais), sendo eles:

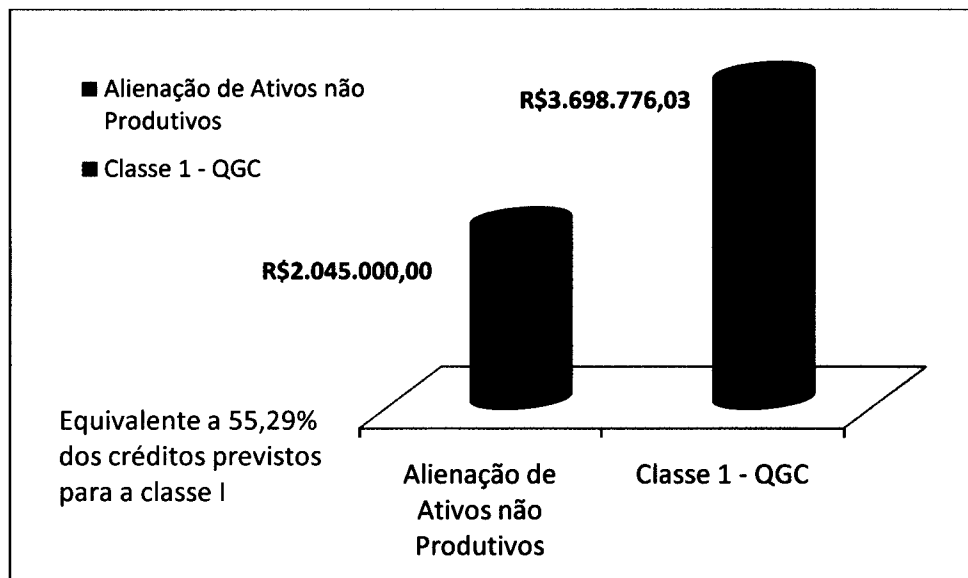
- i. Prédio administrativo localizado na Rua Oliveiros Rodrigues Alves;
- ii. Armazém Central localizado na Rua Orlando;
- iii. Imóvel misto, residencial e comercial, localizado

6997  
7

- na Rua Estrada Luiz de Lemos;
- iv. Terreno localizado na Av. Governador Celso Peçanha;
- v. Terreno localizado na Rua Mario;

Tal operação possui relevante papel no Plano de Recuperação Judicial, visto que originará o capital necessário ao adimplemento do saldo remanescente dos créditos constante na Classe 1, na hipótese destes não terem sido totalmente alcançado pela destinação de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) do aporte financeiro que aludi o Plano de Recuperação Judicial.

Embora tais ativos ainda restem pendentes de Avaliação Judicial, ao cotejarmos a quantia previamente estimada nos laudos de avaliação apresentados pela própria recuperanda, contata-se que estes possuem avaliação em quantia suficiente para garantir o adimplemento de 55% dos créditos inscritos na Classe I.



**III. DA RESERVA DE CRÉDITO**

Nas análises realizadas acima, constata-se que a conta judicial da recuperanda possui valores equivalentes a 36,8% (trinta e seis vírgula oito por cento) dos créditos inscritos na Classe de Credores Trabalhistas, bem como a utilização do produto da alienação dos ativos não produtivos poderá adimplir com o de 55,29% (cinquenta e cinco vírgula vinte e nove por cento) dos créditos, restando um saldo remanescente de 7,91%, caso utilizado as duas fontes de recursos para tal fim.

Contudo, urge ressaltar a existência de Reserva de Crédito no importe de R\$2.462.313,33 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e trinta e três centavos) originado de Ações Ordinárias de Retificação de Quadro Geral de Credores, com intuito de habilitar ou impugnar os créditos inseridos nestes de forma retardatária, conforme planilha abaixo:

Reserva de Crédito	
Ações Ordinárias	Valor total a habilitar
0003900-18.2013.8.19.0038	R\$ 91.475,12
0003905-40.2013.8.19.0038	R\$ 94.720,76
0003916-69.2013.8.19.0038	R\$ 74.180,82
0003897-63.2013.8.19.0038	R\$ 75.783,34
0003887-19.2013.8.19.0038	R\$ 41.244,80
0003894-11.2013.8.19.0038	R\$ 90.044,08
0003884-64.2013.8.19.0038	R\$ 77.484,41
0003927-98.2013.8.19.0038	R\$ 133.203,02
0003922-76.2013.8.19.0038	R\$ 236.769,24
0003908-92.2013.8.19.0038	R\$ 65.812,61
0003917-54.2013.8.19.0038	R\$ 71.062,31
0003882-94.2013.8.19.0038	R\$ 55.731,47
0003912-32.2013.8.19.0038	R\$ 86.090,09
0003910-62.2013.8.19.0038	R\$ 53.873,50
0003913-17.2013.8.19.0038	R\$ 56.468,34

6999  
Y


0003878-57.2013.8.19.0038	R\$ 121.554,04
0003925-31.2013.8.19.0038	R\$ 70.587,85
0003920-09.2013.8.19.0038	R\$ 213.579,86
0003919-24.2013.8.19.0038	R\$ 104.763,56
0003907-10.2013.8.19.0038	R\$ 117.643,59
0003896-78.2013.8.19.0038	R\$ 110.881,39
0003885-49.2013.8.19.0038	R\$ 204.162,75
0003881-12.2013.8.19.0038	R\$ 108.275,90
0003903-70.2013.8.19.0038	R\$ 106.920,48
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.462.313,33</b>

Por oportuno, informa o Administrador Judicial não ter considerado o respectivo valor para mensurar os percentuais informados nesta manifestação, face a inexistência de trânsito em julgado das referidas Ações.

Nestes termos, muito respeitosamente, esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Íncrito Juízo,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2013.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7



7000  
J

VISTA

Na presente data, abro vista ao (à):

- ( ) DEFENSORIA PUBLICA
- ( ) DEFENSORIA PUBLICA TABELAR
- (X) MINISTERIO PUBLICO
- ( ) FAZENDA ESTADUAL
- ( ) CONTADOR JUDICIAL
- ( ) PERITO
- ( ) PARTIDOR
- ( ) AVALIADOR JUDICIAL

( ) INSS

NOVA IGUAÇU, 08 / 08 / 2013. José Renato Bernardes Mat. 01-30398

Mr. Thijny,  
Ciente o Mr do laudo de  
avaliap de ff. 6797/6802.

Apurada, entao sim, e realizap  
da Audiencia p/ signade.

NT 08/08/13.

Freitas B. Cruz  
Promotora de Justiça  
Matr 1883

Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível  
Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig01vciv@tjrj.jus.br

700  
8

Ofício: **766/2013/OF**

Nova Iguaçu, 08 de agosto de 2013

Processo Nº: **0011290-44.2010.8.19.0038**  
Distribuído em: 03/03/2010

Encaminho a V.Exa. a petição inicial da ação abaixo discriminada, solicitando as providências necessárias para a distribuição da mesma por dependência à ação supra mencionada, face a relação existente entre as mesmas, informando ser a parte beneficiária de Gratuidade de Justiça.

**Ação: AÇÃO ORDINÁRIA DE RETIFICAÇÃO DE QUADRO DE CREDORES**

**Nome das Partes: Requerente: Apólo Henrique da Silva**  
**Requerido: Supermercados Alto da Posse**

Atenciosamente,

  
**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

Ao Ilmo Sr. Responsável - Departamento de Distribuição



7002  
1

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU/RJ**

**Processo nº : 0011290-44.2010.8.19.0038**  
**Ação : Recuperação Judicial**  
**Rquerido : SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE**  
**Adm. Judicial: Gustavo Banho Licks**  
**Adv. : Dr. André Luiz Oliveira de Moraes, OAB/RJ 134498**

**AUDIÊNCIA ESPECIAL**

Em 14 de agosto de 2013, na sala de Audiências deste Juízo, às 12:20 h, perante a MM. Juíza de Direito MARIA APARECIDA SILVEIRA DE ABREU, realizou-se a audiência especial. Ao pregão compareceram as partes, acompanhados de seus advogados. Presente o representante do Ministério Público e o Administrador Judicial. Presentes também os patronos da Recuperanda e o representante da Consultoria de investimentos, Dr. Marcos Félix e Alexandre Reisen, bem como a patrona do Banco Itaú S/A, Dra. Érica Silva Werneck. Presente o representante do Escritório Tributalista José Osvaldo Correia, Dr. Vladimir Soares de Brito, OAB/RJ 70347.

Nesta oportunidade foi dada vista aos presentes sobre o laudo de avaliação judicial, tendo sido manifestada a concordância de todos quanto ao teor do laudo e designação de leilão.

Ainda, foi noticiada pela recuperanda a existência de várias propostas de aporte financeiro previsto no plano, sugerindo-se que seja realizada cessão de crédito em favor do Banco Itaú a ser suportada pela proposta vencedora.

Pela patrona do Banco Itaú foi requerido prazo para se manifestar sobre a possibilidade de cessão de crédito a ser suportada pelo investidor vencedor da proposta.

Pelo patrono da recuperanda foi requerida a abertura de prazo após a manifestação do Banco Itaú a fim de tratar dos procedimentos necessários para avaliação das propostas, o que será feito juntamente com o Administrador Judicial, caso haja concordância do Banco Itaú com a proposta apresentada.

Pela recuperanda foi dito que se compromete a dar ciência aos locatários quanto a eventual início de procedimento visando a negociação do aporte financeiro.

Pela recuperanda e AJ foi dito que realizarão reunião para definir o valor a ser pago aos credores da classe 1 para futuro pagamento, observados os critérios definidos no plano, além da análise de outras questões relevantes.


Pela Juíza foi proferido o seguinte DESPACHO: 1) Defiro o prazo de 10 dias para o Banco Itaú analisar proposta de cessão de crédito acima


mencionado e caso manifestada a concordância desta instituição, fica desde já deferido o prazo de 10 dias para que a recuperanda e o Administrador Judicial apresentem ao juízo proposta de procedimento para chamada de interessados acerca do aporte financeiro previsto no plano. Decorridos os prazo, vindas as manifestações, dê-se vista ao MP. Após, voltem conclusos. 2) Considerando a concordância de todos com o laudo de avaliação, determino a realização de leilão, nomeando leiloeiro o Sr. Luiz Tenório de Paula (2524-0545 e 2220-4217), que será intimado por telefone para indicação de data.

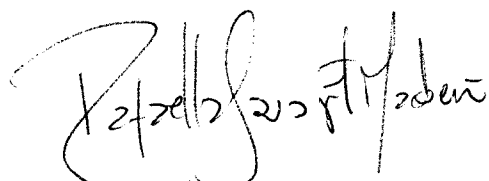
Nada mais havendo, encerrou-se a presente assentada, às 13:07 horas. Eu, secretário do juiz, digitei.




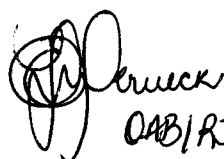
MARIA APARECIDA SILVEIRA DE ABREU  
Juíza de Direito

  
OAB/RJ 134.498

  
Maria Tereza de Freitas B. Cruz  
Promotora de Justiça  
Matr 1883

  
OAB/RJ 150.596

  
A.J.  
70.347 RJ  
San Jt.

  
OAB/RJ 146.043

*Paulo*

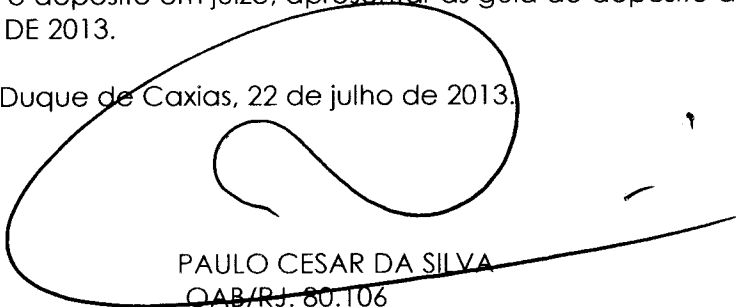
EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Processo nº 0011290-44-2010 8.19.0038

Recuperação judicial de Supermercados Alto da Posse

**MERCADINHO VITÓRIA DO CABUÇU LTDA** nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL movida por Supermercados Alto da Posse Ltda, processo em epígrafe, vem mui respeitosamente perante a V.EXª, por intermédio de seu advogado in fine assinado, em cumprimento a r.decisão que determinou aos arrendatários o depósito em juízo, apresentar a guia de depósito abaixo PAGA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2013.

Duque de Caxias, 22 de julho de 2013.

  
PAULO CESAR DA SILVA  
OAB/RJ. 80.106

FEICX MALOTE 20130407194 25/07/13 15:39:10126719 121336994

7cus

CEDENTE - BANCO DO BRASIL S/A		RECIBO DE SACADO	
Agência / Local do Cedente 2234 / 99747159-X		Número do Documento 16107880041352971	
Número do Cheque 16107880041352971		Valor Cobrado 97.547,68	
Beneficiário MUNICÍPIO VITORIA DO CABUCU LTDA		Data do Zepimento 07/04/2016	
Centro Apresentação		Autenticação Mecânica	

16/04/2016

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA  
 Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
 Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS  
 NOVA IGUAÇU - 1 VARA CÍVEL  
 Processo: 112904420108190038 - ID 081010000011016622  
 Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
 pgto em [www.br.com.br/Governo/Judiciario/Guia Dep. Judicial](http://www.br.com.br/Governo/Judiciario/Guia Dep. Judicial)  
 ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
 para efetivação do depósito.

02079 138 201 110613 37972 31 547 688 08

706  
g

**CARLOS ALBERTO FERNANDES**  
&  
**ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE NOCA IGUAÇU - RJ**

**PROCESSO 0011290-44.2010.8.19.0038**

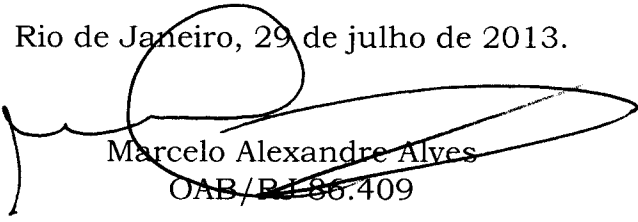
**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA** nos autos da **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **BANCO SANTANDER BRASIL S/A** em face de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem, mui respeitosamente, por seu advogado abaixo assinado, informar que houve uma cessão de direitos de créditos do autor para o grupo acima descrito.

Outrossim, requer ainda a alteração na capa dos autos para efeitos de publicação em diário oficial para constar o nome do **DR CARLOS ALBERTO FERNANDES - OAB/RJ 14.290**, a fim de se evitar nulidades processuais.

Diante ao exposto, requer a mudança do pólo ativo para constar **FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL** e ainda a juntada do anexo instrumento de procuração e substabelecimento, bem como a **vista dos autos fora de cartório pelo prazo de 15 dias para que o novo patrono do autor possa promover o regular andamento ao feito**, por ser acima de tudo medida de inteira justiça.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2013.

  
Marcelo Alexandre Alves  
OAB/RJ 86.409

RECAP. NOME: CARLOS ALBERTO FERNANDES Nº: 14.290/2010

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO  
COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

\* LIVRO Nº 1096 - PAGINAS. 145/146. 1º TRASLADO \*

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA, COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I E A M quantos este público instrumento de procuração virem que aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze (08/11/2012), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em Cartório, compareceu como **Outorgante: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA**, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.727.002/0001-26, com seu Regulamento datado de 22/12/2008, devidamente registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Cidade de Osasco, deste Estado, sob n.º 226.797, em 21/01/2009, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de n.º 034 sob n.º de ordem 056, neste ato representado, nos termos dos itens 18.1 e 18.2 de seu regulamento, por sua administradora Bem - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.066.670/0001-00, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 13/04/2010, devidamente registrado na JUCESP, sob n.º 199.989/10-2, em 10/06/2010, neste ato representado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Social acima mencionado, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata de Reunião dos Sócios-Cotistas, realizada em 11/01/2012, e devidamente registrada na JUCESP, sob n.º 132.923/12-9, em 27/03/2012, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cuja cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de n.º 038, sob n.º de ordem 026, os presentes, por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, reconhecidos como os próprios entre si, do que dou fé. E por ele outorgante referido, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GRUPO 1: MILTON JOÃO BETENHEUSER JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PR nº 141341, RG nº 3486437-3-SSP/PR e CPF nº 610.674.719-87; **IDAMARA ROCHA FERREIRA**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/PR nº 14.153, RG nº 3303007-0-SSP/PR e CPF nº 491.643.259-20; **CÁSSIA CRISTINA HIRATA PARRA**, brasileira, casada, advogada, OAB/PR nº 18.713, RG nº 4182204-0-SSP/PR e CPF nº 653.725.819-72; **ANA LETÍCIA LACERDA MULAZANI**, brasileira, casada, advogada, OAB/PR nº 39.297, RG nº 7.198.137-1-SSP/PR e CPF nº 038.240.139-59; **DANIEL BARBOSA MAIA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PR nº 32.483, RG nº 8933096-3-SSP/PR e CPF nº 855.782.071-20; **JOSÉ CARLOS RIBEIRO SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PR nº 24.240, RG nº 3630435-9-SSP/PR e CPF nº 490.175.869-15; **MIRNA LUCHMANN**, brasileira, casada, advogada, OAB/PR nº 28.315, RG nº 4036433-1-SSP/PR e CPF nº 577.387.699-04; **SIMONE DO RÓCIO PAVANI FONSATTI**, brasileira, casada, advogada, OAB/PR nº 17.197, RG nº 3191748-4-SSP/PR e CPF nº 496.301.519-34; **ANNA LUIZA PUPO CABRAL**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PR nº 37.781, RG nº 29868455-X-SSP/SP e CPF nº 032.920.469-03; **SIRLENE ELIAS RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PR nº 28.933, RG nº 427929-SSP/MS e CPF nº 437.524.111-04, estes com escritório no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Emílio Perheta nº 297, 22º andar; **LUCIANA BERRO**, brasileira, divorciada, advogada, OAB/SP nº 255.589-B, RG nº 1300176-6-SSP/PR, CPF nº 849.211.889-04, esta com escritório profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua XV de Novembro, nº 228, 5º andar, Ala Boa Vista; **GRUPO 2: NILTON JORGE NEVES JUNIOR**, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 17.384.488-1-SSP/SP e CPF nº 082.616.618-06; **SHEILA APARECIDA TREVISAN RIBAS**, brasileira, casada, gerente operacional, RG nº 3.411.865-5-SSP/PR e CPF nº 535.973.039-00, estes com escritório profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Emílio Perheta, nº 297, 22º andar; **JOEL PEREIRA CASTILHO**, brasileiro, casado, economista, RG nº 7.662.158-SSP/SP e CPF nº 013.987.538-74; **PAULO CEZAR BOTTER**, brasileiro, casado, gerente operacional, RG nº 4.291.746-0-SSP/SP e CPF nº 757.223.809-20, estes com escritório profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua XV de Novembro, nº 228, 5º andar da Ala Boa Vista; **GRUPO 3: ALETHEIA CRISTINA BIANCOLINI**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PR nº 25.797, RG nº 6272909-0-SSP/PR e CPF nº 997.269.809-25; **JANAÍNA PATRÍCIA DA SILVA SERPA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 42.904, RG nº 6274787-0-SSP/PR e CPF nº 027.274.449-23; **ESTÉLA LEAL**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PR nº 42.699, RG nº 66620232-1-SSP/PR e CPF nº 051.690.939-86, estas com escritório profissional na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Emílio Perheta, nº 297, 22º andar; **PALOMA CHABELI PEREIRA BUTRON MARTINS**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP nº 298.752, RG nº 4002529-SESP/SC e CPF nº 040.863.399-94; e **ADILSON OLIVEIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 213.840, RG nº 19962191-3-SSP/SP e CPF/MF nº 160.312.688-09, estes com escritório profissional na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 228, 5º andar da Ala Boa Vista, aos quais conferi poderes para representar a Outorgante em quaisquer atos relativos à cobrança, manutenção, administração, defesa e recebimento de créditos da Outorgante oriundos de atividades, produtos bancários, tais como, mas não se limitando, a contratos de financiamento, contratos de empréstimos, crédito a consumidor, adiantamento a depositante, cheque empresa, entre outros, celebrados originalmente junto ao (a) Banco Santander (Brasil) S.A. (incluindo suas filiais, controladas, incorporadas e empresas que pertencem ao mesmo grupo), (b) Banco ABN Real AMRO S.A., (c) BV Financeira S.A. C.F.I., (d) Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A., e (e) Astréia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

Padronizados (Incluindo Astréia Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros) ("Direitos de Créditos") e das suas respectivas garantias reais e fidejussórias ("Garantias"), podendo, para tanto, **(A) agindo em conjunto de, no mínimo, 2 (dois) Outorgados, sendo que pelo menos um deles deverá ser, necessariamente, um dos outorgados do Grupo 1 ou 2,** representar a Outorgante, perante (i) os devedores dos Direitos de Créditos, podendo cobrar e receber o valor dos Direitos de Créditos, dar quitação, transigir, conceder descontos e parcelamento de débitos, negociar cláusulas e condições de acordo para recebimento dos Direitos de Créditos, negociar confissão e/ou assunção de dívidas pelos devedores e ou terceiros, negociar cessão do Direito de Crédito para fins de recebimento, podendo assinar os documentos e/ou contratos necessários para esses fins; (ii) terceiros, com poderes para contratar serviços e prestadores de serviços que possam auxiliar nas atividades de cobrança, administração, manutenção, defesa e recebimento dos Direitos de Crédito, incluindo, mas não se limitando, a contratação de empresas de telefonia e os serviços por elas prestados, filiar-se aos serviços de proteção ao Crédito (SERASA, SPC), contratação de empresas de cobrança extrajudicial, empresas de impressão e postagem de boletins e notificações, leiloeiros, depositários de bem, assistentes técnicos, podendo, para tanto, negociar cláusulas, condições, valores, direitos e obrigações, e assinar os respectivos contratos e/ou propostas, (iii) Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRAN) e demais órgãos de trânsito; (iv) órgãos e/ou repartições públicas municipais, estaduais e federais; (v) despachantes, leiloeiros e depositários públicos, podendo, para tanto, ditos procuradores, requerer e retirar a segunda via do certificado de registro de veículo (CRV/CRLV), efetuar transferência de veículos e outros bens móveis para o nome do Outorgante, assinar recibos de venda e transferência de veículos para terceiros, assinar registro de propriedade dos veículos, solicitar o emplacamento, retirar o veículo de pátios e/ou depositários públicos, efetuar parcelamento e/ou pagamento de débitos, multas e tributos, requerer alteração de dados, recadastramento e/ou reativação, assinar Instrumentos de baixa ou liberação de gravames instituídos sobre os bens, de cancelamento de protestos, assinar termos, declarações e demais documentos de venda de veículos e outros bens móveis apreendidos em processos judiciais ou entregues amigavelmente por devedores do Outorgante; **(B) os outorgados do GRUPO 1, agindo individualmente,** (vi) representar a Outorgante como preposto em juízo e perante Delegacias de Polícia, PROCON, Procuradoria/Justiça do Trabalho, órgãos ou repartições públicas em geral, prestar depoimentos e assinar declarações, no que tange aos Direitos de Créditos e Garantias; **(C) os outorgados do GRUPO 1 e 3, agindo em conjunto de, no mínimo 2 (dois) dos outorgados, sendo que pelo menos um deles deverá ser, necessariamente, um dos outorgados do GRUPO 1** (vii) usar dos poderes "ad judicia" com relação aos Direitos de Créditos e/ou às Garantias, no foro Geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive os poderes para firmar acordos, transigir, desistir, renunciar direitos, receber e dar quitação, firmar compromissos e quaisquer termos; (viii) executar ou promover a execução judicial ou extrajudicial de qualquer garantia real ou fidejussória que esteja garantindo ou assegurando qualquer Direito de Crédito; (ix) contratar advogados ou sociedades de advogados para prestar serviços relacionados aos Direitos de Créditos, substabelecer os poderes "ad judicia", com reserva de poderes, aos advogados e/ou revogar poderes já concedidos aos mesmos, e (x) nomear prepostos. O presente mandato será válido por um prazo de 1 (um) ano, exceto no que se refere aos poderes expressos nas alíneas "vii", "viii", "ix" e "x" do item "C", os quais permanecerão válidos e urgentes durante todo o período de curso dos respectivos processos judiciais até o trânsito em julgado das respectivas decisões. O presente mandato, ainda, poderá ser substabelecido, no todo ou em parte, com reserva de iguais poderes, mediante Instrumento assinado por 2 (dois) dos outorgados acima mencionados, **sendo que pelo menos um deles deverá ser, necessariamente, pertencente ao Grupo 1.** O Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: "JOSE ALCIDES MUNHOZ", brasileiro, casado, bancário, RG. nº 1.024.044.974-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 064.350.330-72 e "AURÉLIO CONRADO BONI", brasileiro, casado, bancário, RG. nº 4.661.428-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 191.617.008-00; ambos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade. Dispensam a presença e assinatura das testemunhas Instrumentárias, nos termos do Provimento nº 68/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do São Paulo. Emolumentos: R\$ 93,78; Secretaria da Fazenda: R\$ 26,66; IPESP: R\$ 19,75; Registro Civil: R\$ 4,94; Tribunal de Justiça: R\$ 4,94; Santa Casa: R\$ 0,94; Total R\$ 161,01.- A pedido das partes lavrei esta Procuração, a qual lhes sendo lida em voz alta, por acharem-na em tudo conforme; outorgaram, aceitaram, assinam, e dou fé. Eu, (a.) NATÁLIA HERNANDES DA COSTA, Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, (a.) MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA, Tabelião Interventor, subscrevi e assino no final. (a.a.) JOSE ALCIDES MUNHOZ - AURÉLIO CONRADO BONI, Legalmente Selada e margeada. Nada Mais. Trasladada em Seguida. u..... NATÁLIA HERNANDES DA COSTA, Escrevente Autorizado, a digitei; conferi e escrevi.

Em Test. da Verdade

AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente fotocópia  
conforme documento que  
me foi apresentado.  
Tel. 13 226 de 18/07/2001

2º Tabelião de Notas  
Alípio Moreira d  
Tabelião Substituído  
Tel: 3682.7463 - Fax: Sarraf DE

SELO  
FUNARPEN

Contrato nº: 897246546010150

**SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO  
'AD. JUDICIA'**

Substabeleço com reservas dos mesmos poderes, nas pessoas de Drs. JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES ( OAB/RJ 88.790 ), CARLOS ALBERTO FERNANDES ( OAB/RJ 14.290 ), LAÉRCIO DIAS BARBOSA (OAB-RJ 48.901), AMAURI VALLADARES BARANDAS (OAB/RJ 117.585), ANTONIO CESAR CARDOSO LISBOA (OAB/RJ 83.197), MARIA EDIVÂNIA VIEIRA (OAB-RJ 77.904), MARIANO FERREIRA SILVA (OAB-RJ 86.020), MARCELO ALEXANDRE ALVES (OAB-RJ 86.409), MARCO TÚLIO CAVALCANTE FERNANDES (OAB-RJ 108.787), PAULO ALEXANDRE SOARES (OAB/RJ 103.998), JACQUELINE JANDRE (OAB/RJ 96.431), ALFREDO TEIXEIRA FURTADO (OAB/RJ 143.808), FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB/RJ 140.914), MARCO AURÉLIO DE SOUZA VEIGA ( OAB/RJ 98.679), PRISCILA VIEIRA DA SILVA ( OAB/RJ 157.120 ) todos com endereço na Rua do Carmo, nº 11/ Sobreloja, Centro, Rio de Janeiro, tel.: (21) 2108-5131; os poderes que me foram conferidos por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA, nos termos do Instrumento de Mandato outorgado, exceto firmar acordos, transigir, desistir, renunciar direitos, receber e dar quitação, firmar compromissos e quaisquer termos, sendo vedado substabelecer, para o fim de promover a defesa do outorgante, em todas as instâncias, em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, inscrita no CPF/CNPJ 30759534000167 nos autos de nº 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de NOVA IGUACU - RJ, permanecendo em vigor o presente substabelecimento até a decisão final do processo.

Curitiba, 23 de julho de 2013.

José Carlos Ribeiro Souza  
OAB-PR 24.240

Simone R. Pavani Fonsatti  
OAB- PR 17.197

Janaina Patrícia da Silva Serpa  
OAB-PR 42.904

Mirna Luchmann  
OAB- PR 28.315

Anna Luiza Pupo Cabral  
OAB-PR 37.781

Sirlene Elias Ribeiro  
OAB- PR 28.933

Ana Letícia Lacerda Mulazani  
OAB-PR 39.297

Estela Leal  
OAB- PR 42.699





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA  
CÍVEL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU.

REF.: PROCESSO Nº 0011290-44.2010.8.19.0038.

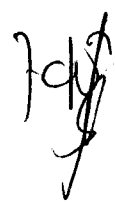
**SUPERMERCADO REAL DE EDEN  
LTDA**, nos autos do processo precitado, referente à  
**AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por  
**SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, tendo  
em vista a determinação para que efetue o depósito  
judicial dos valores devidos ao Autor, vem, perante  
V. Exa., requerer a juntada da guia de depósito  
judicial em anexo, referente aos valores dos  
alugueres comerciais dos meses de janeiro,  
fevereiro, abril, maio, junho e julho de 2013 dos  
imóveis situados nos bairros da Posse e Miguel  
Couto, Nova Iguaçu/RJ, para os devidos fins e  
efeitos.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2013.



AFONSO HENRIQUE G. GONÇALVES  
OAB/RJ 57.275



7011  
A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Rêu: RENATO PEREIRA DE JESUS  
NOVA IGUACU - 1 VARA CIVEL

Processo: 112904420108190038 - ID 08101000011016355

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial  
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.

05/06/2013 - BANCO DO BRASIL 17:13:01  
182315047 0855

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000001610788004135275718530000000404352  
NÚMERO 16107880041352757  
CORRENTO 01610785  
SISTEMA D.D. DEPÓSITO JUDICIAL 2234/99747159  
AGÊNCIA/CORB. CEDENTE 05/06/2013  
DATA DO PAGAMENTO 43.041,52  
VALOR DO DOCUMENTO 43.041,52  
VALOR COBRADO

NR. AUTENTICAÇÃO F. A11.061.043.049.451  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTD	Contra Apresentação	43.041,52
Agência / Código do Cliente	Nosso Número	Autenticação Mecânica
2234 / 99747159-X	16107880041352757	



7/13



Feb 4

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT

Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS

NOVA IGUAÇU - 1 VARA CÍVEL

Processo: 112904420108190038 - ID 081010000010455636

Guia com num. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em [www.bj.com.br](http://www.bj.com.br)>Governor>Judiciário>Guia Dep. Ju

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente

para efetivação do depósito.

Cobrança / Título



06/05/2013 - BANCO DO BRASIL - 17:34:20  
343703437 0024

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: SUPR REAL DE EDEN LTDA  
AGENCIA: 3437-1  
CONTA: 10.058-7

BANCO DO BRASIL

001900009018107880004087390618090000004304152

NR. DOCUMENTO 50.602

NR. DOCUMENTO 16107880040873906

CONVENIO 01610788

SISTEMA DDO - DEPÓSITO JUDICIAL

AGENCIA/COD. CEDENTE 2234/99747159

DATA DO PAGAMENTO 06/05/2013

VALOR DO DOCUMENTO 43.041,52

VALOR COBRANDO 43.041,52

MR. AVENTICAOAO B.SAF.1961593.989.067

Transação efetuada com sucesso por: 31826327 ISABEL CHRISTI

CEDEnte : BANCO DO BRASIL S/A

Data de vencimento

Valor cobrado

Recibo de entrega

Nome do Cliente

Fals



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA  
 Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
 Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS  
 NOVA IGUAÇU - 1 VARA CIVEL  
 Processo: 112904420108190038 - ID 0810100000839734  
 ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
 para efetivação do depósito.  
 ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
 para efetivação do depósito.

07/01/2013 BANCO DO BRASIL 16:48:30  
 44201/2005 0747

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE JUROS

BANCO DO BRASIL S.A.

00170000010010/0000001402/0015370000001537  
 PROCESSO NÚMERO 1010.0600001.0002  
 CONVÊNIO 01010-00  
 SISTEMA DE DEPÓSITO JUDICIAL  
 AGENCIA/CAMP. CEDENTE 2234 / 95747  
 DATA DE VENCIMENTO 14/03/2013  
 DATA DO PAGAMENTO 07/01/2013  
 VALOR DO DOCUMENTO 43.041,52  
 VALOR COBRADO 43.041,52

NR. AUTENTICAÇÃO 5.637.881.800.000.1104  
 LETA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

CEDENTE: BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente		Data de Vencimento	Valor Cobrado
SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTD		14/03/2013	43.041,52
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
2234 / 95747159-0	16107880039134027		

7016

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA  
 Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
 Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS  
 NOVA IGUACU - 1 VARA CIVEL  
 Processo: 112904420108190038 - ID 08101000009040562  
 Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
 pgtto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial  
**ATENÇÃO!** Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
 para efetivação do depósito.

09/02/2013 BANCO DO BRASIL 17:40:10  
 482015917 1368

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.  
 001900000081610/8800039089084188156890004304152  
 NOSSO NUMERO 16107880039089084  
 CONVENIO 01610788  
 SISTEMA DJJ - DEPOSITO JUDICIAL 2234/9974/159  
 AGENCIA/COD. CEDENTE 02/05/2013  
 DATA DE VENCIMENTO 04/02/2013  
 DATA DO PAGAMENTO 43.041,52  
 VALOR DO DOCUMENTO 43.041,52  
 VALOR COBRADO

NR. AUTENTICAÇÃO 6.391.085.071.380.189  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A			RECIBO DE SACADO
Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado	
SUPER MERCADO REAL DE EDEN LTD	02/05/2013	43.041,52	
Agência - Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-0	16107880039089084		



LICKS Associados

70/13

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038


Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, vem requerer a juntada do relatório de junho de 2013, que segue em anexo.

RECEBIMOS DO LOTE 201304295715 06/08/13 15:28:01124169 068193606

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2013.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7



**LICKS** Associados

70/8  
A

## **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Recuperanda

**SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

**Período: Junho/2013**



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**GUSTAVO BANHO LICKS**, honrosamente nomeado Administrador Judicial pelo **MM. Juízo** no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório das atividades da Recuperanda referente a junho de 2013, assim disposto:

*i – Considerações Preliminares:*

Destacam-se os seguintes fatos ocorridos no mês de junho de 2013:

- a) Não houve pagamento a título de pró-labore em junho de 2013;
- b) Verifica-se a existência de pendências em relação aos recebimentos oriundos do Fundo de Comércio da loja de Piabetá e do arrendamento da loja Vila de Cava;
- c) O Administrador Judicial emitiu parecer sobre habilitações e impugnações de crédito nos seguintes processos:

<b>Nº</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>AUTOR</b>
1	0040634-70.2010.8.19.0038	DISTRIBUIDORA JCM DE FRUTAS LTDA
2	0003920-09.2013.8.19.0038	ALINE GOMES MIRANDA ROMANO
3		ANTONIO FRANCA DE SOUZA
4		ERASMO CARLOS LOPES
5		JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES
6		LUANA OLIVEIRA DA SILVA
7		MANOEL ANDRADE
8		MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MORENO
9		MARILENE SANTOS MARQUES
10		RUJANIR ANTUNES QUINTANILHA
11		ZENALDO ROSA BERNARDO
12		SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU
13	0003919-24.2013.8.19.0038	ADEMILTON CUSTÓDIO DA CRUZ
14		CLARA MANHÃES CORDEIRO
15		DANIELLE MARINATO ARMINDO
16		EDSON MACHADO DE MAURÍCIO
17		JOANA D'ARC PINHEIRO DOS ANJOS
18		KÁTIA DOS SANTOS SILVA
19		LEVINO EMÍDIO MOREIRA
20		MARCOS SALUSTIANO
21		PATRÍCIA SANT'ANA DE JESUS
22		RENILDO PEDROSA DE BRITO
23		SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU
24	0003907-10.2013.8.19.0038	AIRTON FRANÇA DOS SANTOS
25		CRISTIANE GALDINO DA SILVA
26		DANIEL MENDES DA SILVA
27		ELIZÂNGELA PEREIRA DA SILVA
28		GESSI SILVA LEITE
29		JANAINA VILLA NOVA BARBOSA
30		LUIZ ANTÔNIO CARDOSO BRITO
31		PEDRO PEREIRA DA SILVA
32		ROSÂNGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO
33		VERA LUCIA FERNANDES DA CUNHA
34		SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU



702/11

d) Foram recebidos no escritório do Administrador Judicial e encaminhados à Recuperanda os seguintes documentos:

1. Notificação nº 6494/2013 da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo: 0108100-67.2009.5.01.0491, Autora Luciane Costa Santos;
2. Notificação nº 6834/2013 da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo: 0118700-50.2009.5.01.0491, Autor Elialdo de Almeida Silva;
3. Notificação nº 2031/2013 da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo: 0001166-51.2011.5.01.0221, Autor Luiz Gonzaga de Souza; e
4. Notificação nº 6905/2013 da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo: 0116200-11.2009.5.01.0491, Autor Carlos Alberto da Silva Martins.

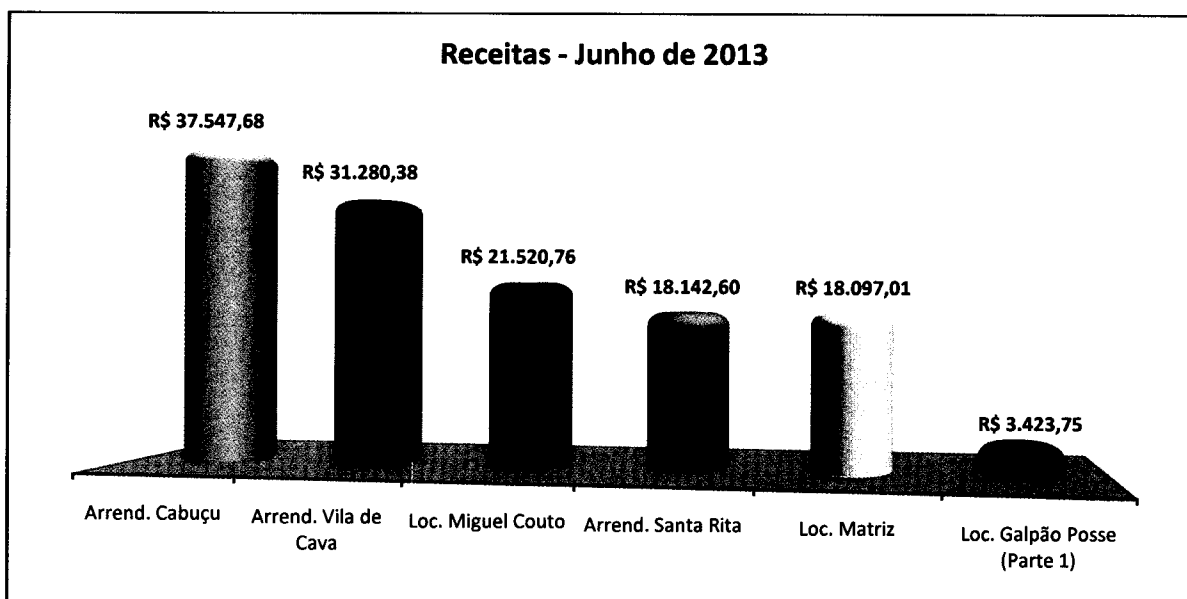
## ***ii – Relatório Financeiro:***

A seguir serão evidenciadas as receitas, despesas, composição das contas judiciais e o saldo de caixa, apurados até junho de 2013, como se segue:

### ***Receitas:***

- a) A receita recebida pela Recuperanda em junho de 2013 foi de R\$ 130.012,18 (cento e trinta mil, doze reais e dezoito centavos), conforme gráfico abaixo:



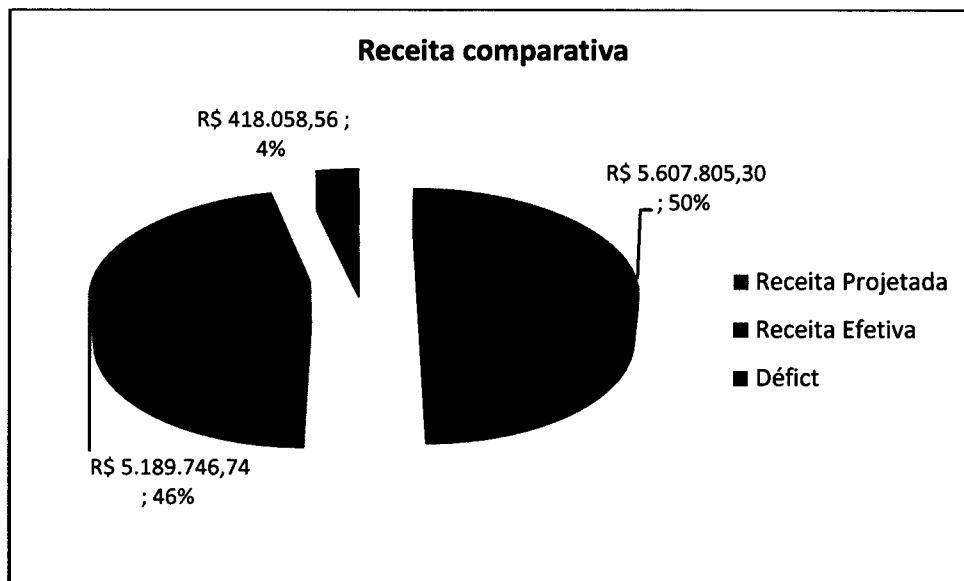


b) A receita financeira acumulada entre janeiro de 2010 e junho de 2013 é de R\$ 5.189.746,74 (cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Contudo, esses valores ficaram abaixo do previsto pela Recuperanda, uma vez que a expectativa de faturamento para o período seria de R\$ 5.607.805,30 (cinco milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e cinco reais e trinta centavos);

c) A diferença entre a receita projetada e a receita auferida no período é de R\$ 418.058,56 (quatrocentos e dezoito mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:



7083  
A



d) Verifica-se que a inadimplência dos contratos de venda do fundo de comércio da loja de Piabetá e do contrato de arrendamento da loja Vila de Cava, até junho de 2013, totaliza R\$ 562.586,14 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) sem atualizações monetárias ou juros;

***Despesas:***

a) As despesas desembolsadas em junho de 2013 pela Recuperanda somaram R\$ 20.489,35 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:



70/14  
A

Descrição	Valor
<b>Despesas com Pessoal</b>	<b>R\$ 19.601,01</b>
Salário Líquido	R\$ 8.788,21
INSS (segurado)	R\$ 1.079,57
INSS (Parcelamento)	R\$ 8.745,16
Vale transporte	R\$ 239,20
IRPF	R\$ 546,76
Outras Despesas	R\$ 202,11
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>R\$ 888,34</b>
Telefonia	R\$ 79,32
Manutenção Sistema de Informática	R\$ 589,02
Outros	R\$ 220,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.489,35</b>

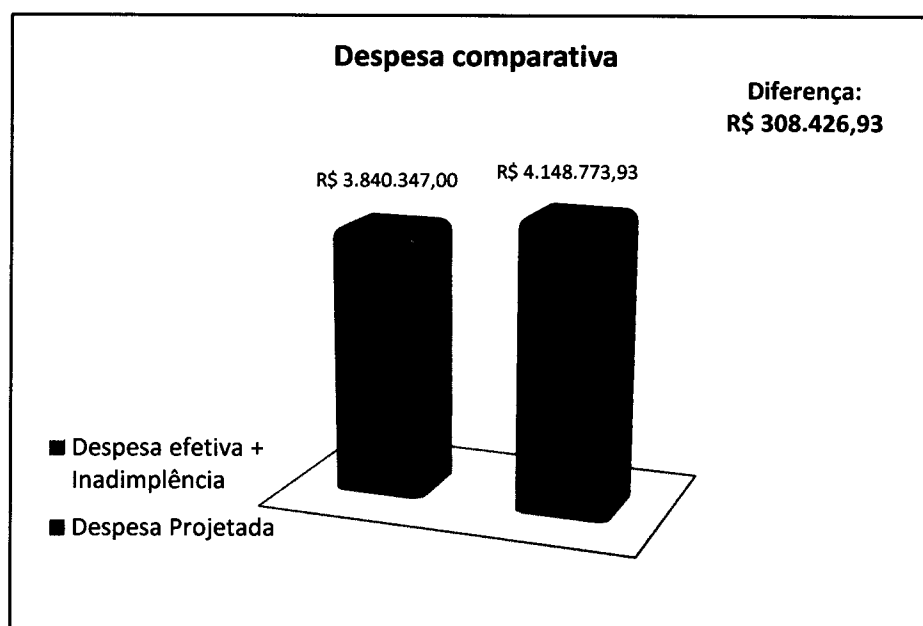
b) As despesas pagas pela Recuperanda acumuladas até junho de 2013 perfizeram a importância de R\$ 3.534.258,69 (três milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos);

c) As despesas pendentes de pagamento até o fim de junho de 2013, excluídos os honorários do Administrador Judicial e as quantias referentes a pró-labore dos sócios, totalizam R\$ 306.088,31 (trezentos e seis mil, oitenta e oito reais e trinta e um centavos), demonstradas no quadro a seguir:

<b>Descrição</b>	<b>Pendente até jun/13</b>
Pró-Labore (Enc. Empregador)(INSS)	R\$ 3.260,00
Serviços de 3º (Enc. Empregador)(INSS)	R\$ 1.295,95
Enc. Trabalh.(Imp.Sindic,IR,FGTS,INSS Func/3º)	R\$ 1.018,29
13º Salário (Enc. Empregador)(INSS)	R\$ 3.037,31
INSS Empregador s/salário	R\$ 19.934,72
Impostos Diversos	R\$ 1.904,85
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	R\$ 40.000,00
Escrit. Adv. José Oswaldo (Ass. Cível Trib.)	R\$ 31.883,91
Escrit. Adv. José Oswaldo (Reemb.Despesas)	R\$ 603,28
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	R\$ 144.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	R\$ 59.150,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 306.088,31</b>

d) A despesa total da Devedora (considerando a inadimplência) é de R\$ 3.840.347,00 (três milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e sete reais);

e) Verifica-se que as despesas realizadas ficaram abaixo do valor previsto pela Recuperanda, que foi de R\$ 4.148.773,93 (quatro milhões, cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e três centavos);





**Contas judiciais e Saldo de caixa:**

a) As contas judiciais possuem um saldo projetado de R\$ 1.613.161,93 (um milhão, seiscentos e treze mil, cento e sessenta e um reais e noventa e três centavos), compostos da seguinte forma:


• **Contas Judiciais nº 4300124001686, 4000107119279 e 3300105369367:** Sem saldo e sem movimentação no mês em virtude de decisão deste MM. Juízo, centralizando a movimentação financeira da Recuperanda em uma única conta.

• **Conta Judicial nº 2700113913555:** Saldo final de R\$ 1.613.161,93 (um milhão, seiscentos e treze mil, cento e sessenta e um reais e noventa e três centavos). Houve depósitos no total de R\$ 111.869,58 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

b) O saldo de caixa da Recuperanda é de R\$ 21.567,48 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2013.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7

Supermercados Alto da Posse Ltda

Faf

Processo de Recuperação Judicial

Relatório de Avaliação

Demonstrativo de Recebimentos  
e Pagamentos

Período de Junho 2.013

11 / 7 / 2.013

## Sumário

- ✓ O orçamento de receitas para o mês de Junho / 13 foi de R\$ 130.012,18 relativo ao arrendamento das lojas tendo sido recebido R\$ 130.012,18.
  
- ✓ Do recebimento total, R\$ 111.869,58 foram creditados em conta judicial, tendo como saldo projetado o valor de R\$ 1.613.161,93.
  
- ✓ Continuam inadimplentes ou em atraso, os fundos de comércio de Piabetá (R\$ 450.000,00) e 4 meses de aluguel de Vila de Cava ( total de R\$ 112.586,14), não estando corrigidos estes valores. As pendências são relativas a períodos anteriores a 2.012 e estão sendo cobradas judicialmente.
  
- ✓ Pagamentos em aberto acumulados até Junho / 13 somam R\$ 852.621,42. Os pagamentos em aberto já acumulam 9 meses de atraso desde a última liberação de recursos judiciais ocorrida em Setembro de 2.012.
  
- ✓ Considerando-se os recebíveis pendentes, pagamentos em aberto, saldos em contas judiciais e saldo em caixa, temos um balanço com saldo acumulado projetado de R\$ 1.344.694,13.

# 1) Recebimentos no mês

7099  
A

## 1.1) Recebimento Orçado

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	Total
<b>Receitas</b>	<b>Orçado</b>						
Recurso de Conta Judicial							
Locação Galpão Posse (parte 1) (*)	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.423,75	20.542,50
Locação Matriz (*)	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.097,01	108.582,06
Locação Miguel Couto (*)	21.520,76	21.520,76	21.520,76	21.520,76	21.520,76	21.520,76	129.124,56
Arrendamento Cabuçu (*)	37.547,68	37.547,68	37.547,68	37.547,68	37.547,68	37.547,68	225.286,08
Arrendamento Santa Rita	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	108.855,60
Arrendamento Vila de Cava (*)	31.280,38	31.280,38	31.280,38	31.280,38	31.280,38	31.280,38	187.682,28
<b>Total Receitas</b>	<b>130.012,18</b>	<b>130.012,18</b>	<b>130.012,18</b>	<b>130.012,18</b>	<b>130.012,18</b>	<b>130.012,18</b>	<b>780.073,08</b>

(\*) depósitos em conta judicial

O orçamento de recebimentos de Junho de 2.013 foi de R\$ 130.012,18. As receitas previstas são provenientes do aluguel / arrendamento de 5 lojas e parte do galpão, não mais havendo receitas previstas de fundo de comércio ou outras fontes.

## 1.2) Recebimento Realizado

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	Total
<b>Receitas</b>	<b>Real</b>						
Recurso de Conta Judicial		16.300,00					16.300,00
Locação Galpão Posse (parte 1) (*)	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.511,63	3.423,75	3.423,75	20.630,38
Locação Matriz (*)	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.561,52	18.097,01	18.097,01	109.046,57
Locação Miguel Couto (*)	21.520,76	21.520,76	21.520,76	22.073,15	21.520,76	21.520,76	129.676,95
Arrendamento Cabuçu (*)	37.547,68	37.547,68	37.547,68	39.550,26	37.547,68	37.547,68	227.288,66
Arrendamento Santa Rita	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	108.855,60
Arrendamento Vila de Cava (*)	31.280,38	33.157,20	31.280,38	31.280,38	33.011,28	31.280,38	191.290,00
<b>Total Receitas</b>	<b>130.012,18</b>	<b>148.189,00</b>	<b>130.012,18</b>	<b>133.119,54</b>	<b>131.743,08</b>	<b>130.012,18</b>	<b>803.088,16</b>

O valor total recebido no mês, a título de aluguel ou arrendamento, e pelo critério de fluxo de caixa foi de R\$ 130.012,18.

As receitas das unidades assinaladas com (\*) estão sendo depositadas em conta judicial e totalizaram R\$ 111.869,58 no mês. O valor de R\$ 18.142,60 referente a Santa Rita é pago diretamente ao Supermercados Alto da Posse.



### 1.3) Pendências de Recebimento

7030  
A

**Piabetá** - 18 parcelas fundo de comércio (nenhuma parcela paga) total de R\$ 450.000 sem correções.

**Vila de Cava** - 3 parcelas em atraso referentes a períodos de 2.011, sendo 02 no valor de R\$ 27.201,08 e 01 no valor de R\$ 29.091,99 (já com reajuste efetivo) e mais o aluguel vencido em Janeiro/12 no valor de R\$ 29.091,99 , totalizando R\$ 112.586,14 sem correções.

Total de pendências de recebimentos acumuladas até o mês s/ correções - R\$ 562.586,14.

## 2) Pagamentos no mês

### 2.1) Pagamentos Real x Orçado

O orçamento de despesas reflete a estrutura de projeto para última etapa do processo de recuperação judicial e apoio administrativo de equipe do Supermercados Alto da Posse . O último período orçamentário corresponde ao período de Janeiro a Junho de 2.013, devendo ser reavaliado e apresentado para o período do 2º semestre.

Em Junho o valor total orçado foi de R\$ 79.260,57 porém sem liberação de recursos para saldar pagamentos. Os pagamentos no mês totalizaram R\$ 20.489,35. Deste valor, o pagamento de despesas de pessoal do Supermercados Alto da Posse totalizou R\$ 19.601,01 com salários, encargos e INSS empregado (parcelamento).

Para a maior parte das outras despesas não houve pagamentos em função da não disponibilidade de recursos que estão depositados em conta judicial.

O recurso depositado diretamente ao Alto da Posse de R\$ 18.142,60 (arrendamento Santa Rita), mais o saldo final de Maio / 13 no valor de R\$ 23.914,23, totalizam R\$ 42.056,83.

Após os pagamentos realizados no mês , que foram no valor de R\$ 20.489,35 temos como saldo final do mês o valor de R\$ 21.567,48 no caixa do Supermercados Alto da Posse.

7031

<b>Pagamentos</b>	<b>Orcado</b>							
<b>Pró-Labore / Pessoal</b>	<b>jan</b>	<b>fev</b>	<b>mar</b>	<b>abr</b>	<b>mai</b>	<b>jun</b>	<b>Total</b>	
<b>1 - Pró-Labore</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>90.000,00</b>	
quadro adm. Alto da Posse								
<b>2 - Salários / Folha</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.776,58</b>	<b>52.659,48</b>	
Salário Líquido	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.776,58	52.659,48	
Férias Líquida								
13º Salário Líquido								
Aviso Prévio								
Rescisão								
<b>3 - Encargos</b>	<b>18.445,96</b>	<b>17.613,99</b>	<b>17.713,99</b>	<b>17.813,99</b>	<b>17.913,99</b>	<b>18.013,99</b>	<b>107.515,91</b>	
NSS (Segurado)	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00	6.828,00	
NSS (Segurado Parcelamento)	8.400,00	8.500,00	8.600,00	8.700,00	8.800,00	8.900,00	51.900,00	
NSS (Empresa->pro-labore+folha)	6.163,15	6.163,15	6.163,15	6.163,15	6.163,15	6.163,15	36.978,90	
Vale Transporte	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00	
FGTS	1.586,33	1.001,03	1.001,03	1.001,03	1.001,03	1.001,03	6.591,48	
Contr. Sind. Func.								
RPF	958,48	611,81	611,81	611,81	611,81	611,81	4.017,53	
<b>4 - Outros</b>	<b>1.551,35</b>	<b>280,00</b>	<b>280,00</b>	<b>280,00</b>	<b>280,00</b>	<b>280,00</b>	<b>2.951,35</b>	
Acordo Trabalhista								
Recursos Trabalhistas								
Outras Despesas	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	1.680,00	
Contrib.Sind.Patronal	1.271,35						1.271,35	
<b>Pessoal / Pró-Labore Sub-Total</b>	<b>43.773,89</b>	<b>41.670,57</b>	<b>41.770,57</b>	<b>41.870,57</b>	<b>41.970,57</b>	<b>42.070,57</b>	<b>253.126,74</b>	
<b>Prestadores de Serviço</b>								
MASP & Reisen (Consultoria)	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	45.150,00	
Alves Vieira (Advogados)	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00	
HBA/Bassalo (Advogados Trabalh)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00	
J.Oswaldo (Advogados Cível)	3.990,00	4.050,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	24.440,00	
Administrador Judicial								
<b>Prestadores de Serviços Sub-Total</b>	<b>34.515,00</b>	<b>34.575,00</b>	<b>34.625,00</b>	<b>34.625,00</b>	<b>34.625,00</b>	<b>34.625,00</b>	<b>207.590,00</b>	
<b>Administrativos</b>								
Telefonia	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00	
Mat.Exp.e Consumo	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00	
Manut.Sist.Informática	565,00	565,00	565,00	565,00	565,00	565,00	3.390,00	
Impostos e Taxas								
PTU			1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00	
Outros	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00	
<b>Administrativos Sub-Total</b>	<b>1.465,00</b>	<b>1.465,00</b>	<b>2.565,00</b>	<b>2.565,00</b>	<b>2.565,00</b>	<b>2.565,00</b>	<b>13.190,00</b>	
<b>Total Pagamentos</b>	<b>79.753,89</b>	<b>77.710,57</b>	<b>78.960,57</b>	<b>79.060,57</b>	<b>79.160,57</b>	<b>79.260,57</b>	<b>473.906,74</b>	

7039/

<b>Pagamentos</b>		<b>Real</b>						
Pró-Labore / Pessoal		<b>jan</b>	<b>fev</b>	<b>mar</b>	<b>abr</b>	<b>mai</b>	<b>jun</b>	<b>Total</b>
<b>1 - Pró-Labore</b>			<b>12.276,40</b>					<b>12.276,40</b>
quadro adm. Alto da Posse								
<b>2 - Salários / Folha</b>		<b>8.776,58</b>	<b>8.788,21</b>	<b>8.788,21</b>	<b>8.450,00</b>	<b>8.788,21</b>	<b>8.788,21</b>	<b>52.379,42</b>
Salário Líquido		8.776,58	8.788,21	8.788,21	8.450,00	8.788,21	8.788,21	52.379,42
Férias Líquida								
13º Salário Líquido								
Aviso Prévio								
Rescisão								0,00
<b>3 - Encargos</b>		<b>12.162,71</b>	<b>15.475,58</b>	<b>11.472,45</b>	<b>11.900,11</b>	<b>11.612,51</b>	<b>10.610,69</b>	<b>73.234,05</b>
INSS (Segurado)		1.136,92	1.653,33	1.194,85	1.224,63	1.196,17	1.079,57	7.485,47
INSS (Segurado Parcelamento)		8.366,58	8.445,30	8.512,01	8.591,48	8.670,95	8.745,16	51.331,48
INSS (Empresa->pro-labore+folha)								0,00
Vale Transporte		114,40	198,00	217,80	198,00	197,60	239,20	1.165,00
FGTS		1.586,33	1.001,03	1.001,03	1.001,03	1.001,03		5.590,45
Contr. Sind. Func.					338,21			338,21
IRPF		958,48	4.177,92	546,76	546,76	546,76	546,76	7.323,44
<b>4 - Outros</b>		<b>1.530,36</b>	<b>197,40</b>	<b>256,04</b>	<b>310,76</b>	<b>257,16</b>	<b>202,11</b>	<b>2.753,83</b>
Acordo Trabalhista								
Recursos Trabalhistas								
Outras Despesas		211,80	197,40	256,04	310,76	257,16	202,11	1.435,27
Contrib.Sind.Patronal		1.318,56						
<b>Pessoal / Pró-Labore Sub-Total</b>		<b>22.469,65</b>	<b>36.737,59</b>	<b>20.516,70</b>	<b>20.660,87</b>	<b>20.657,88</b>	<b>19.601,01</b>	<b>140.643,70</b>
<b>Prestadores de Serviço</b>								
MASP & Reisen (Consultoria)								0,00
Alves Vieira (Advogados)			210,00	200,00	450,00			860,00
HBA/Bassalo (Advogados Trabalhistas)					650,00			650,00
J.Oswaldo (Advogados Cível)		931,78						931,78
Administrador Judicial								0,00
<b>Prestadores de Serviços Sub-Total</b>		<b>931,78</b>	<b>210,00</b>	<b>200,00</b>	<b>1.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.441,78</b>
<b>Administrativos</b>								
Telefonia		148,06	119,12	170,88	188,45	135,38	79,32	841,21
Mat.Exp.e Consumo		83,36		399,31	128,29	160,32		771,28
Manut.Sist.Informática		589,02	589,02	589,02	589,02	589,02	589,02	3.534,12
Impostos e Taxas				396,81	110,58	90,53		597,92
IP TU				1.904,85	1.904,85	1.904,85		5.714,55
Outros		1.472,40	1.976,54	1.701,22	1.361,16	1.180,69	220,00	7.912,01
<b>Administrativos Sub-Total</b>		<b>2.292,84</b>	<b>2.684,68</b>	<b>5.162,09</b>	<b>4.282,35</b>	<b>4.060,79</b>	<b>888,34</b>	<b>19.371,09</b>
<b>Total Pagamentos</b>		<b>25.694,27</b>	<b>39.632,27</b>	<b>25.878,79</b>	<b>26.043,22</b>	<b>24.718,67</b>	<b>20.489,35</b>	<b>162.456,57</b>

## 2.2) Pendências de Pagamento

7033

- O total de pagamentos pendentes era de R\$ 796.573,91 ao final de Maio / 13 conforme quadro abaixo:

Despesas	Pendente até 2012	Pendências de janeiro	Pendências de fevereiro	Pendências de março	Pendências de abril	Pendências de maio	Total
Pró-Labore Bruto	431.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	506.000,00
Pró-Labore (Enc.Empregador)(INSS)				3.260,00			3.260,00
Serviços de 3º (Enc.Empregador)(INSS)	197,80	201,40	211,40	209,60	263,75	212,00	1.295,95
13º Salário (Enc.Empregador)(INSS)	3.037,31						3.037,31
INSS Empregador s/ Salário	2.176,22	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	16.974,97
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00
Escrit.Adv.José Oswaldo (Ass.Cível, Trib.)	7.858,79	3.929,79	3.996,63	4.010,22	4.021,85	4.030,29	27.847,57
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	36.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	126.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	14.000,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	51.625,00
Administrador Judicial (Proc.Recuperação)	25.533,11						25.533,11
<b>TOTAL</b>	<b>529.803,23</b>	<b>52.615,94</b>	<b>52.692,78</b>	<b>55.964,57</b>	<b>52.770,35</b>	<b>52.727,04</b>	<b>796.573,91</b>

- Em Junho não houve pagamento de pendências acumuladas até o mês.
- No mês de Junho foram acumuladas pendências de R\$ 56.047,51 incluindo pró-labore sócios, prestadores de serviços / consultorias e despesas referentes a encargos de pessoal.
- O total pendente acumulado até o mês de Junho ficou em R\$ 852.621,42 em maior parte referente a pró-labore dos sócios.

Despesas 2013 ( para pagamento nos meses abaixo )								
Despesas	Pendente até 2012	Pendências de janeiro	Pendências de fevereiro	Pendências de março	Pendências de abril	Pendências de maio	Pendências de junho	Total
Pró-Labore Bruto	431.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	521.000,00
Pró-Labore (Enc.Empregador)(INSS)				3.260,00				3.260,00
Serviços de 3º (Enc.Empregador)(INSS)	197,80	201,40	211,40	209,60	263,75	212,00		1.295,95
13º Salário (Enc.Empregador)(INSS)	3.037,31							3.037,31
Enc.Trabalh.(Imp.Sindic,IR,FGTS,INSS Func/3º)							1.018,29	1.018,29
INSS Funcionário Parcelamento								0,00
INSS Empregador s/ Salário	2.176,22	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	19.934,72
Impostos Diversos							1.904,85	1.904,85
Vale Transporte								0,00
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00
Bassalo Antunes (Ref.Cálculos Trabalhistas)								0,00
Escrit.Adv.José Oswaldo (Ass.Cível, Trib.)	7.858,79	3.929,79	3.996,63	4.010,22	4.021,85	4.030,29	4.036,34	31.883,91
Escrit.Adv.José Oswaldo (Reemb.Despesas)							603,28	603,28
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	36.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	144.000,00
Alves, Vieira (Reemb.Despesas)								0,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	14.000,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	59.150,00
Administrador Judicial (Proc.Recuperação)	25.533,11							25.533,11
								0,00
<b>TOTAL</b>	<b>529.803,23</b>	<b>52.615,94</b>	<b>52.692,78</b>	<b>55.964,57</b>	<b>52.770,35</b>	<b>52.727,04</b>	<b>56.047,51</b>	<b>852.621,42</b>

### 3) Posição de Contas Judiciais

7034  
9

- (i) **Conta 2700113913555** – depósitos efetuados por Real de Éden, Supervila e Mercado Vitória e que centralizou as demais contas judiciais.

Saldo mês anterior	R\$ 1.501.292,35
Depósitos no mês	+ R\$ 111.869,58
Saldo final mês	<b>R\$ 1.613.161,93</b>

Obs.: No aguardo de extratos

**Saldo projetado p/ final de Junho/13 na Conta Judicial - R\$ 1.613.161,93**  
**Centralizado na conta 2700113913555**

### 4) Pendências de Recebimento

**Piabetá** - 18 parcelas fundo de comércio (nenhuma parcela paga) num total de R\$ 450.000.

**Vila de Cava** - 03 parcelas em atraso referentes a períodos de 2.011, sendo 02 no valor de R\$ 27.201,08 e 01 no valor de R\$ 29.091,99 (já com reajuste efetivo) e mais o aluguel vencido em Janeiro/12 no valor de R\$ 29.091,99 , totalizando R\$ 112.586,14.

**Pendências de Recebimento: R\$ 562.586,14 (sem correções)**

### 5) Balanço Fechamento

SALDO CONTAS JUDICIAIS (rend. Parcial)	R\$ 1.613.161,93	(+)
SALDO CAIXA (final do mês)	<u>R\$ 21.567,48</u>	(+)
TOTAL (contas judiciais + caixa)	R\$ 1.634.729,41	(=)
PENDÊNCIAS DE PAGAMENTO	<u>R\$ 852.621,42</u>	(-)
SALDO	R\$ 782.107,99	(=)
PENDÊNCIAS DE RECEBIMENTO	<u>R\$ 562.586,14</u>	(+)
SALDO FINAL (com recebimentos pendentes)	R\$ 1.344.694,13	(=)

## 6) Aprovações

Relatório gerencial elaborado e verificado a partir de informações fornecidas pelo cliente Supermercados Alto da Posse.

Informações com cunho gerencial, e suportadas por comprovantes, extratos e documentos apresentados e disponíveis na empresa.

---

Fernando Pereira  
Alto da Posse – Diretoria

---

Gilvan Pires  
Alto da Posse – Gerência Financeira

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2013

*Paulo Cesar*

EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Processo nº 0011290-44-2010 8.19.0038

Recuperação judicial de Supermercados Alto da Posse

**MERCADINHO VITÓRIA DO CABUÇU LTDA** nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL movida por Supermercados Alto da Posse Ltda, processo em epígrafe, vem mui respeitosamente perante a V.EXª, por intermédio de seu advogado in fine assinado, em cumprimento a r.decisão que determinou aos arrendatários o depósito em juízo, apresentar as guia de depósito abaixo PAGA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2013.

Duque de Caxias, 21 de agosto de 2013.

*Paulo Cesar*  
PAULO CESAR DA SILVA  
OAB/RJ. 80.106

57.DCX MALOTE 201304633241 21/08/13 13:37:16123945 01/19723

7037

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA  
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS  
NOVA IGUAÇU - 1 VARA CIVEL  
Processo: 112904420108190038 - ID 081010000012126235  
Guia com data. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pagto em [www.rjbh.com.br](http://www.rjbh.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial  
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.

~~12~~ 12

CEDENTE - BANCO DO BRASIL S/A		RECIBO DE SACADO	
Nome do Devedor	Nome do Credente	Valor Cobrado	
MERCADO MEDICINA DO CABUCU LTDA	Contra Apresentação	37.547,68	
Associação Médica	Episódio Número	Associação Médica	
2 40 007071 00 X	15107880042393670		

2079 121 379 120813 37990 37.547,68R C505





Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca de Nova Iguaçu  
Cartório da 1ª Vara Cível

Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail:  
nig01vciv@tjrj.jus.br

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038**

**Fls:7038/7048**

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

### **Atos Ordinatórios**

Certifico que em cumprimento ao item nº 6 da decisão de fl. 6789 desentranhei a petição de fls. 7038/7048 referente à habilitação de crédito. Ao patrono do requerente, Dr. Claudio Rodrigo Cerqueira Lacerda, OAB/RJ 132.268, para retirar em cartório.

Nova Iguaçu, 04/09/2013.

  
**Ailton Burity - Analista Judiciário - Matr. 01/31144**

Advogados

Carlos Martins de Oliveira  
Rodrigo A. Martins de Oliveira  
Maximiliano José G. de Paiva  
Eduardo de Oliveira Gouvêa  
Vinícius Mari  
Nelson Monteiro de C. Neto  
Carlos Alberto D. Sobral Pinto  
Rogério William B. de Oliveira

Alberto Menino Cardoso  
Alfredo Fernandes Pereira  
Aline de Lucena  
Amanda Vieira Dantas  
Ana Carolina N. Bacelar  
Ana Maria Mendes da Silva  
Ana Paula Benevides Amaral  
Ana Paula Jardim de Brito  
Andreia C. de Souza Mendes  
Brunno Vinícius da Silva Macedo  
Carla de Gouvêa Gondim  
Carla dos Santos Fernandes  
Carolina Mattar  
Christiana Lagares Magalhães  
Cristiane Santos dos Reis  
Cinthya dos Reis Santos  
Daniela da Silva Franco  
Daniele Lopes Bastos  
Daniella Cilio Moutinho  
Danielle de Oliveira Torres  
Danusa Bandeira Gonçalves  
Debora Monteiro Vieira  
Erica Silva Werneck  
Evelyn Santarem da Cruz  
Fabiana Magalhães L. Camel  
Fabiane P. de Sá Ferreira  
Fernanda G. Santiago Vaz  
Filippa F. da Costa de Souza  
Franco B. Bulhões de Figueiredo  
Geraldine  
Gustavo Chini Junger  
Ilma Cantizano dos Santos  
Ingrid dos Santos Pereira  
Jadir Castellar  
Janaina Gois Rezende  
Jaqueline de Araújo Rosa  
Jaqueline de Souza Rodrigues  
Jeferson Menezes Chaves  
José Carlos T. Q. Nova  
Karla Cardoso F. C. de Lima  
Katyucia Matos da Costa  
Kelly Ferreira Marinho  
Laura M. R. Gomes de Queiroz  
Leila de Souza Chaban  
Leandro Sarmento Linhares  
Leonardo de Abreu Mellia  
Livia Passos  
Luana Cerqueira de Oliveira  
Lubia Alves Bahia  
Lucia de Sousa Ferreira  
Luciana B. Silva dos Reis  
Luciana Cardozo M. Pires  
Luciene Real Alves  
Luis Gustavo dos S. Cristofaro  
Lurdes Santos de Almeida  
Marcela Alves Barbosa  
Marcelo da Paz  
Marcelo de Souza  
Marcus Andre da S. Fernandes  
Marcus Vinícius M. de Vasconcelos  
Mariana Menezes Costa  
Mariana Torres P. de Carvalho  
Mariana Vasconcelos Ferreira  
Marluce da Silva F. Carvalhaes  
Martinho Neves Miranda  
Michel Salino de Souza  
Michele do N. Dimateo  
Miriam Luiza S. V. Frota  
Natashe Almeida Coutinho  
Nayana D. Correa Carlos  
Nayara Taylla Gomes de Souza  
Paloma Helena Treidler  
Paola Rosa Meira Abreu  
Patrícia Antunes Lage  
Paula Correa Marra  
Pedro Lucas Macedo Lopes  
Priscilla de Castro Ananias  
Renata Leitão da Silveira  
Renata Pessoa dos Santos  
Renato Ayres M. de Oliveira  
Roberto Alves Vieira  
Samuel Guilherme Martins  
Silvia Maria Rodrigues Belo  
Telma Vieira  
Thiago Rocha Lopes da Silva  
Tullio Trotta Teixeira  
Ulisses da Conceição Barreto  
Vanessa G. de Paiva Fonseca

# C.Martins & Advogados Associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU – RJ

7049

PROC: 0011290-44.2010.8.19.0038

ITAÚ UNIBANCO S.A nos autos da  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA,  
vem através de sua advogada signatária, em atendimento ao despacho de fls.,  
requer a V. Exa. a dilação do prazo por 48 horas para a apresentação de sua  
manifestação conforme determinado na ata de audiência realizada no dia  
14/08/2013.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de Agosto de 2013.

Érica Silva Werneck  
OAB/RJ 146.073

RECUP MALOTE 20130474320 26/08/13 16:42:13123904 108573168

Rio de Janeiro  
Rua Luis de Camões, 59  
Centro – Rio de Janeiro / RJ  
Cep: 20060-040  
Tel.: (21) 3174-5999

São Paulo  
Rua da Consolação, 368 / 6º andar  
Centro – São Paulo / SP  
Cep: 01302-940  
Tel.: (11) 3185-0400

Correspondentes:  
Lisboa  
Rua Sousa Martins 01,  
6º Dto -1050-217 – Lisboa  
Tel.: (351) 21 312 1550

Porto  
R Antonio Bessa Leite 1430,  
3º Dto - 4150-074 – Porto  
Tel.: (351) 225 431 000



**LUIZ TENORIO DE PAULA**  
**DANIELE DE PAULA RIBAS**  
Leiloeiros Públicos Oficiais

7059

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU – ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Proc. nº.: 0011290-44.2010.8.19.0038

**LUIZ TENORIO DE PAULA**, Leiloeiro Público Oficial, nos autos da **Recuperação Judicial de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem, com a devida vênua, **REQUERER** a V. Exª que se segue:

1º) Que se digne mandar **Intimar** a Requerente, através de seu advogado Dr. André Luiz Oliveira de Moraes – OAB/RJ 134.498; o Administrador Judicial e demais interessados, **por publicação no D.O.**;

2º) Abrir **Vistas** ao Ministério Público;

3º) Expedir as Intimações, através de **OFÍCIOS**, com A.R., às Fazendas Municipal, Estadual e Federal, INSS;

Para que tomem ciência de que este Juízo designou a data de **24/10/2013, às 14,00hs**, no Átrio do Fórum de Nova Iguaçu, na Rua Dr. Mario Guimarães, nº 968, Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ, para a realização do leilão do(s) bem(ns), arrecadados e avaliados às fls. 6798/6802.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2013.

**Luiz Tenorio de Paula**  
**Leiloeiro Público e Oficial**  
Matric.19 Jucerja

0011290-44.2010.8.19.0038



JCS1

Fls.

**Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038**

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Requerido: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Requerente: ANDREA MENDONÇA MIGUEL  
Requerente: CELIO PEREIRA DE CARVALHO  
Requerente: DANIEL SILVA PEREIRA  
Requerente: ELIANE DOS SANTOS SCANFLLA  
Requerente: LUCIANA GUIMARES MACHADO  
Requerente: LUIZ TOMAS DA SILVA  
Requerente: NILSON RODRIGUES LAURIANO  
Requerente: PRISCILA FELIPPE GOMES  
Requerente: RONALDO DE ASSIS THOMAZ  
Requerente: WAGNER RAMOS FERREIRA  
Requerente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIAO

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Aparecida Silveira de Abreu

Em 02/09/2013

### **Decisão**

Designo para o dia 24/10/2013, às 14h, no átrio do fórum desta comarca a realização do leilão dos bens arrecadados e avaliados às fls. 6798/6802. Intimem-se.

Expeçam-se os ofícios requeridos pelo leiloeiro.

Fl. 6383 -Indefiro o requerimento da Fazenda Nacional de vista fora do cartório, tendo em vista a proximidade da data do leilão.

Fl. 7049 - Defiro a dilação do prazo de 48h requerida pelo Banco Itaú Unibanco.

Dê-se vista ao MP.

Nova Iguaçu, 02/09/2013.

**Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz



*JCSJ*

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU - RJ.**

**Processo n.º 0011290-44.2010.8.19.0038**

**BANCO BRADESCO S/A**, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o R. Despacho publicado em 28/02/2013, requerer prazo suplementar de 5 dias para apresentar a relação das ações relativas aos veículos descritos às fls. 6050/6054.

Termos em que, requerendo que as intimações sejam realizadas em nome dos procuradores **Ézio Pedro Fulan – OAB/RJ 151.756**, **Matilde Duarte Gonçalves – OAB/RJ 151.753** e **Rafael Marques de Oliveira – OAB/RJ 152.284**,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de Fevereiro de 2013.

*Rafael Marques de Oliveira*  
Advogado  
OAB/RJ 152.284

RECUP. NALOTE 201301134351 05/09/13 16:24:18122623 07864000E



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



**2ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU**

Rua Oscar Soares, nº 2, 3º andar (Antiga Dr. Plínio Casado), Centro – Nova Iguaçu/RJ  
CEP: 26220-099, Fone: (21) 32185254 - E-mail: [02vf-ig@ifri.jus.br](mailto:02vf-ig@ifri.jus.br)

**NORMAL**

**OFÍCIO N.º: OEF.2002.000043-5/2013**



PROCESSO: 0001762-39.2011.4.02.5120 (2011.51.20.001762-3) (EXECUÇÃO FISCAL)  
PARTE AUTORA: UNIAO FEDERAL  
PARTE RÉ: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

NOVA IGUAÇU, 03 de julho de 2013.

Senhor(a) Juiz(a),

Solicito a Vossa Excelência a reserva de crédito, nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, necessária à garantia da dívida em cobrança na Execução Fiscal em epígrafe, **no valor de R\$ 56.472,31 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).**

Outrossim, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de que este Juízo seja informado acerca da reserva de crédito requerida.

Atenciosamente,

*ASSINADO ELETRONICAMENTE*  
Flávio Roberto de Souza  
Juiz Federal Titular

Exmo(a) Sr.(a)  
Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Rua Doutor Guimarães, 968 – 2º andar – Bairro da Luz – Nova Iguaçu

0001762-39.2011.4.02.5120 (2011.51.20.001762-3) (EXECUÇÃO FISCAL)



120110081133

EXMO. DR. JUIZ FEDERAL DA \_\_\_\_ VARA FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SAO JOAO DE MERITI

28 SET 14:20 2011



SJRJ - 2011.51.20.001782-3 NOVA IGUAÇU

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei nº. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL, para cobrança da divida no valor de R\$ \*\*\*\*\*51.766,19 (CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS. \*\*\*\*\* atualizada para o mes de 09/2011, conforme as anexas certidoes de Divida Ativa sob numero (s) 39.796.739-0, \*\*\*\*\* contra:

Devedor		Identificacao
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA		CGC: 30.759.534/0001-67
Endereco		Telefone
R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304		
CEP	Bairro	Municipio
26020-117	JARDIM DA POSSE	NOVA IGUAÇU
		UF
		RJ

Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, do Codigo de Processo Civil:

1. A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recepcao (AR) para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembarcados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
2. Nao paga a divida ou nao garantida a execucao, a expedicao de mandado de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis, nesse caso procedendo-se a intimacao do conjuge e a notificacao do cartorio de re-

28SET11 14:20 2011.2051.0182062



120110081133

gistro de imóveis competente.  
Da-se a causa o valor da dívida com os  
acréscimos calculados até a data da distribuição, nos termos do artigo  
60, parágrafo 4º da Lei de Execuções Fiscais.

Nestes Termos,  
p.deferimento  
NOVA IGUACU, 10/09/2011

-----  
MELISSA DESTRO DE SOUZA BORGES  
MAT- 1658055 N.OAB- 153632

Procuradoria: NOVA IGUACU  
Endereço: R. ATAÍDE PIMENTA DE MORAES, 220, 5.º AND  
Cep: 26210-190 Bairro: CENTRO  
Município: NOVA IGUACU

UF: RJ

F.0002  
(final)





120110081133

UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA  
DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Origem: 17.200.804 Tramitacao: 17.200.804

Credito: 39.796.739-0  
Processo Administrativo - Originario: 397967390  
Devedor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereco: R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304  
Bairro : JARDIM DA POSSE      Munic.: NOVA IGUACU  
UF : RJ      CEP : 26020-117

Fase Atual: 534 em 10/09/2011  
Doc.: DCGB - DCG BATCH

Compet.	Moeda (*)	{**} TOTAL {**} JUROS	{*} ORIGINARIO {**} MULTA MORA	{**} ATUALIZADO
08/2010	REAL	7.717,22 648,01	5.891,01 1.178,20	5.891,01
09/2010	REAL	10.822,42 847,07	8.312,79 1.661,56	8.312,79
10/2010	REAL	6.649,43 482,08	5.139,46 1.027,71	5.139,46
11/2010	REAL	6.056,71 398,44	4.715,23 945,04	4.715,23
12/2010	REAL	5.936,38 353,14	4.652,70 930,54	4.652,70
13/2010	REAL	5.956,33 391,83	4.637,09 927,41	4.637,09
Total do Credito		43.138,49 3.120,57	6.669,64	33.348,28

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.  
\*\* Valores atualizados para 09/2011 em REAL c/multa ajuizam.  
Ufir de conversao: 0,9108 F.0001 (final)



120110081133

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registrada divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0011/341	10/09/2011	397967390	39.796.739-0

Devedor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Endereco	Telefone
R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304	
CEP 26020-117 Bairro JARDIM DA POSSE	
Identificacao CGC: 30.759.534/0001-67	
Município NOVA IGUACU	UF RJ

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
08/2010 a 13/2010	33.348,28	REAL

Documento Original	DCGB - DCG BATCH	Orgao de Origem	Lancamento	Calculo
17.026.060		17.026.060	24/07/2011	10/09/2011

Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
33.348,28	3.120,57	6.669,64	43.138,49

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
--------	--	--

041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3. CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART.
--------	------------------	---

MELISSA DESTRO DE SOUZA BORGES  
DATA: 10/09/2011 LOCAL: NOVA IGUACU

MAT- 1658055 F.0001  
(continua)



120110081133

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0011/341	10/09/2011	397967390	39.796.739-0

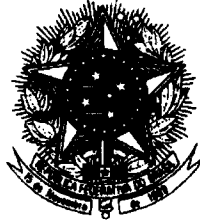
Devedor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.02	desde 01/11/2004	PERÍODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3.º A CAPUT E PARÁGRAFO 1.º, ART. 10 E, INCÍSO I DO ART. 12.º A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1.º E 3.º; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARÁGRAFO 7.º (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARÁGRAFO 1.º;
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA

*Melo*

MELISSA DESTRO DE SOUZA BORGES  
DATA: 10/09/2011 LOCAL: NOVA IGUACU

MAT- 1658055 F.0002  
(continua)



120110081133

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P.G.F.N. de Origem	Livro/Folha	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Nm. Inscrição Dívida Ativa
17.200.804	0011/341	10/09/2011	397967390	39.796.739-0

Devedor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
200.08	desde 01/12/1999	PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/
224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8. COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6.. A PARTIR DE 01/2010 LEI N.

*Melissa Destro de Souza Borges*

MELISSA DESTRO DE SOUZA BORGES  
DATA: 10/09/2011 LOCAL: NOVA IGUACU

MAT- 1658055 F.0003  
(continua)



120110081133

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm.Inscricao
de Origem	Folha	Inscricao	Original	Desmembrado
17.200.804	0011/341	10/09/2011	397967390	39.796.739-0

Devedor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
301.08	desde 01/12/1999	8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..
400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.
405.00		TERCEIROS - INCRA

*M.Sof.*

MELISSA DESTRO DE SOUZA BORGES  
DATA: 10/09/2011 LOCAL: NOVA IGUACU

MAT- 1658055 F.0004  
(continua)



120110081133

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/	Data de	Processo	Administrativo	Nm. Inscricao
de Origem	Folha	Inscricao	Original	Desmembrado	Divida Ativa
17.200.804	0011/341	10/09/2011	397967390		39.796.739-0

Devedor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4. (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1.º, ITEM 2., ARTIGOS 3.º E 4.º; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
413.00		TERCEIROS - SENAC
413.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 8.621, DE 10.01.46, ARTIGOS 4.º E 5.º; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1.º E 3.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
414.00		TERCEIROS - SESC
414.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.853, DE 13.09.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1.º E 3.º; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
415.00		TERCEIROS - SEBRAE
415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E

*Melo*

MELISSA DESTRO DE SOUZA BORGES  
DATA: 10/09/2011 LOCAL: NOVA IGUACU

MAT- 1658055 F.0005  
(continua)



120110081133

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm.Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0011/341	10/09/2011	397967390	39.796.739-0

Devedor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
415.04	desde 01/11/2004	PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981 DE 20.01.95, ART. 6. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612 DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39 PARAGRAFO 5. RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9.10 PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738 DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173 DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33% POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO, ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS

*Melo*

MELISSA DESTRO DE SOUZA BORGES  
DATA: 10/09/2011 LOCAL: NOVA IGUACU

MAT- 1658055 F.0006  
(continua)



120110081133

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N	Livro/	Data de	Processo Administrativo	Nm. Inscricao
de Origem	Folha	Inscricao	Original	Divida Ativa
17.200.804	0011/341	10/09/2011	397967390	39.796.739-0

Devedor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

602.08 desde 01/12/2008  
 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96 COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.

700.00 ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)

700.01 desde 01/05/2007  
 DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.

800.00 PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL

800.11 desde 01/10/2008  
 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1. COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS

*Msof.*

MELISSA DESTRO DE SOUZA BORGES  
DATA: 10/09/2011 LOCAL: NOVA IGUACU

MAT- 1658055 F.0007  
(continua)





120110081133

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

P G F N de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Nm. Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0011/341	10/09/2011	397967390		39.796.739-0

Devedor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.11	desde 01/10/2008	ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art. 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao. Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei No. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/78, e custas processuais.

*Melo*

MELISSA DESTRO DE SOUZA BORGES  
DATA: 10/09/2011 LOCAL: NOVA IGUACU

MAT- 1658055 F.0008  
(final)



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO  
SECCIONAL DE NOVA IGUAÇU

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU – RJ.

ACOMPANHAMENTO GRANDES DEVEDORES

**AUTOS DO PROCESSO N.º** 0001762-39.2011.4.02.5120

**REF.:** EXECUÇÃO FISCAL

**EEXEQUENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EEXECUTADO:** SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA E OUTROS

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por intermédio da Procuradora da Fazenda Nacional ao final assinada, nos autos do processo de execução fiscal em epígrafe, vem expor, para ao final requerer o que se segue:

Verifica-se que a executada se encontra em recuperação judicial (Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu).

O plano de recuperação, aprovado pela Assembléia Geral de Credores, foi deferido pelo Poder Judiciário, que concedeu a recuperação à empresa em **06/07/2011** (cópia anexa).

Segundo o plano aprovado, os bens pertencentes ao ativo não produtivo da sociedade serão alienados para pagamento dos credores, e os bens pertencentes ao ativo produtivo serão explorados por um investidor de modo a que inclusive

parte do valor devido aos credores seja quitada à vista, com a criação de uma sociedade específica para exploração da empresa.



O plano aprovou, ainda, que o pagamento ao Fisco será realizado tendo por base o **arrendamento da loja Vila de Cava**, que compõe o ativo produtivo da sociedade recuperanda. Ocorre que, em se analisando a projeção contida no plano de recuperação, em 2029 o arrendamento da loja Vila de Cava terá angariado apenas R\$ 8.036.112,00, enquanto o valor total das dívidas para com a Fazenda Nacional, alcança mais de R\$ 50.000.000,00.

Ou seja, de acordo com o plano de recuperação aprovado, o Fisco foi preterido no pagamento de seus créditos por TODOS os demais credores da recuperanda, quando o Código Tributário Nacional prevê expressamente:

**Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho.**

Ocorre que os créditos de natureza fiscal não se submetem à recuperação judicial, considerando a literalidade do art. 5º, §7º da Lei nº 11.101/05.

Ademais, cite-se o disposto no art. 187 do CTN, *in verbis*:

**Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento.**

Por outro lado, é preciso atentar para o fato de que a recuperação judicial tem como baliza o princípio da preservação da sociedade, visando atender à sua função social. É partindo deste pressuposto que se defende que os bens sujeitos ao plano de recuperação não podem ser penhorados, sob pena de se inviabilizar o prosseguimento das atividades empresariais. No caso em tela, no entanto, a sociedade executada encerrou suas atividades quando do pedido de recuperação, encontrando-se os imóveis referentes às suas unidades produtivas arrendados para outras empresas do ramo.

Sendo assim, visando resguardar os créditos de natureza pública, requer a Fazenda Nacional seja determinada a **penhora dos valores pagos a título de aluguel/rendamento dos imóveis da executada, que vêm sendo depositados à disposição do Juízo da Recuperação Judicial**, nomeando-se como depositário o Administrador Judicial, Sr. Gustavo Banho Licks.



Nestes termos,  
Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 28 de janeiro de 2013

MELISSA DESTRO DE SOUZA BORGES  
Procuradora da Fazenda Nacional  
SIAPE 1658055



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Nova Iguaçu  
Processo nº: 0001762-39.2011.4.02.5120 (2011.51.20.001762-3)  
Autor: UNIAO FEDERAL  
Réu: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

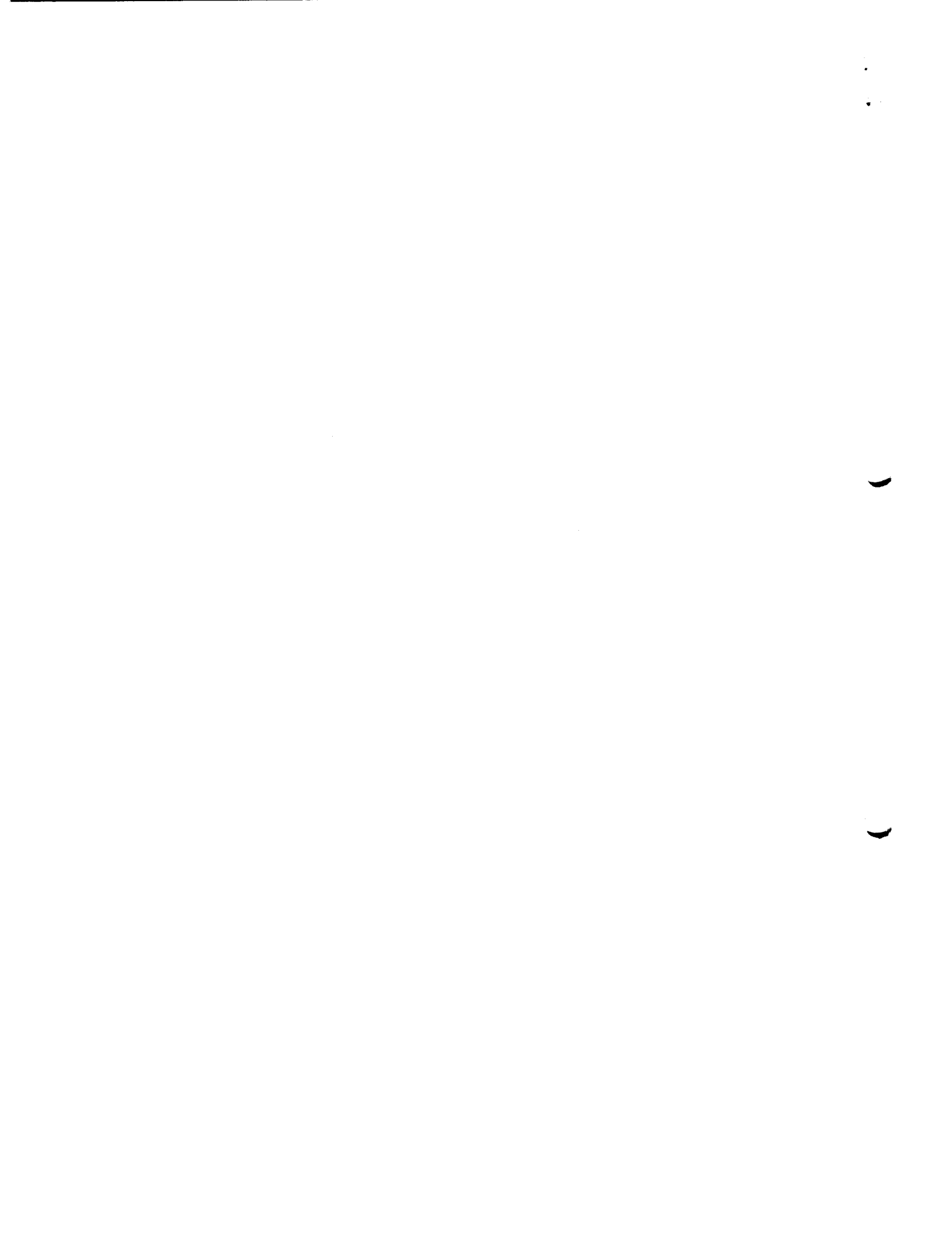
**Despacho proferido em inspeção**

Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu solicitando a reserva de crédito no autos do processo Nº 0011290-44.2010.8.19.0038 no valor de R\$ 56.472,31 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).

Confirmada a reserva do crédito, expeça-se mandado de intimação do Administrador Judicial, Gustavo Banho Licks, para ciência da reserva efetivada, bem como dos termos desta execução fiscal..

Feito, dê-se vista ao exequente para acompanhar o andamento do processo e verificar os atos daquele Juízo que lhe favoreçam. Informada pelo exequente a regularidade no processamento, suspenda-se a execução.

Nova Iguaçu, 27 de junho de 2013.  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)  
FLAVIO ROBERTO DE SOUZA  
Juiz Federal Titular





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



**2ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU**

Rua Oscar Soares, nº 2, 3º andar (Antiga Dr. Plínio Casado), Centro – Nova Iguaçu/RJ  
CEP: 26220-099, Fone: (21) 32185254 - E-mail: [02vf-ig@jfrj.jus.br](mailto:02vf-ig@jfrj.jus.br)

**NORMAL**

**OFÍCIO N.º: OEF.2002.000044-0/2013**



0 3 6 1 8 2 0 0 2 0 0 0 4 4 0 2 0 1 3

PROCESSO: 0001366-62.2011.4.02.5120 (2011.51.20.001366-6) (EXECUÇÃO FISCAL)  
PARTE AUTORA: UNIAO FEDERAL  
PARTE RÉ: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

NOVA IGUAÇU, 03 de julho de 2013.

Senhor(a) Juiz(a),

Solicito a Vossa Excelência a reserva de crédito, nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, necessária à garantia da dívida em cobrança na Execução Fiscal em epígrafe, **no valor de R\$ 259.591,23 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).**

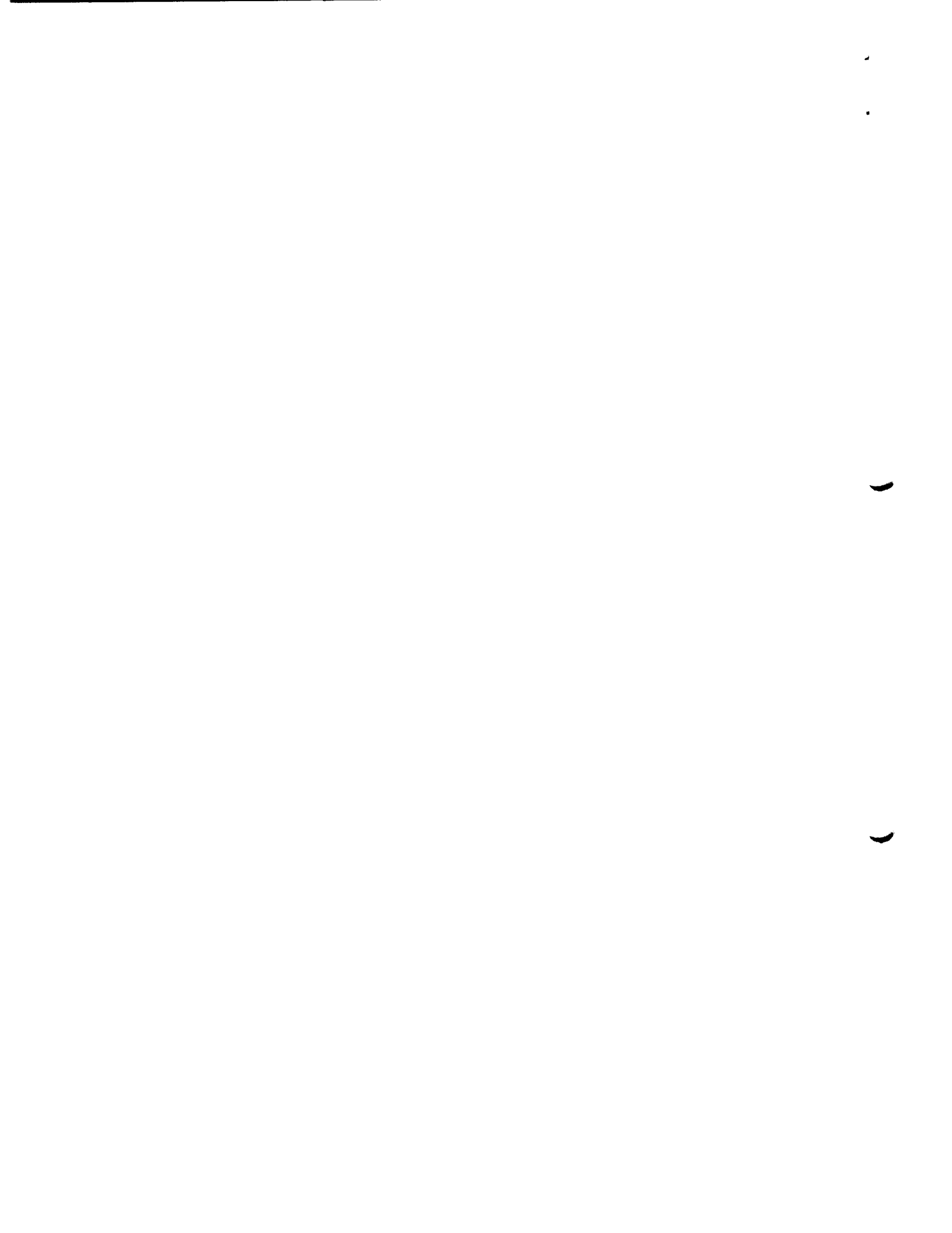
Outrossim, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de que este Juízo seja informado acerca da reserva de crédito requerida.

Atenciosamente,

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Flávio Roberto de Souza  
Juiz Federal Titular

Exmo(a) Sr.(a)  
Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Rua Doutor Guimarães, 968 – 2º andar – Bairro da Luz – Nova Iguaçu

PROJ.016 CVJ 201307014 10/07/13 18:28:30223426 01/16488







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL -  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - NOVA IGUACU



JUÍZO DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO  
 EM SAO JOAO DE MERITI



JUSTIÇA FEDERAL  
 1 SET 13 17 91326

A União, CNPJ-00394460/0216-53, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreeva, com fundamento na Lei 6.380/80, vem propor em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTOA, inscrita(o) no Cadastro De Pessoas Jurídicas sob o n. 30759534/0001-67, domiciliada(o) na OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304, JARDIM DA POSSE, NOVA IGUACU, CEP 26020-117

**EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA**  
 consubstanciada na(s) seguinte(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa, que integra(m) a presente petição inicial:

N. DO PROCESSO ADM.	N. DA INSCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
10735 003036/2002-84	70 8 11 000878-32	R\$ 176.023,02
10735 502915/2011-85	70 7 11 001867-40	R\$ 89.754,58

Para tanto, requer-se na forma do art. 8 da Lei 6.830/80, e art. 172 parágrafo 2, do Código de Processo Civil:

1. A citação da(o) Executada(o), pelo correio, com Aviso de Recepção(AR), para pagar, no prazo legal, as dívidas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei n. 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n. 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida;
2. Não paga a dívida ou não garantida a execução, a expedição de mandado de penhora e avaliação a recair sobre tantos bens quantos bastem à garantia integral da dívida, inclusive imóveis, nesse caso procedendo-se à intimação do cônjuge e à notificação do cartório de registro competente.

- Dá-se à causa o valor atualizado de **R\$245.777,60\*\*\*\*\*** (\*\*\*\*\*DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS\*\*\*\*\*), consoante o disposto no art. 6, parágrafo 4, Lei de Execuções Fiscais, que corresponde ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s).

Pede deferimento.

NOVA IGUACU, 20 DE JUNHO DE 2011.

*Melina Dutra de Saforcas*



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - NOVA IGUACU  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**



CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
 70 8 11 000678-32, da série 00/2011 desde, 04/03/2011

Nome: **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**  
 CPF/CNPJ: **30759534/0001-87**

End: **OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304, JARDIM DA POSSE, NOVA IGUACU, CEP 26020-117**

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a  
**OS DÉBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO**

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10735 003036/2002-84	R\$ 52.487,28	UFIR 54.069,58

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

NOVA IGUACU , 20 DE JUNHO DE 2011.

*Melina Daltro de Saforcas*



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - NOVA IGUACU



**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10735 003036/2002-84**

Nº de Inscrição  
**70 8 11 000678-32**

origem					nº da decl./notif.
CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1071997	CONTR. SOC IAL	29/08/1997	01/09/1997	01/09/1997	RS 2.526,10 UFIR 2.773,49

fundamentação legal  
 ARTS 1 E 4 L 7689/88; ART 25 COMB C/ART 57 L 8981/95; ART 1E 19 L 9249/95; ARTS 2 E 5 (COMBS C/ART 28) E ARTS 30, 55 E 60 L 9430/96.

forma de constituição do crédito <b>AUTO INFRACAO</b>	notificação <b>CORREIO/AR EM 01/07/2002</b>
--	--

NOVA IGUACU , 20 DE JUNHO DE 2011

*Melina Dutra de Saforcas*



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - NOVA IGUACU



**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10735 003036/2002-84**

Nº de Inscrição  
**70 6 11 000678-32**

origem					nº da decl./notif.	
<b>CSLL-CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO LIQUIDO</b>					<b>000000000000000000</b>	
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito	
			atualização monetária	juros de mora		
<b>1081997</b>	<b>CONTR. SOC IAL</b>	<b>30/09/1997</b>	<b>01/10/1997</b>	<b>01/10/1997</b>	<b>R\$ 27.466,63</b> <b>UFIR 30.156,59</b>	

fundamentação legal

ARTS 1 E 4 L 7889/88; ART 25 COMB C/ART 57 L 8981/85; ART 1E 19 L 9249/95; ARTS 2 E 6 (COMBS C/ ART 26) E ARTS 30, 55 E 60 L 9430/96.

forma de constituição do crédito <b>AUTO INFRACAO</b>	notificação <b>CORREIO/AR EM 01/07/2002</b>
--	--

NOVA IGUACU , 20 DE JUNHO DE 2011

*Melina Siqueira de Sa Bonaparte*



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - NOVA IGUACU

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10735 003036/2002-84**

Nº de Inscrição  
**70 6 11 000878-32**



origem  
**MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO**

nº da decl./notif.  
**000000000000000000**

período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1081997	MULTA EX-OFFICIO	31/07/2002	01/08/2002	01/08/2002	R\$ 20.599,97 UFIR 19.359,05

fundamentação legal  
 ART 160 L 5172/86; ART 44 E INC I E PAR I INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito  
**AUTO INFRACAO**

notificação  
**CORREIO/AR EM 01/07/2002**

NOVA IGUACU , 20 DE JUNHO .DE 2011

*Melina Dutra de Sa Bonaparte*



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - NOVA IGUACU



**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10735 003036/2002-84**

Nº de Inscrição  
**70 6 11 000678-32**

origem  
**MULTA DE LANCAMENTO EX-OFFICIO** nº da decl./notif.  
**000000000000000000**

período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
1071997	MULTA EX-OFFICIO	31/07/2002	01/08/2002	01/08/2002	R\$ 1.894,58 UFIR 1.780,45

fundamentação legal  
 ART 180 L 5172/66; ART 44 E INC I E PAR I INC I L 9430/96.

forma de constituição do crédito  
**AUTO INFRACAO** notificação  
**CORREIO/AR EM 01/07/2002**

NOVA IGUACU , 20 DE JUNHO DE 2011

*Melina Dátio de Saforcos*



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - NOVA IGUACU  
**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**



CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob número  
 70 7 11 001867-40 , da série PIS/2011 desde, 17/03/2011  
 Nome: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA  
 CPF/CNPJ: 30759534/0001-67  
 End: RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304, JARDIM DA POSSE, NOVA IGUACU, CEP 26020-117

É devedor da Fazenda Nacional da quantia abaixo discriminada, referente a OS DEBITOS ESPECIFICADOS EM ANEXO

N. do Processo Adm.	Valor Total Inscrito em Moeda Originária	Valor Total Inscrito em UFIR (Lei 8383/91)
10735 502915/2011-85	R\$ 30.603,51	UFIR 28.759,99

**DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS  
 EM ANEXO**

A dívida em apreço foi inscrita à vista dos elementos constantes de processo ou expediente protocolizado no Ministério da Fazenda sob número acima indicado, e está sujeita, até a sua efetiva liquidação, à correção monetária (DL. 2052/83, art.1 Inciso I, DL. 2284/86, art 41, DL. 2287/86, arts. 12 e 15, modificado pelo DL. 2323/87, arts. 1 e 14, Lei n. 7799/89, alterada pela Lei n. 8383/91, art. 54), aos juros de mora (DL. 2052/83, art. 1, Inciso II, DL. 2323/87, art 16, modificado pelo DL. 2331/87, art. 6, Lei n. 8177/91, art. 9, Lei n. 8218/91, art. 3 e 30, Lei n. 8383/91, art. 54 parágrafos 1 e 2, Lei n. 8981/95, art. 84,I e parágrafo 8 (redação da MP 1110/95 art. 16 e reedições); Lei N. 9065/95, art. 13 e MP 1542/96, art. 26 e reedições, excetuada, quanto aos juros, a parcela relativa à multa de mora, além do encargo de 20% (vinte por cento), previsto no DL. 2952/83, art. 1, Inciso IV, Lei n. 7799/89, art. 64 parágrafo 2 Lei n. 8383/91, art. 57 parágrafo 2.

Do que, para constar, determinei fosse lavrada a presente certidão, a qual vai assinada por mim, Procurador da Fazenda Nacional.

NOVA IGUACU , 20 DE JUNHO DE 2011.

*Melina Dátio de Saforcas*



MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - NOVA IGUACU



**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10735 502915/2011-85**

Nº de Inscrição  
**70 7 11 001867-40**

origem  
**FALTA DE RECOLHIMENTO DO PIS** nº da decl./notif.  
**000100200822254028**

período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
<b>01032003</b>	<b>CONTRIBUIC PIS/PASEP</b>	<b>15/04/2003</b>	<b>16/04/2003</b>	<b>02/05/2003</b>	<b>R\$ 25.502,93</b> <b>UFIR 23.966,66</b>

fundamentação legal  
 ARTS 1 E 3 AL "B" LC 07/70; ARTS 1 A 3 LC 08/70; ART 1 E PAR 2, ARTS 2, 4 E 10 L 10637/02.

forma de constituição do crédito  
**DECLARACAO** notificação  
**PESSOAL**

NOVA IGUACU , 20 DE JUNHO DE 2011

*Melina Dutra de Sa Borja*



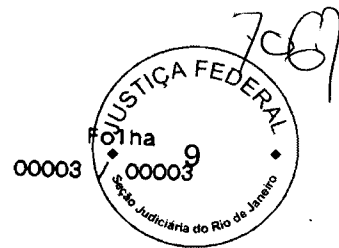


MINISTÉRIO FAZENDA  
 PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
 PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - SEGUNDA REGIAO  
 PROCURADORIA SECCIONAL - NOVA IGUACU

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO 1**  
 DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

Nº do Processo Adm.  
**10735 502915/2011-85**

Nº de Inscrição  
**70 7 11 001867-40**



origem					nº da decl./notif.
<b>MULTA DE MORA - 20 POR CENTO</b>					
período de apuração ano base/exercício	natureza da dívida	data do vencimento	termo inicial de		valor inscrito
			atualização monetária	juros de mora	
<b>01032003</b>	<b>MULTA MORA 20 P/CENTO</b>	-	-	-	<b>R\$ 5.100,58</b> <b>UFIR 4.793,33</b>

fundamentação legal  
 ART. 61, PARAGRAFOS 1 E 2, LEI 9.430/96

forma de constituição do crédito	notificação
----------------------------------	-------------

NOVA IGUACU , 20 DE JUNHO DE 2011

*Melina Daltro de Saforcos*



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO  
SECCIONAL DE NOVA IGUAÇU**

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU – RJ.**

ACOMPANHAMENTO GRANDES DEVEDORES

**AUTOS DO PROCESSO N.º 0001366-62.2011.4.02.5120**  
**REF.: EXECUÇÃO FISCAL**  
**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**  
**EXECUTADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por intermédio da Procuradora da Fazenda Nacional ao final assinada, nos autos do processo de execução fiscal em epígrafe, vem expor, para ao final requerer o que se segue:

Verifica-se que a executada se encontra em recuperação judicial (Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu).

O plano de recuperação, aprovado pela Assembléia Geral de Credores, foi deferido pelo Poder Judiciário, que concedeu a recuperação à empresa em **06/07/2011** (cópia anexa).

Segundo o plano aprovado, os bens pertencentes ao ativo não produtivo da sociedade serão alienados para pagamento dos credores, e os bens pertencentes ao ativo produtivo serão explorados por um investidor de modo a que inclusive parte do valor devido aos credores seja quitada à vista, com a criação de uma sociedade específica para exploração da empresa.



O plano aprovou, ainda, que o pagamento ao Fisco será realizado tendo por base o **arrendamento da loja Vila de Cava**, que compõe o ativo produtivo da sociedade recuperanda. Ocorre que, em se analisando a projeção contida no plano de recuperação, em 2029 o arrendamento da loja Vila de Cava terá angariado apenas R\$ 8.036.112,00, enquanto o valor total das dívidas para com a Fazenda Nacional, alcança mais de R\$ 50.000.000,00.

Ou seja, de acordo com o plano de recuperação aprovado, o Fisco foi preterido no pagamento de seus créditos por TODOS os demais credores da recuperanda, quando o Código Tributário Nacional prevê expressamente:

**Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho.**

Ocorre que os créditos de natureza fiscal não se submetem à recuperação judicial, considerando a literalidade do art. 5º, §7º da Lei nº 11.101/05.

Ademais, cite-se o disposto no art. 187 do CTN, *in verbis*:

**Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento.**

Por outro lado, é preciso atentar para o fato de que a recuperação judicial tem como baliza o princípio da preservação da sociedade, visando atender à sua função social. É partindo deste pressuposto que se defende que os bens sujeitos ao plano de recuperação não podem ser penhorados, sob pena de se inviabilizar o prosseguimento das atividades empresariais. No caso em tela, no entanto, a sociedade executada encerrou suas atividades quando do pedido de recuperação, encontrando-se os imóveis referentes às suas unidades produtivas arrendados para outras empresas do ramo.

Sendo assim, visando resguardar os créditos de natureza pública, requer a Fazenda Nacional seja determinada a penhora dos valores pagos a título de

**aluguel/rendamento dos imóveis da executada, que vêm sendo depositados à disposição**  
**do Juízo da Recuperação Judicial**, nomeando-se como depositário o Administrador Judicial,  
Sr. Gustavo Banho Licks.



Nestes termos,  
Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 28 de janeiro de 2013

**MELISSA DESTRO DE SOUZA BORGES**  
**Procuradora da Fazenda Nacional**  
**SIAPE 1658055**



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Nova Iguaçu  
Processo nº: 0001366-62.2011.4.02.5120 (2011.51.20.001366-6)  
Autor: UNIAO FEDERAL  
Réu: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

**Despacho proferido em inspeção**

Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu solicitando a reserva de crédito no autos do processo Nº 0011290-44.2010.8.19.0038 no valor de R\$ 259.591,23(duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).

Confirmada a reserva do crédito, expeça-se mandado de intimação do Administrador Judicial, Gustavo Banho Licks, para ciência da reserva efetivada, bem como dos termos desta execução fiscal..

Feito, dê-se vista ao exequente para acompanhar o andamento do processo e verificar os atos daquele Juízo que lhe favoreçam. Informada pelo exequente a regularidade no processamento, suspenda-se a execução.

Nova Iguaçu, 27 de junho de 2013.  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)  
**FLAVIO ROBERTO DE SOUZA**  
Juiz Federal Titular





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



**2ª VARA FEDERAL DE NOVA IGUAÇU**

Rua Oscar Soares, nº 2, 3º andar (Antiga Dr. Plínio Casado), Centro – Nova Iguaçu/RJ  
CEP: 26220-099, Fone: (21) 32185254 - E-mail: [02vf-ig@jfrj.jus.br](mailto:02vf-ig@jfrj.jus.br)

**NORMAL**

**OFÍCIO N.º: MAN.2002.000265-5/2013**



PROCESSO: 0000259-80.2011.4.02.5120 (2011.51.20.000259-0) (EXECUÇÃO FISCAL)  
PARTE AUTORA: UNIAO FEDERAL  
PARTE RÉ: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

NOVA IGUAÇU, 03 de julho de 2013.

Senhor(a) Juiz(a),

Solicito a Vossa Excelência a reserva de crédito, nos autos do processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, necessária à garantia da dívida em cobrança na Execução Fiscal em epígrafe, **no valor de R\$ 4.111.796,26 (quatro milhões, cento e onze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).**

Outrossim, solicito a Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de que este Juízo seja informado acerca da reserva de crédito requerida.

Atenciosamente,

*ASSINADO ELETRONICAMENTE*

Flávio Roberto de Souza  
Juiz Federal Titular

Exmo(a) Sr.(a)

Dr.(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu  
Rua Doutor Guimarães, 968 – 2º andar – Bairro da Luz – Nova Iguaçu

PCNIB 0001 21630790259 10/07/13 13:41:5224637 01/18488





MINISTERIO DA FAZENDA  
-----  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
-----



EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SECAO JUDICIARIA DE NOVA IGUACU/RJ.



COAP-16

JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
3 MAR 14 30 09 00000

UNIAO, pessoa juridica de direito publico interno, com fundamento na Lei no. 6830, de 22 de setembro de 1980, vem, mui respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor a presente EXECUCAO FISCAL, para cobrança da divida no valor de R\$ \*\*\*\*\*3.666.990,65 (TRES MILHOES, SEISC VOS. \*\*\*\*\*)  
atualizada para o mes de 02/2011, conforme as anexas certidoes de Divida Ativa sob o(s) numero(s) 39.017.311-8, 39.017.312-6, \*\*\*\*\*  
contra:

Devedor	Identificacao
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA	CGC: 30.759.534/0001-67
Endereco	Telefone
R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304	
Cep Bairro	Municipio UF
26020-117 JARDIM DA POSSE	NOVA IGUACU RJ

Para tanto, requer-se na forma do artigo 8 da Lei 6.830 e art. 172, paragrafo 2, doCodigo de Processo Civil:

- 1.A citacao da(o) Executada (o), pelo correio, com Aviso de Recepcao (AR), para pagar, no prazo legal, as dividas inscritas, devidamente atualizadas, acrescidas de juros, encargos previstos no Decreto-Lei No 1.025/1969, alterado pelo Decreto-Lei No. 1.645/1978, custas e despesas processuais, ou nomear bens livres e desembarcados para garantir a execucao em consonancia com a legislacao em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execucao da divida.
- 2.Nao paga a divida ou nao garantida a execucao,a expedicao de mandado de penhora e avaliacao a recair sobre tantos bens quanto bastem a garantia integral da divida, inclusive imoveis,nesse caso procedendo-se a intimacao do conjuge e a notificacao do cartorio de registro de imoveis competente.

F.0001  
(continua)

MINISTERIO DA FAZENDA  
-----  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
-----



Da-se a causa o valor da divida com os acrescimos calculados ate a data da distribuicao, nos termos do artigo 6o., paragrafo 4o. da Lei de Execucoes Fiscais.

Nestes Termos,

p.deferimento

NOVA IGUACU, 23/02/2011

PROCURADOR MATRICULA E OAB

*Medina Pestana*  
OAB RJ nº 1658228

Procuradoria: NOVA IGUACU  
Endereco: R. ATAÍDE PIMENTA DE MORAES, 220, 5º AND  
Cep: 26210-190 Bairro: CENTRO  
Município: NOVA IGUACU

UF: RJ

F.0002  
(final)

UNIAO FEDERAL M F

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitação: 17.200.804

Processo Administrativo - Originário: 390173126

Devedor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CGC: 30.759.534/0001-67

Endereço: R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304  
Município: NOVA IGUAÇU

Bairro: JARDIM DA POSSE  
UF: RJ Cep: 26020-117

Fase Atual: 520 em 24/01/2011 Doc.: DCGB - DCG BATCH Dt.Lançamento:26/09/2010 Dt.Consó

Compet. Moeda (*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MU
11/2008 REAL	258.504,57	182.392,28	182.392,28	39.633,86	36.478
12/2008 REAL	275.718,38	197.392,92	197.392,92	38.846,89	39.478
13/2008 REAL	232.426,28	165.157,61	165.157,61	34.237,17	33.031
01/2009 REAL	297.846,99	214.556,23	214.556,23	40.379,51	42.911
02/2009 REAL	297.142,13	215.554,68	215.554,68	38.476,50	43.110
03/2009 REAL	298.029,47	217.523,83	217.523,83	37.000,88	43.504
04/2009 REAL	294.415,20	216.100,37	216.100,37	35.094,71	43.220
05/2009 REAL	273.183,57	201.641,23	201.641,23	31.214,11	40.328
06/2009 REAL	218.351,95	162.114,44	162.114,44	23.814,64	32.422
07/2009 REAL	163.724,10	122.182,18	122.182,18	17.105,49	24.436
08/2009 REAL	68.875,63	51.665,77	51.665,77	6.876,71	10.333
09/2009 REAL	39.934,80	30.112,20	30.112,20	3.800,16	6.022
10/2009 REAL	23.149,42	17.542,76	17.542,76	2.098,13	3.508
11/2009 REAL	12.551,16	9.564,24	9.564,24	1.074,07	1.912
12/2009 REAL	10.159,81	7.781,11	7.781,11	822,47	1.556
009 REAL	7.601,27	5.792,32	5.792,32	650,49	1.158
Total do Credito	2.771.614,73		2.017.074,17	351.125,79	403.414

\*\* Valores atualizados para 02/2011 em REAL

com multa de ajuizamento

Ufir de conversão:

0,9108 F

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804  
 Processo Administrativo - Originario: 390173126  
 Devedor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CGC: 30.759.534/0001-67



Co-responsavel FERNANDO JOAO PEREIRA Endereco R AFRANIO PEIXOTO Cep 26220-060 Bairro CENTRO	75 APT 303 Município NOVA IGUACU	Identificacao CPF: 115.799.787-20 Periodo desde 14/07/1970 Uf RJ
Co-responsavel LUCIO LOURENCO VALE Endereco AVENIDA DR. MARIO GUIMARAES 135/503 Cep 26255-230 Bairro CENTRO	Município NOVA IGUACU	Identificacao CPF: 149.057.957-53 Periodo desde 14/07/1970 Uf RJ
Co-responsavel MARIA DA GLORIA DO VALE PEREIRA Endereco RUA RUA HUMBERTO GENTIL BARONI 51 /102 Cep 26255-020 Bairro CENTRO	Município NOVA IGUACU	Identificacao CPF: 023.273.827-00 Periodo desde 30/11/1987 Uf RJ
Co-responsavel MARIA DE FATIMA DO VALE GOMES Endereco R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052 - APTO 601 Cep 26250-070 Bairro CENTRO	Município NOVA IGUACU	Identificacao CPF: 683.978.797-49 Periodo desde 30/11/1987 Uf RJ
Co-responsavel ESPOLIO DE LYDIA TEIXEIRA DO VALE Endereco R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/601 Cep 26250-070 Bairro CENTRO	Município NOVA IGUACU	Identificacao CPF: 685.836.137-53 Periodo desde 30/11/1987 Uf RJ

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804  
 Processo Administrativo - Originario: 390173126  
 Devedor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CGC: 30.759.534/0001-67



F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.00 e 11.457/2007		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
4 041.02 desde 01/11/2004		PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
4 089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
4 089.03 01/11/2004 30/11/2008		LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.
4 089.04 desde 01/12/2008		LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941,

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804

Processo Administrativo - Originario: 390173126

Devedor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CGC: 30.759.534/0001-67



F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 089.04	desde 01/12/2008	DE 2705.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
4 200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
4 224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/
4 224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.
4 227.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS EM GERAL RELATIVAMENTE A SERVICOS QUE LHE SAO PRESTADOS POR COOPERADOS POR INTERMEDIO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO
4 227.01	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212 DE 24.07.91, ART. 22, IV (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876 DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART.201, III (NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
4 301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
4 301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804  
 Processo Administrativo - Originario: 390173126

Devedor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CGC: 30.759.534/0001-67



F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 301.08	desde 01/12/1999	PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6.. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..
4 400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
4 400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
4 405.00		TERCEIROS - INCRA
4 405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804

Processo Administrativo - Originario: 390173126

Devedor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CGC: 30.759.534/0001-67



F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 413.00		TERCEIROS - SENAC
4 413.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 8.621, DE 10.01.46, ARTIGOS 4. E 5.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 414.00		TERCEIROS - SESC
4 414.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.853, DE 13.09.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 415.00		TERCEIROS - SEBRAE
4 415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 600.00		CORRECAO MONETARIA
4 600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
4 601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
4 601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804  
 Processo Administrativo - Originario: 390173126  
 Devedor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CGC: 30.759.534/0001-67



F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 601.10	desde 01/12/2008	DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
4 602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
4 602.07	01/04/1997 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34 (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7. E ART. 242, PARAGRAFO 2.; CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
4 602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
4 700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
4 700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N.

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804

Processo Administrativo - Originario: 390173126

Devedor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CGC: 30.759.534/0001-67



F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 700.01	desde 01/05/2007	8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
4 800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n? 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n? 1.64 e custas processuais.

UNIAO FEDERAL M F

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804

Processo Administrativo - Originario: 390173118

Devedor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CGC: 30.759.534/0001-67

Endereco: R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304  
Município: NOVA IGUACU

Bairro: JARDIM DA POSSE  
UF: RJ Cep: 26020-117

Fase Atual: 520 em 24/01/2011 Doc.: DCGE - DCG BATCH

Dt.Lancamento:26/09/2010 Dt.Conso

Compet. Moeda(*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MU
02/2009 REAL	13.464,24	9.767,31	9.767,31	1.743,47	1.953
04/2009 REAL	71.783,53	52.689,03	52.689,03	8.556,69	10.537
05/2009 REAL	66.277,87	48.920,77	48.920,77	7.572,95	9.784
06/2009 REAL	55.385,81	41.120,95	41.120,95	6.040,67	8.224
07/2009 REAL	39.736,54	29.654,14	29.654,14	4.151,59	5.930
08/2009 REAL	14.228,24	10.673,04	10.673,04	1.420,59	2.134
09/2009 REAL	10.426,82	7.862,18	7.862,18	992,21	1.572
10/2009 REAL	4.206,31	3.187,57	3.187,57	381,23	637
11/2009 REAL	2.519,47	1.919,89	1.919,89	215,60	383
12/2009 REAL	3.513,08	2.690,58	2.690,58	284,39	538
13/2009 REAL	2.668,90	2.033,76	2.033,76	228,39	406

Total do Credito 284.210,81 210.519,22 31.587,78 42.103

\*\* Valores atualizados para 02/2011 em REAL com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804  
 Processo Administrativo - Originario: 390173118  
 Devedor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CGC: 30.759.534/0001-67



Co-responsavel FERNANDO JOAO PEREIRA Endereco R AFRANIO PEIXOTO Cep 26220-060	Bairro CENTRO	75 APT 303 Município NOVA IGUACU	Identificacao CPF: 115.799.787-20 Periodo desde 14/07/1970 Uf RJ
Co-responsavel LUCIO LOURENCO VALE Endereco AVENIDA DR. MARIO GUIMARAES 135/503 Cep 26255-230	Bairro CENTRO	Município NOVA IGUACU	Identificacao CPF: 149.057.957-53 Periodo desde 14/07/1970 Uf RJ
Co-responsavel MARIA DA GLORIA DO VALE PEREIRA Endereco RUA RUA HUMBERTO GENTIL BARONI 51 /102 Cep 26255-020	Bairro CENTRO	Município NOVA IGUACU	Identificacao CPF: 023.273.827-00 Periodo desde 30/11/1987 Uf RJ
Co-responsavel MARIA DE FATIMA DO VALE GOMES Endereco R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052 - APTO 601 Cep 26250-070	Bairro CENTRO	Município NOVA IGUACU	Identificacao CPF: 683.978.797-49 Periodo desde 30/11/1987 Uf RJ
Co-responsavel ESPOLIO DE LYDIA TRIXEIRA DO VALE Endereco R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/601 Cep 26250-070	Bairro CENTRO	Município NOVA IGUACU	Identificacao CPF: 685.836.137-53 Periodo desde 30/11/1987 Uf RJ

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804  
 Processo Administrativo - Originario: 390173118  
 Devedor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CGC: 30.759.534/0001-67



F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.00 e 11.457/2007		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
4 041.02 desde 01/11/2004		PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORESMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
4 089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
4 089.04 desde 01/12/2008		LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)
4 100.15 desde 01/12/1999		LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORESMENTE PELA

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804  
 Processo Administrativo - Originario: 390173118  
 Devedor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CGC: 30.759.534/0001-67



F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 9.129, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 12, I (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 9.876, DE 26/11/99) E VI E ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3., PARAGRAFO 2., "H"; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9., I, "G" (ALINEA ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99), VI, PARAGRAFO 1. A 7., ART. 198, ART. 214, I, PARAGRAFOS 1. A 15, ART. 216, I, "A" E "B", PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.
4 114.00		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - CONTRIBUICOES DESCONTADAS PELA EMPRESA/COOPERATIVA DE TRABALHO
4 114.01	desde 01/04/2003	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 12, V, ART. 21, ART. 28, III, ART. 30, II E PARAGRAFOS 2., 4. E 5., COM AS ALTERACOES INTRODUZIDAS PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 C/C ART. 4., "CAPUT" E PARAGRAFO 1. DA LEI N. 10.666, DE 08.05.2003. DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9., V, ART. 199, ART. 214, III, PARAGRAFOS 3. E 5., ART. 216, I, PARAGRAFOS 20, 21, 23, 26, 27, 28 E 29 (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03).
4 600.00		CORRECAO MONETARIA
4 600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
4 601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
4 601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART.

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804  
 Processo Administrativo - Originario: 390173118

Devedor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

CGC: 30.759.534/0001-67



F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 601.10	desde 01/12/2008	61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96} COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SBU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
4 602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
4 602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURE NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
4 700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
4 700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
4 800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n? 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n? 1.64 e custas processuais.



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do registro da divida ativa da Uniao consta a inscricao da divida e os dados sao os seguintes:

PGFN de Origem	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Administrativo Desmembrado	Numero de Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0008/498	24/01/2011	390173126	39.017.312-6
<b>Devedor</b> SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA				
<b>Endereco</b> R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304 Cep 26020-117 Bairro JARDIM DA POSSE Identificacao CGC: 30.759.534/0001-67				<b>Telefone</b> UF RJ
<b>Periodo da Divida</b> 11/2008 a 13/2009		<b>Valor Originario</b> 2.017.074,17	<b>Moeda</b> REAL	
<b>Documento Original</b> DCGB - DCG BATCH		<b>Orgao de origem</b> 17.026.060	<b>Lancamento</b> 26/09/2010	<b>Calculo</b> 23/02/2011
<b>Valores atualizados em REAL</b>				
<b>Principal Atualizado</b> 2.017.074,17		<b>Juros</b> 351.125,79	<b>Multa</b> 403.414,77	<b>Valor Total</b> 2.771.614,73
<b>Co-responsavel</b> FERNANDO JOAO PEREIRA Endereco R AFRANIO PEIXOTO Cep 26220-060 Bairro CENTRO				<b>Identificacao</b> CPF: 115.799.787-20 Periodo desde 14/07/1970 UF RJ
<b>Co-responsavel</b> LUCIO LOURENCO VALE Endereco AVENIDA DR. MARIO GUIMARAES 135/503 Cep 26255-230 Bairro CENTRO				<b>Identificacao</b> CPF: 149.057.957-53 Periodo desde 14/07/1970 UF RJ

NOVA IGUACU, 23/02/2011

Procurador da PGFN e Matrícula nº 13303 (continua)

*[Handwritten Signature]*  
Leandro Martins Pestana  
Procurador da Fazenda Nacional  
OAB/RJ 141.832 - Mat. 1658228



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

PGFN de Origem	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao Divida Ativa
17.200.804 0008/498	24/01/2011	390173126	39.017.312-6
<b>Devedor</b> SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA			
<b>Co-responsavel</b> MARIA DA GLORIA DO VALE PEREIRA <b>Endereco</b> RUA RUA HUMBERTO GENTIL BARONI 51 /102 <b>Cep</b> 26255-020 <b>Bairro</b> CENTRO <b>Municipio</b> NOVA IGUACU			<b>Identificacao</b> CPF: 023.273.827-00 <b>Periodo</b> desde 30/11/1987 Uf RJ
<b>Co-responsavel</b> MARIA DE FATIMA DO VALE GOMES <b>Endereco</b> R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052 - APTO 601 <b>Cep</b> 26250-070 <b>Bairro</b> CENTRO <b>Municipio</b> NOVA IGUACU			<b>Identificacao</b> CPF: 683.978.797-49 <b>Periodo</b> desde 30/11/1987 Uf RJ
<b>Co-responsavel</b> ESPOLIO DE LYDIA TEIXEIRA DO VALE <b>Endereco</b> R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/601 <b>Cep</b> 26250-070 <b>Bairro</b> CENTRO <b>Municipio</b> NOVA IGUACU			<b>Identificacao</b> CPF: 685.836.137-53 <b>Periodo</b> desde 30/11/1987 Uf RJ

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
4 041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE

NOVA IGUACU, 23/02/2011

Procurador da PGFN e Matricula F.0002 (continua)  
Leonardo Martins Pereira  
Procurador da Fazenda Nacional  
OAB/RJ 141.632 - Matr. 1658228



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

PGFN de Origem		Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao Desmembrado	Numero de Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0008/498	24/01/2011	390173126		39.017.312-6
Devedor SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA					
F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal			
4 041.02	desde 01/11/2004	15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.			
4 089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL			
4 089.03	01/11/2004 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.			
4 089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;			
4 200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS			
4 200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA			
NOVA IGUACU, 23/02/2011					

Procurador da PGFN e Matricula 658228 F.0003 (continua)

*[Handwritten Signature]*  
MARTINS PROCURADOR  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
DABRJ 141 532 Matr. 658228

779



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

PGFN de Origem		Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscriçao Desmembrado	Numero de Inscriçao Divida Ativa
17.200.804	0008/498	24/01/2011	390173126		39.017.312-6
Devedor SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA					
F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal			
4 200.08	desde 01/12/1999	PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).			
4 224.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS/COOPERATIVAS S/ AS REMUNERACOES PAGAS, DISTRIBUIDAS OU CREDITADAS A AUTONOMOS, AVULSOS E DEMAIS PESSOAS FISICAS E DOS COOPERADOS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR N. 84/96 ATE 02/2000 E CONTRIB. DAS EMPRESAS S/ A REM. A CONTRIBUINTE INDIVIDUAIS, DE QUE TRATA A LEI N. 8.212/91, NA REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876/			
4 224.05	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, III (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, II, PARAGRAFOS 1., 2., 3., 5. E 8., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99 E DO DECRETO N. 3.452, DE 09.05.00.			
4 227.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS EM GERAL RELATIVAMENTE A SERVICOS QUE LHE SAO PRESTADOS POR COOPERADOS POR INTERMEDIO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO			
4 227.01	desde 01/03/2000	LEI N. 8.212 DE 24.07.91, ART. 22, IV (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876 DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART.201, III (NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).			
4 301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA			
4 301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E			

NOVA IGUACU, 23/02/2011

Procurador da PGFN e Matricula F.0004  
 Procurador da Fazenda Nacional

Handwritten signature and stamp: "M. Martins Pestana" and "Procurador da Fazenda Nacional" with a circular stamp containing the number "14132" and "1658078".

(continua)



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

PGFN de Origem 17.200.804	0008/498	Data de Inscricao 24/01/2011	Processo Administrativo Original 390173126	Numero de Inscricao Divida Ativa 39.017.312-6
---------------------------------	----------	------------------------------------	--	---

Devedor  
 SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 301.08	desde 01/12/1999	PARAGRAFOS 1. AO 6.. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..
4 400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
4 400.05	desde 01/11/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3., DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART.34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
4 405.00		TERCEIROS - INCRA
4 405.04	desde 01/11/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N.

NOVA IGUACU, 23/02/2011

Procurador da PGFN e Matrícula 656220 F.0005 (continua)

*[Handwritten signature]*  
 Martins Pereira  
 Procurador da PGFN e Matrícula 656220  
 23/02/2011

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)



PGFN de Origem		Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscriçao Desmembrado	Numero de Inscriçao Divida Ativa
17.200.804	0008/498	24/01/2011	390173126		39.017.312-6
Devedor SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA					
F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal			
4 405.04	desde 01/11/2004	11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.			
4 413.00		TERCEIROS - SENAC			
4 413.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 8.621, DE 10.01.46, ARTIGOS 4. E 5.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.			
4 414.00		TERCEIROS - SESC			
4 414.04	desde 01/11/2004	DECRETO-LEI N. 9.853, DE 13.09.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.			
4 415.00		TERCEIROS - SEBRAE			
4 415.04	desde 01/11/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.			
4 600.00		CORRECAO MONETARIA			
4 600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173,			

NOVA IGUACU, 23/02/2011

Procurador da PGFN e Matrícula F.0006 (continua)

Leonardo Martins Pestal  
Procurador da Fazenda Nacional  
OAB/RJ 141.632 - Matr. 1658228



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

PGFN de Origem	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao Divida Ativa
17.200.804 0008/498	24/01/2011	390173126	39.017.312-6
<b>Devedor</b> SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA			
F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal	
4 600.08	desde 01/01/1995	DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO	
4 601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA	
4 601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.	
4 602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS	
4 602.07	01/04/1997 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34 (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7. E ART. 242, PARAGRAFO 2.; CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.	
4 602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61	

NOVA IGUACU, 23/02/2011

----- F.0007  
Procurador da PGFN e Matrícula (continua)

*(Assinatura)*  
Leopardo Martins Costa  
Procurador da Fazenda Nacional  
OAB/RJ 141.832 - Matr.: 1658228



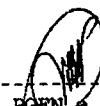
781

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

PGFN de Origem	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscriçao Divida Ativa
17.200.804	0008/498	24/01/2011 390173126	39.017.312-6
<b>Devedor</b> SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA			
F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal	
4 602.08	desde 01/12/2008	DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.	
4 700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)	
4 700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.	
4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL	
4 800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.	

NOVA IGUACU, 23/02/2011

Procurador da FGN e Matrícula F.0008 (continua)

  
Leonardo Martins Pestada  
Procurador da Fazenda Nacional  
OAB/RJ 141.832 Matr. 1658228



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)


PGFN de Origem		Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Numero de Inscrição Dívida Ativa
17.200.804	0008/498	24/01/2011	390173126		39.017.312-6
Devedor SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA					

E para que se possa proceder a cobrança em ação própria, nos termos da Lei no. 6830, de 22/09/80, art 20. e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78 e custas processuais.

NOVA IGUACU, 23/02/2011

Procurador da PGFN e Matrícula F.0009 (final)

  
Antônio Pestana  
Procurador da PGFN e Matrícula  
02561141632 Matr. 1658728



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)



Certifico que do registro da dívida ativa da União consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PGFN de Origem	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Numero de Inscrição Divida Ativa
17.200.804	0008/497	24/01/2011 390173118	39.017.311-8
<b>Devedor</b> SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA			
<b>Endereço</b> R OLIVEIROS RODRIGUES ALVES 304		<b>Telefone</b>	
Cep	Bairro	Município	Uf
26020-117	JARDIM DA POSSE	NOVA IGUACU	RJ
<b>Identificação</b> CGC: 30.759.534/0001-67			
<b>Período da Dívida</b> 02/2009 a 13/2009		<b>Valor Originário</b> 210.519,22	<b>Moeda</b> REAL
<b>Documento Original</b> DCGB - DCG BATCH		<b>Órgão de origem</b> 17.026.060	<b>Lançamento</b> 26/09/2010
		<b>Calculo</b> 23/02/2011	
<b>Valores atualizados em REAL</b>			
<b>Principal Atualizado</b> 210.519,22		<b>Juros</b> 31.587,78	<b>Multa</b> 42.103,81
		<b>Valor Total</b> 284.210,81	
<b>Co-responsável</b> FERNANDO JOAO PEREIRA			
<b>Endereço</b> R AFRANIO PEIXOTO		75 APT 303	<b>Identificação</b> CPF: 115.799.787-20
Cep	Bairro	Município	Período
26220-060	CENTRO	NOVA IGUACU	desde 14/07/1970
			Uf
			RJ
<b>Co-responsável</b> LUCIO LOURENCO VALE			
<b>Endereço</b> AVENIDA DR. MARIO GUIMARAES		135/503	<b>Identificação</b> CPF: 149.057.957-53
Cep	Bairro	Município	Período
26255-230	CENTRO	NOVA IGUACU	desde 14/07/1970
			Uf
			RJ

NOVA IGUACU, 23/02/2011

Procurador da PGFN e Matrícula Nacional F.0001

*(Handwritten signature)*  
Procurador da PGFN e Matrícula Nacional F.0001  
OAB/RJ 141.632 - Mat. 1658268



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

PGFN de Origem 17.200.804 0008/497 Data de Inscricao 24/01/2011 Processo Administrativo Original 390173118 Numero de Inscricao Divida Ativa 39.017.311-8

Devedor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Co-responsavel MARIA DA GLORIA DO VALE PEREIRA Identificacao CPF: 023.273.827-00  
Endereco RUA RUA HUMBERTO GENTIL BARONI 51 /102 Período desde 30/11/1987  
Cep 26255-020 Bairro CENTRO Municipio NOVA IGUACU Uf RJ

Co-responsavel MARIA DE FATIMA DO VALE GOMES Identificacao CPF: 683.978.797-49  
Endereco R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052 - APTO 601 Período desde 30/11/1987  
Cep 26250-070 Bairro CENTRO Municipio NOVA IGUACU Uf RJ

Co-responsavel ESPOLIO DE LYDIA TEIXEIRA DO VALE Identificacao CPF: 685.836.137-53  
Endereco R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/601 Período desde 30/11/1987  
Cep 26250-070 Bairro CENTRO Municipio NOVA IGUACU Uf RJ

F.Legal Período Descricao / Embasamento Legal

4 041.00 ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA  
4 041.02 desde 01/11/2004 PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE

NOVA IGUACU, 23/02/2011

Procurador da PGFN e Matricula Nacional F.0002 (continua)

Assinado digitalmente por  
MARCOS PESTANA  
Mat: 1658228

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)



PGFN de Origem	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Processo Administrativo Desmembrado	Numero de Inscrição
17.200.804	0008/497	24/01/2011	390173118	Divida Ativa 39.017.311-8
Devedor SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA				
F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal		
4 041.02	desde 01/11/2004	15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.		
4 089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL		
4 089.04	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 03.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009) E ART. 33 (COM A REDACAO DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001 E ALTERACAO DA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, ALTERADA PELA MP N. 449, DE 03.12.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.09) REDACAO); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;		
4 100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)		
4 100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA LEI N. 9.129, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 12, I (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 9.876, DE 26/11/99) E VI E ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3., PARAGRAFO 2., "H"; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9., I, "G" (ALINEA		

NOVA IGUACU, 23/02/2011

----- F.0003  
Procurador da PGFN e Matricula (continua)



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

-----  
PGFN de Origem 17.200.804 0008/497 Data de Inscricao 24/01/2011 Processo Administrativo Original 390173118 Numero de Inscricao Divida Ativa 39.017.311-8  
-----

Devedor  
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

-----  
F.Legal Período Descrição / Embasamento Legal  
-----

4 100.15 desde 01/12/1999 ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99), VI, PARAGRAFO 1. A 7., ART. 198, ART. 214, I, PARAGRAFOS 1. A 15, ART. 216, I, "A" E "B", PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.

4 114.00 CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - CONTRIBUICOES DESCONTADAS PELA EMPRESA/COOPERATIVA DE TRABALHO

4 114.01 desde 01/04/2003 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 12, V, ART. 21, ART. 28, III, ART. 30, II E PARAGRAFOS 2., 4. E 5., COM AS ALTERACOES INTRODUZIDAS PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 C/C ART. 4., "CAPUT" E PARAGRAFO 1. DA LEI N. 10.666, DE 08.05.2003. DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9., V, ART. 199, ART. 214, III, PARAGRAFOS 3. E 5., ART. 216, I, PARAGRAFOS 20, 21, 23, 26, 27, 28 E 29 (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03).

4 600.00 CORRECAO MONETARIA

4 600.08 desde 01/01/1995 LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO

4 601.00 ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA

4 601.10 desde 01/12/2008 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO

NOVA IGUACU, 23/02/2011

-----  
Procurador da PGFN Matrícula P.0004 (continua)

*(Handwritten signature)*  
Leandro Martins Pereira  
Procurador da Procuradoria Geral  
2011/02/23 14:00:00



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

PGFN de Origem	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
17.200.804	0008/497	24/01/2011	390173118	39.017.311-8
Devedor SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA				
F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal		
4 601.10	desde 01/12/2008	VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.		
4 602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS		
4 602.08	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96, COM REDACAO DA MP N. 449, DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009. CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MES SUBSEQUENT AO VENCIMENTO DO PRAZO ATE O MES ANTERIOR AO DO PAGAMENTO B) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.		
4 700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)		
4 700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.		
4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL		
4 800.11	desde 01/10/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99, DA MP N. 351, DE 22.01.07, CONVERTIDA NA LEI N. 11.488, DE 25.06.07 E DA MP N. 447, DE 14.11.08, CONVERTIDA NA LEI N. 11.933, DE 28.04.2009); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS		

NOVA IGUACU, 23/02/2011

Procurador da PGFN e Matrícula Regional F.0005 (continua)

Locatário: M. F. Resiana  
Procurador da Fazenda Nacional  
0255141-02 Matr. 1552228



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)


PGFN de Origem		Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Numero de Inscrição Dívida Ativa
17.200.804	0008/497	24/01/2011	390173118		39.017.311-8
Devedor SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA					
F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal			
4 800.11	desde 01/10/2008	ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.			

E para que se possa proceder a cobrança em ação própria, nos termos da Lei no. 6830, de 22/09/80, art 2o. e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78 e custas processuais.

NOVA IGUAÇU, 23/02/2011

Procurador da PGFN e Matrícula

  
Mariana Pestana  
PROCURADORA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

F.0006  
(final)



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO  
SECCIONAL DE NOVA IGUAÇU**

**EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO  
JUDICIÁRIA DE NOVA IGUAÇU – RJ.**

ACOMPANHAMENTO GRANDES DEVEDORES

**AUTOS DO PROCESSO N.º 0000259-80.2011.4.02.5120**

**REF.: EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL**

**EXECUTADO: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, por intermédio da Procuradora da Fazenda Nacional ao final assinada, nos autos do processo de execução fiscal em epígrafe, vem expor, para ao final requerer o que se segue:

Verifica-se que a executada se encontra em recuperação judicial (Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu).

O plano de recuperação, aprovado pela Assembléia Geral de Credores, foi deferido pelo Poder Judiciário, que concedeu a recuperação à empresa em **06/07/2011** (cópia anexa).

Segundo o plano aprovado, os bens pertencentes ao ativo não produtivo da sociedade serão alienados para pagamento dos credores, e os bens pertencentes ao ativo produtivo serão explorados por um investidor de modo a que inclusive

parte do valor devido aos credores seja quitada à vista, com a criação de uma sociedade específica para exploração da empresa.



O plano aprovou, ainda, que o pagamento ao Fisco será realizado tendo por base o **arrendamento da loja Vila de Cava**, que compõe o ativo produtivo da sociedade recuperanda. Ocorre que, em se analisando a projeção contida no plano de recuperação, em 2029 o arrendamento da loja Vila de Cava terá angariado apenas R\$ 8.036.112,00, enquanto o valor total das dívidas para com a Fazenda Nacional, alcança mais de R\$ 50.000.000,00.

Ou seja, de acordo com o plano de recuperação aprovado, o Fisco foi preterido no pagamento de seus créditos por TODOS os demais credores da recuperanda, quando o Código Tributário Nacional prevê expressamente:

**Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a natureza ou o tempo da constituição deste, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho.**

Ocorre que os créditos de natureza fiscal não se submetem à recuperação judicial, considerando a literalidade do art. 5º, §7º da Lei nº 11.101/05.

Ademais, cite-se o disposto no art. 187 do CTN, *in verbis*:

**Art. 187. A cobrança judicial do crédito tributário não é sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência, concordata, inventário ou arrolamento.**

Por outro lado, é preciso atentar para o fato de que a recuperação judicial tem como baliza o princípio da preservação da sociedade, visando atender à sua função social. É partindo deste pressuposto que se defende que os bens sujeitos ao plano de recuperação não podem ser penhorados, sob pena de se inviabilizar o prosseguimento das atividades empresariais. No caso em tela, no entanto, a sociedade executada encerrou suas atividades quando do pedido de recuperação, encontrando-se os imóveis referentes às suas unidades produtivas arrendados para outras empresas do ramo.



7086

Sendo assim, visando resguardar os créditos de natureza pública, requer a Fazenda Nacional seja determinada a **penhora dos valores pagos a título de aluguel/rendamento dos imóveis da executada, que vêm sendo depositados à disposição do Juízo da Recuperação Judicial**, nomeando-se como depositário o Administrador Judicial, Sr. Gustavo Banho Licks.



Nestes termos,  
Pede deferimento.

Nova Iguaçu, 17 de outubro de 2012

MELISSA DESTRO DE SOUZA BORGES  
Procuradora da Fazenda Nacional  
SIAPE 1658055



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Nova Iguaçu  
Processo nº: 0000259-80.2011.4.02.5120 (2011.51.20.000259-0)  
Autor: UNIAO FEDERAL  
Réu: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

**Despacho proferido em inspeção**

Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu solicitando a reserva de crédito no autos do processo Nº 0011290-44.2010.8.19.0038 no valor de R\$ 4.111.796,26 (quatro milhões, cento e onze mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos).

Confirmada a reserva do crédito, expeça-se mandado de intimação do Administrador Judicial, Gustavo Banho Licks, para ciência da reserva efetivada, bem como dos termos desta execução fiscal..

Feito, dê-se vista ao exequente para acompanhar o andamento do processo e verificar os atos daquele Juízo que lhe favoreçam. Informada pelo exequente a regularidade no processamento, suspenda-se a execução.

Nova Iguaçu, 27 de junho de 2013.  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)  
FLAVIO ROBERTO DE SOUZA  
Juiz Federal Titular

7087

EXMº. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Processo nº 0011290-44-2010 8.19.0038

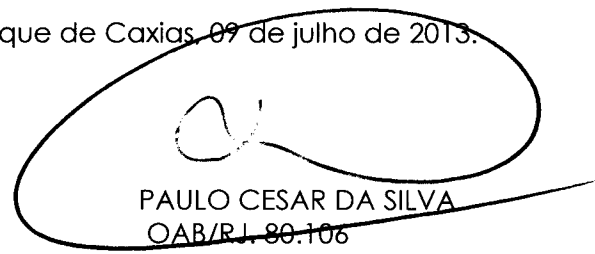
Recuperação judicial de Supermercados Alto da Posse

**MERCADINHO VITÓRIA DO CABUÇU LTDA** nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL movida por Supermercados Alto da Posse Ltda, processo em epígrafe, vem mui respeitosamente perante a V.EXª, por intermédio de seu advogado in fine assinado, em cumprimento a r.decisão que determinou aos arrendatários o depósito em juízo, apresentar as guia de depósito abaixo discriminadas uma vez que a arrendatária paga antes do vencimento e pode ocorrer confusão.

Vencimento	Pagamento	Valor
04/02/2013	12/11/2012	R\$ 37.547,68
04/03/2013	13/12/2012	R\$ 37.547,68
14/03/2013	14/01/2013	R\$ 37.547,68
06/05/2013	14/02/2013	R\$ 37.547,68
Contra apresentação	20/03/2013	R\$ 37.547,68
Contra apresentação	15/04/2013	R\$ 37.547,68
Contra apresentação	10/05/2013	R\$ 37.547,68
Contra apresentação	11/06/2013	R\$ 37.547,68

Além dois pagamentos acima efetuados a arrendatária pagou ainda a importância de R\$ 2.002,58 REFERENBTE A JUROS PELO ATRASO NA PARCELA VENCIDA EM FEVEREIRO DE 2013.

Duque de Caxias, 09 de julho de 2013.

  
PAULO CESAR DA SILVA  
OAB/RJ. 80.106

RECIBO VALOTE 20130705712 12/07/13 12:00:13133645 01/1300


7088

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA  
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS  
NOVA IGUACU - 1 VARA CIVEL

Processo: 112904420108190038 - ID 081010000007679426

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

*Paga  
em: 11/11*  


CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente		Data de Vencimento	Valor Cobrado
MERCADO VITORIA DO CABUCU LTDA		04/02/2013	37.547,68
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-0	16107880037079485	0002079 144 533 121112 37990	

37.547,68R

CB05

7089

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA  
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS  
NOVA IGUAÇU - 1 VARA CIVEL

Processo: 112904420108190038 - ID 081010000008168450

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

*PRECISO COM OS  
PRAZOS DO PIA 10.*

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente MERCADO VITÓRIA DO CABUCU LTDA		Data de Vencimento 04/03/2013	Valor Cobrado 37.547,68
Agência - Origem do Cliente 2234 / 99747199-0	Nosso Número 16107880037807931	Autenticação Mecânica	

02079 135 687 131212 37990

37.547,68R 0805

7090

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT

Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS

NOVA IGUACU - 1 VARA CIVEL

Processo: 112904420108190038 - ID 081010000008398005

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente para efetivação do depósito.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor em Letras
MERCADO VITORIA DO CABUCU LTDA	14/03/2013	37.547,08
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica
2234 / 99747159-0	16107880038134317	

EF02079 158 315 140113 37990 37.547,68R CB05

709

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA**

**Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT**

**Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS**

**NOVA IGUACU - 1 VARA CIVEL**

**Processo: 112904420108190038 - ID 08101000009081722**

**Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

**ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.**

*FALAU  
CARRI  
S*

160879 116 125 140213 37990 37.547,68R.000

**CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A**

**RECIBO DE SACADO**

Nome do Cliente		Data de Vencimento	Valor Cobrado
MERCADO VITORIA DO CABUCU LTDA		06/05/2013	37.547,68
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-0	16107880039139186		

7092

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA  
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS  
NOVA IGUACU - 1 VARA CIVEL

Processo: 112904420108190038 - ID 08101000009449207  
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial  
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.

*FALTAU - ...  
+  
DIA 10  
8*

\*\*02079 144 288 200313 3799C 37.547,68R CB05

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente MERCADO VITORIA DO CABUCU LTDA		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 37.547,68
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-0	Nosso Número 16107890039628966	Autenticação Mecânica	



7093

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA  
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS  
NOVA IGUACU - 1 VARA CIVEL

Processo: 112904420108190038 - ID 081010000009943643

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial  
**ATENÇÃO!** Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.

*Processo ren  
15/14  
26*

152079 137 046 150413 37990 37.547,68R 0805


CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente MERCADO VITORIA DO CABUCU LTDA		Data de Vencimento Contra Apresentação	Valor Cobrado 37.547,68
Agência / Código do Cedente 2234 / 99747159-0	Nosso Número 16107880040264145	Autenticação Mecânica	

7094

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA  
 Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
 Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS  
 NOVA IGUACU - 1 VARA CIVEL  
 Processo: 112904420108190038 - ID 081010000010466004  
 Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
 pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial  
 ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
 para efetivação do depósito.

DIA  
 10/5  


37.547.68R CB05  
 100513 3799C

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A		RECIBO DE SACADO	
Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado	
MERCADO VITORIA DO CABUCU LTDA	Centro Apresentação	37.547.68	
Agência / Código do Cliente	Nosso Número	Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-X	16107880040874259		

7095

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT

Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS

NOVA IGUACU - 1 VARA CIVEL

Processo: 112904420108190038 - ID 081010000011016622

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pgto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juízo competente  
para efetivação do depósito.

*FALTA -  
sem 10/6.*

37.547,68R 0E05  
110613 3799C

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente		Data de Vencimento	Valor Cobrado
MERCADO VITORIA DO CABUCU LTDA		Contra Apresentação	37.547,68
Agência / Código do Cedente	Noosso Número	Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-X	16107880041352971		

7096

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA  
Autor: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT  
Réu: RENATO PEREIRA DE JESUS  
NOVA IGUACU - 1 VARA CIVEL  
Processo: 112904420108190038 - ID 08101000009844076  
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao  
pçto em [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial  
Texto de Responsabilidade do Depositante: JUROS REF AO MÊS B  
ASE FEV/13.

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
MERCADO VITORIA DO CABUCU LTDA	Contra Apresentação	2.002,58
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica
2234 / 99747159-0	16107880040139053	2.002,58R CB05

BB 2079 145 146 11041 3799C



**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU.**

**Processo n.º 0011290-44.2010.8.19.0038**

**BANCO BRADESCO S/A**, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com vista do R. Despacho publicado em 15/07/2013, requerer a juntada da inclusa ata de Assembleia, bem como do Estatuto social do ora requerente.

Termos em que, requerendo que as intimações sejam realizadas em nome dos procuradores **Matilde Duarte Gonçalves – OAB/RJ 151.753** e **Ézio Pedro Fulan – OAB/RJ 151.756**, e que, doravante, as intimações via imprensa oficial sejam realizadas em seus nomes.

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2013.

  
Rafael Marques de Oliveira  
OAB/RJ 151.284





AGE 10.3.2011

**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social**

**Título I - Da Organização, Duração e Sede**

Art. 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho.

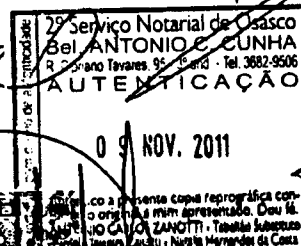
**Título II - Dos Objetivos Sociais**

Art. 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

**Título III - Do Capital Social**

Art. 6º) O Capital Social é de R\$30.100.000.000,00 (trinta bilhões e cem milhões de reais), dividido em 3.824.794.581 (três bilhões, oitocentos e vinte e quatro milhões, setecentas e noventa e quatro mil, quinhentas e oitenta e uma) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 1.912.397.390 (um bilhão, novecentos e doze milhões, trezentas e noventa e sete mil, trezentas e noventa) ordinárias e 1.912.397.191 (um bilhão, novecentos e doze milhões, trezentas e noventa e sete mil, cento e noventa e uma) preferenciais.

**Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.





7101

# Banco Bradesco S.A.

## Estatuto Social - 2 -

**Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária, integrante do bloco de controle.

**Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

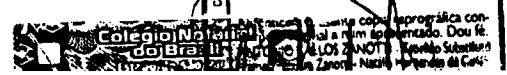
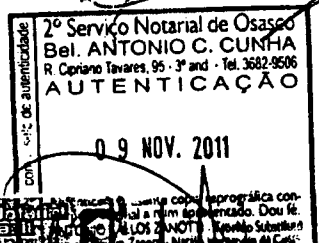
**Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

**Parágrafo Quinto** - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

**Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

*[Handwritten signature]*



7102

**Banco Bradesco S.A.**

**Estatuto Social - 3 -**

**Título IV - Da Administração**

Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Título V - Do Conselho de Administração**

Art. 8º) O Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composto de 6 (seis) a 9 (nove) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade, no caso de empate.

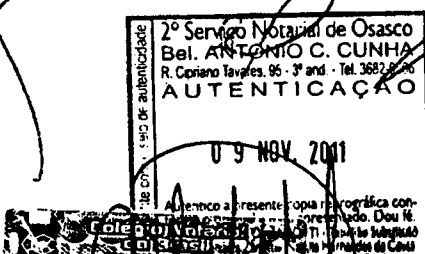
**Parágrafo Segundo** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

**Parágrafo Terceiro** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;

Handwritten signatures and initials are present around the notary stamp, including a large signature on the left and several initials on the right.



7103

**Banco Bradesco S.A.**

**Estatuto Social - 4 -**

- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não-permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- n) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de conselheiros, diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;
- o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Ouvidor;
- q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2º Serviço Notarial de Osasco  
 Bel. ANTONIO C. CUNHA  
 R. Copano Tavares, 95 - 3ª and - Tel: 3692-9506  
**AUTENTICAÇÃO**  
 09 NOV 2011

*[Stamp: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE JUSTIÇA - NOTARIADO - OSASCO]*

7104

**Banco Bradesco S.A.**

**Estatuto Social - 5 -**

**Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembleias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

**Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Art. 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião.

**Título VI - Da Diretoria**

Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 58 (cinquenta e oito) a 107 (cento e sete) membros, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: - Diretores Executivos: de 15 (quinze) a 33 (trinta e três) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 5 (cinco) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes; de 6 (seis) a 15 (quinze) Diretores Gerentes; e de 3 (três) a 7 (sete) Diretores Adjuntos; - Diretores Departamentais: de 27 (vinte e sete) a 47 (quarenta e sete) membros; - Diretores: de 9 (nove) a 12 (doze) membros; e Diretores Regionais: de 7 (sete) a 15 (quinze) membros.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Gerentes e Diretores Adjuntos, observados os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos no Inciso II do Artigo 18 e "caput" do 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais, poderão ser dispensados pelo Conselho em caráter excepcional, até o limite de 1/4 (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

2º Serviço Notarial de Osasco  
 Bel. ANTONIO C. CUNHA  
 R. Cipriano Tavares, 45 - 7º and - Tel. 3682-9605  
**AUTENTICAÇÃO**  
 09 NOV. 2011  
 Autenticado presente com a reprográfica conforme o original e em nome do notário. Dou fé  
 ANTONIO CARLOS ANCHIETA - Tabelião Substituto  
 OAB nº 11.111/SP - 1ª Circunscrição de Osasco - Presidente

7105

**Banco Bradesco S.A.**

**Estatuto Social - 6 -**

Art. 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor- Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

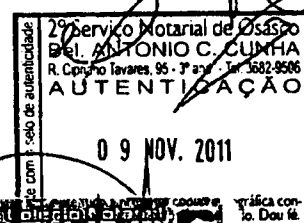
**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.

**Parágrafo Quarto** - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Art. 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:



7106

**Banco Bradesco S.A.**

**Estatuto Social - 7 -**

- a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções;
- c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas;
- d) aos Diretores Adjuntos, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes;
- e) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;
- f) aos Diretores, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria;
- g) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Art. 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Art. 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.

Art. 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. tenha menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

2º Serviço Notarial de Osasco  
 Bel. ANTONIO C. CUMFIA  
 R. Copacabana, 95 - and - Tel. 3682-9505  
**AUTENTICAÇÃO**  
 09 NOV. 2011  
 Autenticada a presente copia reprográfica con...

7167

**Banco Bradesco S.A.**

**Estatuto Social - 8 -**

II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente.

Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, e tenha na data da eleição:

- I. Diretor Departamental - menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade;
- II. Diretor e Diretor Regional - menos de 60 (sessenta) anos de idade.

**Título VII - Do Conselho Fiscal**

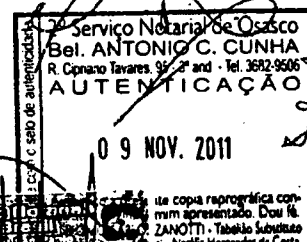
Art. 20) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

**Título VIII - Do Comitê de Auditoria**

Art. 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Único** - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem



7105

**Banco Bradesco S.A.**

**Estatuto Social - 9 -**

como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;

- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
- f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
- h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
- i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
- j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

**Título IX - Do Comitê de Controles Internos e Compliance**

Art. 22) A Sociedade terá um Comitê de Controles Internos e Compliance, composto por até 12 (doze) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Único** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Organização Bradesco.

**Título X - Do Comitê de Remuneração**

Art. 23) A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de

2º Serviço Notarial de Osasco  
 Bel. ANTONIO C. CUNHA  
 R. Coronel Tobiases, 95 - 3º and - Tel. 3692-8506  
**AUTENTICACÃO**  
 09 NOV. 2011

...este copia reprográfica cop...  
 ...a meu apresentado, Dou fé.  
 AILTON ZANOTTI - Tabelião Substituto  
 ...Núcleo Hermanos da Casa





7109

**Banco Bradesco S.A.**

**Estatuto Social - 10 -**

Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Único** - O Comitê terá por objetivo propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos Administradores Estatutários da Organização Bradesco, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho.

**Título XI - Do Comitê de Conduta Ética**

Art. 24) A Sociedade terá um Comitê de Conduta Ética, composto por até 16 (dezesesseis) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Único** - O Comitê terá por objetivo propor ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética da Organização Bradesco, tanto corporativo quanto setoriais, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade

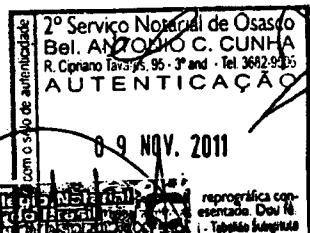
**Título XII - Do Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital**

Art. 25) A Sociedade terá um Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, composto por até 19 (dezenove) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Único** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à aprovação de políticas institucionais e diretrizes operacionais e ao estabelecimento de limites de exposição a riscos, com vistas a atingir a sua efetiva gestão no âmbito da Organização Bradesco, aqui entendido o consolidado econômico e financeiro.

**Título XIII - Da Ouvidoria**

Art. 26) A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, autorizadas a



7110

**Banco Bradesco S.A.**

**Estatuto Social - 11 -**

funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

**Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria terá por atribuição:**

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o “caput” deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o “caput” deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar quinze dias;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra “d”;
- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra “F”, quando existentes.

**Parágrafo Segundo – A Sociedade:**

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

2º Serviço Notarial de Osasco  
 Bel. ANTONIO C. OLINHA  
 R. Copiano Tavares, 95 - 3ª and. - tel. 3682-9506  
**AUTENTICAÇÃO**

09 NOV. 2011

2ª Câmara de autenticidade  
 presente copia reprográfica con-  
 da a mim apresentado. Dou fé.  
 OS ZANOTTI - Tabelião Substituto

*[Handwritten signature]*

711

**Banco Bradesco S.A.**

**Estatuto Social - 12 -**

**Título XIV - Das Assembleias Gerais**

Art. 27) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

**Título XV - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados**

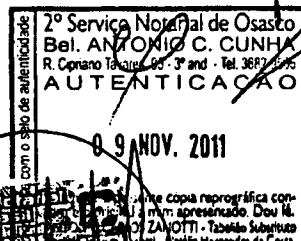
Art. 28) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Art. 29) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Art. 30) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
- III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.



7118

**Banco Bradesco S.A.**

**Estatuto Social - 13 -**

**Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

**Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

**Art. 31)** O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

**Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 30, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

\*\*\*\*\*

Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 10.3.2011.

*Julio de S. Carvalho de Araujo*  
Julio de S. Carvalho de Araujo  
Diretor Vice-Presidente

*Antonio Jose da Barbara*  
Antonio Jose da Barbara  
Diretor Departamental

2º Serviço Notarial de Osasco  
Bel. ANTONIO CUNHA  
R. Copano Soares, 25 - Jd. Ind. - Tel. 3682-9506  
AUTENTICAÇÃO

09 NOV. 2011

Autentico a presente copia reprografica con-  
forme o original em apresentação. Dou fé.  
NOT. Taboão das Águas  
Nidia Hernandez de Costa

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**


Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, vem requerer a juntada do relatório de maio de 2013, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2013.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ-087.155/O-7

714



**LICKS** Associados

## **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Recuperanda

**SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**

**Processo:** 0011290-44.2010.8.19.0038

**Período:** Maio/2013



7115

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**GUSTAVO BANHO LICKS**, honrosamente nomeado Administrador Judicial pelo MM. Juízo no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório das atividades da Recuperanda referente a maio de 2013, assim disposto:

*i – Considerações Preliminares:*

Destacam-se os seguintes fatos ocorridos no mês de maio de 2013:

- a) Não houve pagamento a título de pró-labore em maio de 2013;
- b) Existem pendências de recebimentos oriundos do Fundo de Comércio da loja de Piabetá e do arrendamento da loja Vila de Cava. Já foram adotadas medidas para a recuperação dos créditos pela administração, uma vez que o inadimplemento deste compromete o equilíbrio financeiro da Suplicante;
- c) O Administrador Judicial apresentou manifestação acerca do pronunciamento do Ministério Público sobre o processo de Recuperação Judicial da Recuperanda; e
- d) Foram recebidos no escritório do Administrador Judicial e encaminhados à Recuperanda os seguintes documentos:



7116

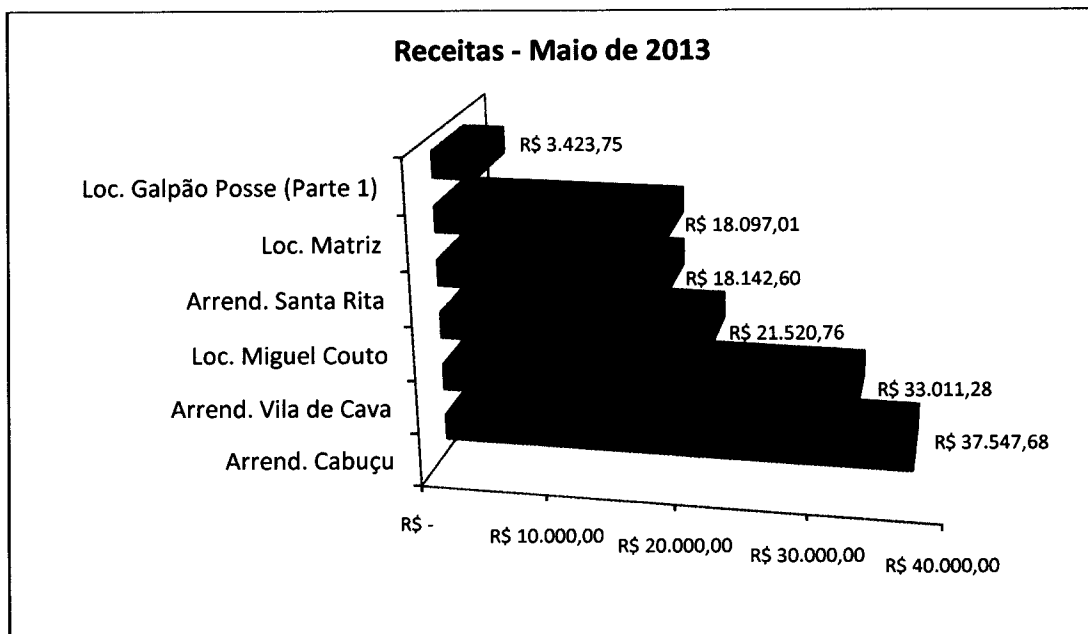
1. Notificação nº 5155/2013 da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo: 0116200-11.2009.5.01.0491, Autor: Carlos Alberto da Silva Martins; e
2. Notificação nº 5196/2013 da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo: 0118700-50.2009.5.01.0491, Autor: Elinaldo de Almeida Silva.

## ii – Relatório Financeiro:

A seguir serão evidenciadas as receitas, despesas, composição das contas judiciais e o saldo de caixa, apurados até maio de 2013, como se segue:

### Receitas:

- a) A receita recebida pela Recuperanda em maio de 2013 foi de R\$ 131.743,08 (cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e oito centavos), conforme gráfico abaixo:

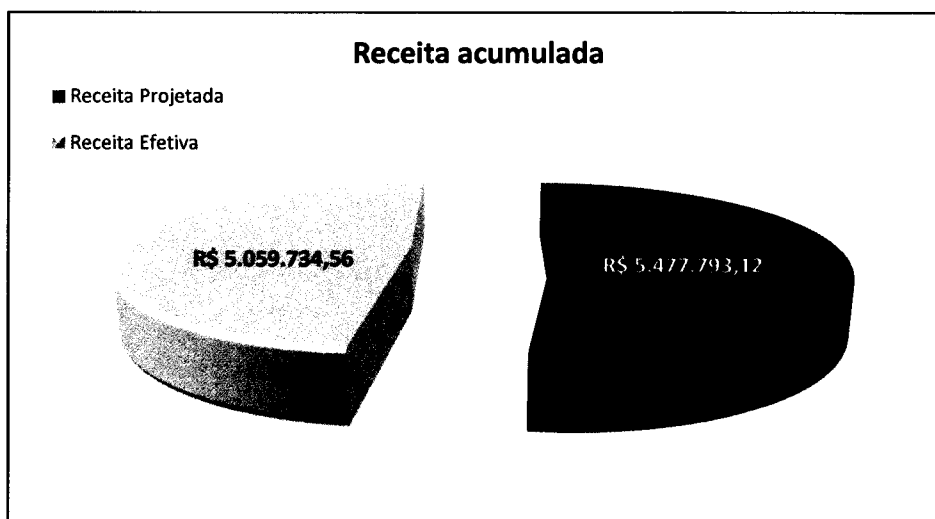






7/17

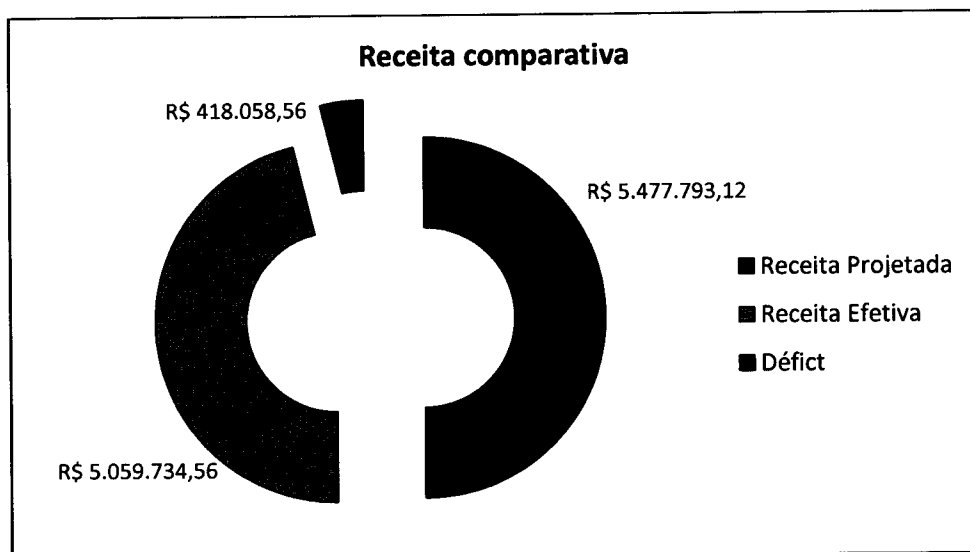
b) A receita financeira acumulada entre janeiro de 2010 e maio de 2013 é de R\$ 5.059.734,56 (cinco milhões, cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Contudo, esses valores ficaram abaixo do previsto pela Recuperanda, uma vez que a expectativa de faturamento para o período seria de R\$ 5.477.793,12 (cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e doze centavos), como demonstrado no gráfico abaixo;



c) A diferença entre a receita projetada e a receita auferida no período é de R\$ 418.058,56 (quatrocentos e dezoito mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:



7118



d) Verifica-se que a inadimplência dos contratos de venda do fundo de comércio da loja de Piabetá e do contrato de arrendamento da loja Vila de Cava, até maio de 2013, totaliza R\$ 562.586,14 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) sem atualizações monetárias ou juros;

***Despesas:***

a) As despesas desembolsadas em maio de 2013 pela Recuperanda somaram R\$ 25.878,79 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme quadro abaixo:



7119

Descrição	Valor
<b>Despesas com Pessoal</b>	<b>R\$ 20.657,88</b>
Salário Líquido	R\$ 8.788,21
INSS (segurado)	R\$ 1.196,17
INSS (Parcelamento)	R\$ 8.670,95
Vale transporte	R\$ 197,60
FGTS	R\$ 1.001,03
IRPF	R\$ 546,76
Outras Despesas	R\$ 257,16
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>R\$ 4.060,79</b>
Telefonia	R\$ 135,38
Manutenção Sistema de Informática	R\$ 589,02
Mat. Exp. E consumo	R\$ 160,32
Outros	R\$ 1.180,69
Tributos	R\$ 1.995,38
<b>Total</b>	<b>R\$ 24.718,67</b>

b) As despesas pagas pela Recuperanda acumuladas até maio de 2013 perfizeram a importância de R\$ 3.513.769,34 (três milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos);

c) As despesas pendentes de pagamento até o fim de maio de 2013 totalizam R\$ 771.040,80 (setecentos e setenta e um mil, quarenta reais e oitenta centavos), demonstradas no quadro a seguir:

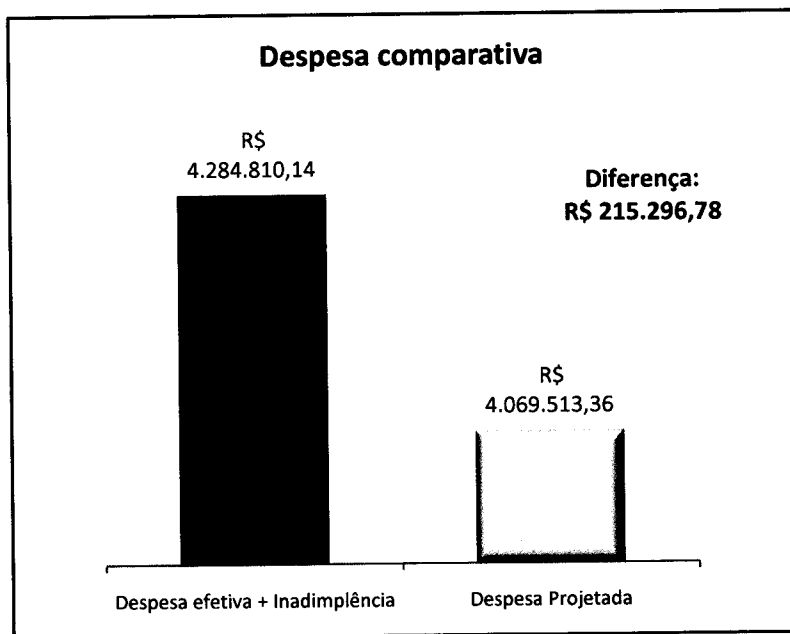
Descrição	Total
Pró-Labore Bruto	R\$ 506.000,00
Pró-Labore (Enc.Empregador)(INSS)	R\$ 3.260,00
Serviços de 3º (Enc. Empregador)(INSS)	R\$ 1.295,95
13º Salário (Enc. Empregador)(INSS)	R\$ 3.037,31
INSS Empregador s/salário	R\$ 16.974,97
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	R\$ 35.000,00
Escrit. Adv. José Oswaldo (Ass. Cível Trib.)	R\$ 27.847,57
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	R\$ 126.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	R\$ 51.625,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 771.040,80</b>



7190

d) A despesa total da Devedora (considerando a inadimplência) é de R\$ 4.284.810,14 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dez reais e quatorze centavos);

e) Verifica-se que as despesas realizadas ficaram acima do valor previsto pela Recuperanda, que foi de R\$ 4.069.513,36 (quatro milhões, sessenta e nove mil, quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos);



***Contas judiciais e Saldo de caixa:***

a) As contas judiciais possuem um saldo projetado de R\$ 1.501.292,35 (um milhão, quinhentos e um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e trinta e cinco centavos), compostos da seguinte forma:

7121




• **Contas Judiciais nº 4300124001686, 4000107119279 e 3300105369367:** Sem saldo e sem movimentação no mês em virtude de decisão deste MM. Juízo, centralizando a movimentação financeira da Recuperanda em uma única conta.

• **Conta Judicial nº 2700113913555:** Saldo final de R\$ 1.501.292,35 (um milhão, quinhentos e um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e trinta e cinco centavos). Houve depósitos no total de R\$ 113.600,48 (cento e treze mil, seiscentos reais e quarenta e oito centavos).

b) O saldo de caixa da Recuperanda é de R\$ 23.914,23 (vinte e três mil, novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos).

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2013.

  
**GUSTAVO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7

Supermercados Alto da Posse Ltda

7120

Processo de Recuperação Judicial

Relatório de Avaliação

Demonstrativo de Recebimentos  
e Pagamentos

Período de Maio 2.013

10 / 6 / 2.013

7123

## Sumário

- ✓ O orçamento de receitas para o mês de Maio / 13 foi de R\$ 130.012,18 relativo ao arrendamento das lojas tendo sido recebido R\$ 131.743,08. A diferença foi devida à multa por atraso no mês anterior do Supervila Supermercados (R\$ 1.730,90).
- ✓ Do recebimento total, R\$ 113.600,48 foram creditados em conta judicial, tendo como saldo projetado o valor de R\$ 1.501.292,35.
- ✓ Continuam inadimplentes ou em atraso, os fundos de comércio de Piabetá (R\$ 450.000,00) e 4 meses de aluguel de Vila de Cava ( total de R\$ 112.586,14), não estando corrigidos estes valores.
- ✓ Pagamentos em aberto acumulados até Maio / 13 somam R\$ 796.573,91. Os pagamentos em aberto já acumulam 8 meses de atraso desde a última liberação de recursos judiciais ocorrida em Setembro de 2.012.
- ✓ Considerando-se os recebíveis pendentes, pagamentos em aberto, saldos em contas judiciais e saldo em caixa, temos um balanço com saldo acumulado projetado de R\$ 1.291.218,81.

7194

## 1) Recebimentos no mês

### 1.1) Recebimento Orçado

	jan	fev	mar	abr	mai	Total
<b>Receitas</b>	<b>Orçado</b>					
Recurso de Conta Judicial						
Locação Galpão Posse (parte 1) (*)	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.423,75	17.118,75
Locação Matriz (*)	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.097,01	90.485,05
Locação Miguel Couto (*)	21.520,76	21.520,76	21.520,76	21.520,76	21.520,76	107.603,80
Arrendamento Cabuçu (*)	37.547,68	37.547,68	37.547,68	37.547,68	37.547,68	187.738,40
Arrendamento Santa Rita	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	90.713,00
Arrendamento Vila de Cava (*)	31.280,38	31.280,38	31.280,38	31.280,38	31.280,38	156.401,90
<b>Total Receitas</b>	<b>130.012,18</b>	<b>130.012,18</b>	<b>130.012,18</b>	<b>130.012,18</b>	<b>130.012,18</b>	<b>650.060,90</b>

(\*) depósitos em conta judicial

O orçamento de recebimentos de Maio de 2.013 foi de R\$ 130.012,18. As receitas previstas são provenientes do aluguel / arrendamento de 5 lojas e parte do galpão, não mais havendo receitas previstas de fundo de comércio ou outras fontes.

### 1.2) Recebimento Realizado

	jan	fev	mar	abr	mai	Total
<b>Receitas</b>	<b>Real</b>					
Recurso de Conta Judicial		16.300,00				16.300,00
Locação Galpão Posse (parte 1) (*)	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.511,63	3.423,75	17.206,63
Locação Matriz (*)	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.561,52	18.097,01	90.949,56
Locação Miguel Couto (*)	21.520,76	21.520,76	21.520,76	22.073,15	21.520,76	108.156,19
Arrendamento Cabuçu (*)	37.547,68	37.547,68	37.547,68	39.550,26	37.547,68	189.740,98
Arrendamento Santa Rita	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	90.713,00
Arrendamento Vila de Cava (*)	31.280,38	33.157,20	31.280,38	31.280,38	33.011,28	160.009,62
<b>Total Receitas</b>	<b>130.012,18</b>	<b>148.189,00</b>	<b>130.012,18</b>	<b>133.119,54</b>	<b>131.743,08</b>	<b>673.075,98</b>

O valor total recebido no mês, a título de aluguel ou arrendamento, e pelo critério de fluxo de caixa foi de R\$ 131.743,08. Aos valores originalmente orçados foi acrescida a multa por atraso de R\$ 1.730,90 de Vila de Cava.

As receitas das unidades assinaladas com (\*) estão sendo depositadas em conta judicial e totalizaram R\$ 113.600,48, incluindo as multas por atraso. O valor de R\$ 18.142,60 referente a Santa Rita é pago diretamente ao Supermercados Alto da Posse.



### 1.3) Pendências de Recebimento

7195

Piabetá - 18 parcelas fundo de comércio (nenhuma parcela paga) total de R\$ 450.000 sem correções.

Vila de Cava - 3 parcelas em atraso referentes a períodos de 2.011, sendo 02 no valor de R\$ 27.201,08 e 01 no valor de R\$ 29.091,99 (já com reajuste efetivo) e mais o aluguel vencido em Janeiro/12 no valor de R\$ 29.091,99 , totalizando R\$ 112.586,14 sem correções.

Total de pendências de recebimentos acumuladas até o mês s/ correções - R\$ 562.586,14.

## 2) Pagamentos no mês

### 2.1) Pagamentos Real x Orçado

O orçamento de despesas reflete a estrutura de projeto para última etapa do processo de recuperação judicial e apoio administrativo de equipe do Supermercados Alto da Posse .

Em Maio o valor total orçado foi de R\$ 79.160,57 porém sem liberação de recursos para saldar pagamentos. Os pagamentos no mês totalizaram R\$ 24.718,67. Deste valor, o pagamento de despesas de pessoal do Supermercados Alto da Posse totalizou R\$ 20.657,88 com salários, encargos e INSS empregado (parcelamento).

Para a maior parte das outras despesas não houve pagamentos em função da não disponibilidade de recursos que estão depositados em conta judicial.

O recurso depositado diretamente ao Alto da Posse de R\$ 18.142,60 (arrendamento Santa Rita), mais o saldo final de Abril / 13 no valor de R\$ 30.490,30, totalizam R\$ 48.632,90.

Após os pagamentos realizados no mês , que foram no valor de R\$ 24.718,67 temos como saldo final do mês o valor de R\$ 23.914,23 no caixa do Supermercados Alto da Posse.

7196

<b>Pagamentos</b>	<b>Orçado</b>					
<b>Pró-Labore / Pessoal</b>	<b>jan</b>	<b>fev</b>	<b>mar</b>	<b>abr</b>	<b>mai</b>	<b>Total</b>
<b>1 - Pró-Labore</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>75.000,00</b>
quadro adm. Alto da Posse						
<b>2 - Salários / Folha</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.776,58</b>	<b>43.882,90</b>
Salário Líquido	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.776,58	43.882,90
Férias Líquida						
13º Salário Líquido						
Aviso Prévio						
Rescisão						
<b>3 - Encargos</b>	<b>18.445,96</b>	<b>17.613,99</b>	<b>17.713,99</b>	<b>17.813,99</b>	<b>17.913,99</b>	<b>89.501,92</b>
INSS (Segurado)	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00	5.690,00
INSS (Segurado Parcelamento)	8.400,00	8.500,00	8.600,00	8.700,00	8.800,00	43.000,00
INSS (Empresa->pro-labore+folha)	6.163,15	6.163,15	6.163,15	6.163,15	6.163,15	30.815,75
Vale Transporte	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.000,00
FGTS	1.586,33	1.001,03	1.001,03	1.001,03	1.001,03	5.590,45
Contr. Sind. Func.						
IRPF	958,48	611,81	611,81	611,81	611,81	3.405,72
<b>4 - Outros</b>	<b>1.551,35</b>	<b>280,00</b>	<b>280,00</b>	<b>280,00</b>	<b>280,00</b>	<b>2.671,35</b>
Acordo Trabalhista						
Recursos Trabalhistas						
Outras Despesas	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	1.400,00
Contrib.Sind.Patronal	1.271,35					1.271,35
<b>Pessoal / Pró-Labore Sub-Total</b>	<b>43.773,89</b>	<b>41.670,57</b>	<b>41.770,57</b>	<b>41.870,57</b>	<b>41.970,57</b>	<b>211.056,17</b>
<b>Prestadores de Serviço</b>						
MASP & Reisen (Consultoria)	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	37.625,00
Alves Vieira (Advogados)	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	90.000,00
HBA/Bassalo (Advogados Trabalh)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
J.Oswaldo (Advogados Cível)	3.990,00	4.050,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	20.340,00
Administrador Judicial						
<b>Prestadores de Serviços Sub-Total</b>	<b>34.515,00</b>	<b>34.575,00</b>	<b>34.625,00</b>	<b>34.625,00</b>	<b>34.625,00</b>	<b>172.965,00</b>
<b>Administrativos</b>						
Telefonia	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.250,00
Mat.Exp.e Consumo	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	750,00
Manut.Sist.Informática	565,00	565,00	565,00	565,00	565,00	2.825,00
Impostos e Taxas						
IPTU			1.100,00	1.100,00	1.100,00	3.300,00
Outros	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	2.500,00
<b>Administrativos Sub-Total</b>	<b>1.465,00</b>	<b>1.465,00</b>	<b>2.565,00</b>	<b>2.565,00</b>	<b>2.565,00</b>	<b>10.625,00</b>
<b>Total Pagamentos</b>	<b>79.753,89</b>	<b>77.710,57</b>	<b>78.960,57</b>	<b>79.060,57</b>	<b>79.160,57</b>	<b>394.646,17</b>

7127

<b>Pagamentos</b>	<b>Real</b>					<b>Total</b>
	<b>jan</b>	<b>fev</b>	<b>mar</b>	<b>abr</b>	<b>mai</b>	
<b>Pró-Labore / Pessoal</b>						
<b>1 - Pró-Labore</b>		<b>12.276,40</b>				<b>12.276,40</b>
quadro adm. Alto da Posse						
<b>2 - Salários / Folha</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.788,21</b>	<b>8.788,21</b>	<b>8.450,00</b>	<b>8.788,21</b>	<b>43.591,21</b>
Salário Líquido	8.776,58	8.788,21	8.788,21	8.450,00	8.788,21	43.591,21
Féias Líquida						
13º Salário Líquido						
Aviso Prévio						
Rescisão						0,00
<b>3 - Encargos</b>	<b>12.162,71</b>	<b>15.475,58</b>	<b>11.472,45</b>	<b>11.900,11</b>	<b>11.612,51</b>	<b>62.623,36</b>
INSS (Segurado)	1.136,92	1.653,33	1.194,85	1.224,63	1.196,17	6.405,90
INSS (Segurado Parcelamento)	8.366,58	8.445,30	8.512,01	8.591,48	8.670,95	42.586,32
INSS (Empresa->pro-labore+folha)						0,00
Vale Transporte	114,40	198,00	217,80	198,00	197,60	925,80
FGTS	1.586,33	1.001,03	1.001,03	1.001,03	1.001,03	5.590,45
Contr. Sind. Func.				338,21		338,21
IRPF	958,48	4.177,92	546,76	546,76	546,76	6.776,68
<b>4 - Outros</b>	<b>1.530,36</b>	<b>197,40</b>	<b>256,04</b>	<b>310,76</b>	<b>257,16</b>	<b>2.551,72</b>
Acordo Trabalhista						
Recursos Trabalhistas						
Outras Despesas	211,80	197,40	256,04	310,76	257,16	1.233,16
Contrib.Sind.Patronal	1.318,56					
<b>Pessoal / Pró-Labore Sub-Total</b>	<b>22.469,65</b>	<b>36.737,59</b>	<b>20.516,70</b>	<b>20.660,87</b>	<b>20.657,88</b>	<b>121.042,69</b>
<b>Prestadores de Serviço</b>						
MA SP & Reisen (Consultoria)						0,00
Alves Vieira (Advogados)		210,00	200,00	450,00		860,00
HBA/Bassalo (Advogados Trabalhistas)				650,00		650,00
J.Oswaldo (Advogados Cível)	931,78					931,78
Administrador Judicial						0,00
<b>Prestadores de Serviços Sub-Total</b>	<b>931,78</b>	<b>210,00</b>	<b>200,00</b>	<b>1.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.441,78</b>
<b>Administrativos</b>						
Telefonia	148,06	119,12	170,88	188,45	135,38	761,89
Mat.Exp.e Consumo	83,36		399,31	128,29	160,32	771,28
Manut.Sist.Informática	589,02	589,02	589,02	589,02	589,02	2.945,10
Impostos e Taxas			396,81	110,58	90,53	597,92
IPTU			1.904,85	1.904,85	1.904,85	5.714,55
Outros	1.472,40	1.976,54	1.701,22	1.361,16	1.180,69	7.692,01
<b>Administrativos Sub-Total</b>	<b>2.292,84</b>	<b>2.684,68</b>	<b>5.162,09</b>	<b>4.282,35</b>	<b>4.060,79</b>	<b>18.482,75</b>
<b>Total Pagamentos</b>	<b>25.694,27</b>	<b>39.632,27</b>	<b>25.878,79</b>	<b>26.043,22</b>	<b>24.718,67</b>	<b>141.967,22</b>

## 2.2) Pendências de Pagamento

7198

- O total de pagamentos pendentes era de R\$ 743.846,37 ao final de Abril / 13 conforme quadro abaixo:

Despesas	Pendente até 2012	Pendências de janeiro	Pendências de fevereiro	Pendências de março	Pendências de abril	Total
Pró-Labore Bruto	431.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	491.000,00
Pró-Labore (Enc.Empregador)(INSS)				3.260,00		3.260,00
Serviços de 3º (Enc.Empregador)(INSS)	197,80	201,40	211,40	209,60	263,75	1.083,95
13º Salário (Enc.Empregador)(INSS)	3.037,31					3.037,31
INSS Empregador s/ Salário	2.176,22	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	14.015,22
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
Escrit.Adv.José Oswaldo (Ass.Cível, Trib.)	7.858,79	3.929,79	3.996,63	4.010,22	4.021,85	23.817,28
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	36.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	14.000,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	44.100,00
Administrador Judicial (Proc.Recuperação)	25.533,11					25.533,11
<b>TOTAL</b>	<b>529.803,23</b>	<b>52.615,94</b>	<b>52.692,78</b>	<b>55.964,57</b>	<b>52.770,35</b>	<b>743.846,87</b>

- Em Maio não houve pagamento de pendências acumuladas até Abril.
- No mês de Maio foram acumuladas pendências de R\$ 52.727,04 incluindo pró-labore sócios, prestadores de serviços / consultorias e despesas referentes a encargos de pessoal.
- O total pendente acumulado até o mês de Maio ficou em R\$ 796.573,91 em maior parte referente a pró-labore dos sócios.

Despesas	Pendente até 2012	Pendências de janeiro	Pendências de fevereiro	Pendências de março	Pendências de abril	Pendências de maio	Total
Pró-Labore Bruto	431.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	506.000,00
Pró-Labore (Enc.Empregador)(INSS)				3.260,00			3.260,00
Serviços de 3º (Enc.Empregador)(INSS)	197,80	201,40	211,40	209,60	263,75	212,00	1.295,95
13º Salário (Enc.Empregador)(INSS)	3.037,31						3.037,31
INSS Empregador s/ Salário	2.176,22	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	16.974,97
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00
Escrit.Adv.José Oswaldo (Ass.Cível, Trib.)	7.858,79	3.929,79	3.996,63	4.010,22	4.021,85	4.030,29	27.847,57
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	36.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	126.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	14.000,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	51.625,00
Administrador Judicial (Proc.Recuperação)	25.533,11						25.533,11
<b>TOTAL</b>	<b>529.803,23</b>	<b>52.615,94</b>	<b>52.692,78</b>	<b>55.964,57</b>	<b>52.770,35</b>	<b>52.727,04</b>	<b>796.573,91</b>

### 3) Posição de Contas Judiciais

- (i) **Conta 2700113913555** – depósitos efetuados por Real de Éden, Supervila e Mercado Vitória e que centralizou as demais contas judiciais.

Saldo mês anterior		R\$ 1.387.691,87
Depósitos no mês	+	R\$ 113.600,48
Saldo final mês		<b>R\$ 1.501.292,35</b>

Obs.: No aguardo de extratos

**Saldo projetado final de Maio / 13 contas Judiciais - R\$ 1.501.292,35 centralizado na conta 2700113913555**

### 4) Pendências de Recebimento

**Piabetá** - 18 parcelas fundo de comércio (nenhuma parcela paga) num total de R\$ 450.000.

**Vila de Cava** - 3 parcelas em atraso referentes a períodos de 2.011, sendo 02 no valor de R\$ 27.201,08 e 01 no valor de R\$ 29.091,99 (já com reajuste efetivo) e mais o aluguel vencido em Janeiro/12 no valor de R\$ 29.091,99, totalizando R\$ 112.586,14.

**Pendências de Recebimento: R\$ 562.586,14**

### 5) Balanço Fechamento


SALDO CONTAS JUDICIAIS (rend. Parcial)	R\$ 1.501.292,35	(+)
SALDO CAIXA (final do mês)	<u>R\$ 23.914,23</u>	(+)
TOTAL (contas judiciais + caixa)	R\$ 1.525.206,58	(=)
PENDÊNCIAS DE PAGAMENTO	<u>R\$ 796.573,91</u>	(-)
SALDO	R\$ 728.632,67	(=)
PENDÊNCIAS DE RECEBIMENTO	<u>R\$ 562.586,14</u>	(+)
SALDO FINAL (com recebimentos pendentes)	R\$ 1.291.218,81	(=)

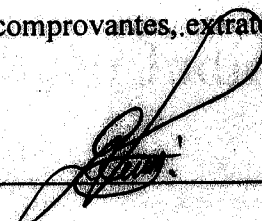
7129

## 6) Aprovações

Relatório gerencial elaborado e verificado a partir de informações fornecidas pelo cliente Supermercados Alto da Posse.

Informações com cunho gerencial, e suportadas por comprovantes, extratos e documentos apresentados e disponíveis na empresa.

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Pereira  
Alto da Posse – Diretoria

  
\_\_\_\_\_  
Gilvan Pires  
Alto da Posse – Gerência Financeira

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2.013



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MATRIZ: RUA DA GLÓRIA, Nº 190 - CONJUNTOS: 202-302-702-802  
CEP 20241-180 RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (21)2506-5512 (PBX)  
FAX: (21) 2224-8090 - OAB/RJ: 041177 - CNPJ: 30.022.503/0001-29

ESCRITÓRIO REGIONAL: ALAMEDA SANTOS, 1800 - 10º ANDAR  
CERQUEIRA CÉSAR CEP 01418-200 - SÃO PAULO - SP  
TEL.: (11) 3253-1811 - FAX: (11) 3284-0089 OAB/SP: 1326  
CNPJ 30.022.503/0002-00 C.C.M.: 9.629.916.9

7130

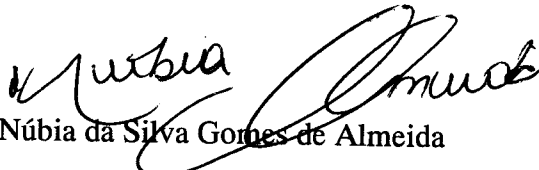
**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU – RJ.**

**Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038**

**COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**, nos autos da Recuperação Judicial de **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.**, por sua advogada infra-assinada, vem perante V. Exa., em atenção ao r. despacho à fl., requerer a juntada da procuração, substabelecimento e atos constitutivos em anexo, regularizando-se assim a sua representação processual.

**Outrossim, requer que todas as intimações sejam publicadas na imprensa oficial, em nome do advogado Ruy Ribeiro, OAB/RJ 12.010.**

Nestes termos, pede deferimento.  
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2013.

  
Núbia da Silva Gomes de Almeida

OAB/RJ 142.305

FF3CAP MALOTE 201304020233 23/07/13 14:24:57123389 01/16727

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, com sede social à Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 1343, 9º andar, na cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.602.199/0001-12, neste ato representada por seu Diretor Superintendente **PEDRO JORGE FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º: 6.031.456 e inscrito no CPF/MF n.º: 822.913.308-53, infra-assinado.

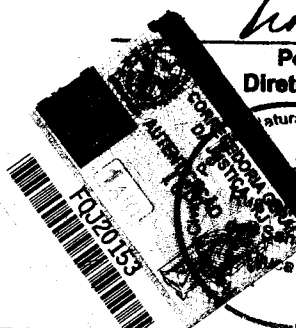
**OUTORGADOS:** 1. **JOÃO EDUARDO NEGRÃO DE CAMPOS**, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º: 78.272 e no CPF/MF sob o n.º: 032.301.908-07; 2. **DOUGLAS GIOVANNINI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º: 84.241 e no CPF/MF sob o n.º: 010.797.248-42; 3. **PIETRE DEGASPERI COTE GIL**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º: 190.079 e no CPF/MF sob o n.º: 142.104.628-88; 4. **GERSON LUIS MOREIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n.º: 138.350 e no CPF/MF sob o n.º: 106.218.248-01; 5. **FERNANDA DE ALMEIDA BRITO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º: 180.571 e no CPF/MF sob o n.º: 252.787.828-89; 6. **LUANNA RODRIGUES PEPORINI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º: 246.316 e no CPF/MF sob o n.º: 310.470.648-47; 7. **VANESSA RUGAI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o n.º: 273.930 e no CPF/MF sob o n.º: 325.646.178-67; 8. **RAFAEL SIQUEIRA LIMA RABELO**, brasileiro, solteiro, estudante de Direito, portador da cédula de Identidade RG n.º: 07.242.184-32 e do CPF sob o n.º: 053.788.924-81; 9. **PAMELLA INGRID PERON**, brasileira, solteira, estudante de Direito, portadora da cédula de Identidade RG n.º: 43.548.404-7 e do CPF/MF sob o n.º: 364.634.498-90; 10. **MARIANA NUNES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, estudante de Direito, portadora da cédula de Identidade RG n.º: 35.135.245-X e do CPF/MF sob o n.º: 344.422.648-99; 11. **LUIZ GUILHERME VILHEGAS GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, estudante de Direito, portador da Cédula de Identidade RG n.º: 32.257.123-6 e do CPF/MF sob o n.º: 227.688.918-78 e 12. **NATHÁLIA SANCHEZ TORRES**, brasileira, solteira, estudante de Direito, portadora da cédula de Identidade RG n.º: 30.404.614-0 e do CPF sob o n.º: 368.310.198-97, todos com escritório na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 1343, 2º andar, ala C, Cidade e Estado de São Paulo e 13. **MARCUS VILLA COSTA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/BA sob o n.º: 13.605 e do CPF/MF sob o n.º: 877.436.045-00 com endereço profissional na Estrada Velha do Ipitanga, Km 06, Pirajá, Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

**PODERES:** "IN SOLIDUM" e cada um per si e independentemente da ordem de enunciação, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais, delegacias de polícia, com poderes "ad judicia" para o foro em geral, podendo os mencionados procuradores em razão dos poderes que ora lhes são outorgados, acompanhar e ter acesso a quaisquer documentos, arquivos e processos, na esfera judicial ou administrativa, em que a OUTORGANTE seja titular, parte ou terceiro interessado, podendo retirar quaisquer documentos, praticar quaisquer atos ou assinar quaisquer documentos inerentes e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, ressalvando aos constituídos estagiários as limitações provenientes do Estatuto da OAB, sendo atribuído, exclusivamente, aos outorgados de número 1 ao 7 e ao outorgado de número 13, poderes para propor e defender ações judiciais, usando os recursos legais, requerer falências e concordatas, acompanhando tais ações até o final, variar e desistir de ações, requerer medidas incidentes e preparatórias, assinar autos de retificação, ratificação e desistência, podendo ainda transigir, confessar, acordar, concordar, discordar, receber, emitir recibos e quitações, prestar compromissos e termos de responsabilidade, inclusive os poderes de representação abrangendo o disposto nos artigos 278, parágrafo primeiro e 448 do Código de Processo Civil, bem como representar a OUTORGANTE extrajudicialmente, podendo substabelecer tais poderes, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais.

São Paulo, 13 de abril de 2010.

Pela COMPANHIA ULTRAGAZ S/A:

*Pedro Jorge Filho*  
**Pedro Jorge Filho**  
Diretor Superintendente



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL - RJ  
R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-170  
Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024  
www.8rcpp.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód. 01264DEC56B25; Conf. Serventia : 3.93  
30% TJ+FUNDOS : 1.16  
Total : 5.09



7132

CLIA. ULTRAGAZ S.A.

CNPJ Nº 01.802.199/0001-12 - NIRE 35.300.030/401

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ata das reuniões ordinárias. Artigo 16 - Compete ao Conselho de Administração: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) eleger e destituir os Diretores da Companhia; c) fiscalizar e gerir os negócios da Companhia...

COMPEC COMPANHIA PAULISTA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

CNPJ Nº 06.586.368/0001-32

Relatório de Diretoria

Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos à apreciação de V.S.as, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício...

Table with 4 columns: ATIVO, PASSIVO, Demonstração das Operações Sociais, and Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Includes sub-tables for Demonstração das Origens de Recursos and Demonstração do Resultado do Exercício.

Detroit Plásticos e Metais Ltda.

NIRE 3521500005 - CNPJ Nº 02.485.000/001-04

Estados de Contas - Resultado do Exercício

Ficam convocados, em segunda convocação, os sócios quotistas Detroit Plásticos e Metais Ltda. para se reunirem, no dia 3 de Jul...

REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL - RJ. AUTENTICAÇÃO. R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-170



7134

Stresa Participações S.A.

CNPJ/MF nº 09.191.712/0001-00

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 (Em milhares de reais)

Table with columns for 2008 and 2007, and rows for ATIVO CIRCULANTE, ATIVO NÃO CIRCULANTE, PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, and TOTAL DO PASSIVO.



bandeirante Energia S.A.

BANDEIRANTE ENERGIA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 02.302.100/0001-06

AVISO DE ENCERRAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 3ª EMISSÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS

Este aviso é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários... A BANDEIRANTE ENERGIA S.A. ("Emissora")...

R\$ 230.000.000,00

Classificação de Risco (Rating) Moody's: BR-1

A emissão das Notas Promissórias para distribuição pública ("Emissão") foi aprovada pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora...

Registro concedido pela CVM sob o nº CVM/SRE/RNP/2009/027, em 02 de junho de 2009.

As Notas Promissórias foram registradas para colocação e negociação na NOTA - Módulo de Notas Comerciais, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A.

OS DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA EMISSÃO ESTÃO INDICADOS NO QUADRO ABAIXO

Table with columns: Tipo de Subscritores das Notas Promissórias, Adquirentes, Notas Promissórias Adquiridas, Valor de Subscrição (R\$)

Banco Mandatário e Depositário das Notas Promissórias: Banco Bradesco S.A.

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulatória e Melhores Práticas de ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários...



COORDENADOR LÍDER



www.bandeirante.com.br

Jan Lips S.A. Indústria e Comércio

CNPJ nº 01.095.600/0001-75 - NIRE nº 35.300.021.304... AOR 30/04/09, às 10h., na sede social. Presentes: Totalidade. Mesa: Presidente: Otto Paul von Bismarck...

FTR S.A. Empreendimentos e Participações

CNPJ nº 03.590.992/0001-16 - NIRE 35300175689... Data: 30/04/2009, às 11h00. Local: Sede social, na R. Dr. Renato Pass de Barros, nº 1.017, 12º and., SP-SP...

GARUDA S.A.

CNPJ/MF nº 02.134.898/0001-01 - NIRE 35.300.151.615 (Cia. Aberta)... Data e Horário: Realizada aos 30/04/09, às 12:00h. Local: Sede oficial em São Paulo/SP...

REGISTRO CIVIL E TABELADO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DA CAPITAL - RJ. AUTENTICAÇÃO. Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 01264DEC56B23, Conf: 04 de Outubro de 2010. Serventia 3.93 30% TJ+FUNDOS 1.16

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes a mim conferidos pela outorgante **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.602.199/0001-12, nas pessoas dos advogados: **LOUIS MICHAELIS OLSINA**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/RJ sob o nº 27.147** e inscrito no CPF sob o nº 296.939.507-04, **ALEKSANDRO MIRANDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/SP sob o nº 222.784** e inscrito no CPF sob o nº 190.664.608-22, **ARILTON DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/SP sob o nº 126.563-E** e inscrito no CPF sob o nº 184.697.348-14, todos com escritório na Alameda Santos, 1800, 10º andar – A, Cerqueira César, CEP: 01418-200, São Paulo – SP e **NELSON VIERA JUCÁ**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/RJ sob o nº 18.142** e inscrito no CPF sob o nº 176.051.217-68, **RUY RIBEIRO**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/RJ sob o nº 12.010** e inscrito no CPF sob o nº 001.7780.067-53, **PAULO DA SILVA RUBIÑO**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/RJ sob o nº 49.375** e inscrito no CPF sob o nº 001.778.067-53, **THAÍS MARTINS SABBAG**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/RJ sob o nº 129.594** e inscrita no CPF sob o nº 251.688.978-00, **ANA TEREZA MARÇAL DE ARAÚJO**, brasileira, casada, inscrita na **OAB/RJ sob o nº 95.964** e inscrita no CPF sob o nº 887.062.817-53, **MARIA TEREZA DE ALMEIDA PIMENTA**, brasileira, solteira, inscrita na **OAB/RJ sob o nº 93.982** e inscrita no CPF sob o nº 006.279.457-40, **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito na **OAB/RJ sob o nº 456 B** e inscrito no CPF sob o nº 033.490.121-91, **EDUARDO ALBI VIEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/RJ sob o nº 110.197-B** e inscrito no CPF sob o nº 018.656.107-55, **LUIS CLAUDIO GARCIA DE ALMEIDA**, brasileiro, divorciado, inscrito na **OAB/RJ sob o nº 81.820** e inscrito no CPF sob o nº 94.690.839.700, todos com escritório na Rua da Glória, 190, 2º, 3º, 7º e 8º andares, CEP: 20241-180, Rio de Janeiro – RJ, especificamente para ingresso em ação de recuperação judicial de **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA**, sob o nº 2009.038.047576-1, em tramite perante à 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu.

São Paulo, 21 de maio de 2010.



**PIETRE DEGASPERI COTE GIL**

OAB/SP 190.079



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MATRIZ: RUA DA GLÓRIA, Nº 190 - CONJUNTOS: 202-302-702-802  
CEP 20241-180 RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (21)2506-5512 (PBX)  
FAX: (21) 2224-8090 - OAB/RJ: 041177 - CNPJ: 30.022.503/0001-29

ESCRITÓRIO REGIONAL: ALAMEDA SANTOS, 1800 - 10º ANDAR  
CERQUEIRA CÉSAR CEP 01418-200 - SÃO PAULO - SP  
TEL.: (11) 3253-1811 - FAX: (11) 3284-0089 OAB/SP: 1326

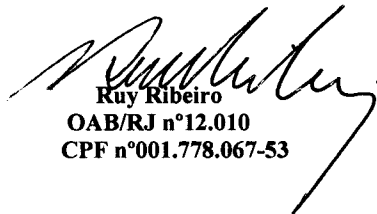
## SUBSTABELECIMENTO

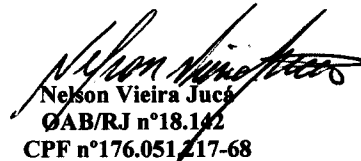
Com reserva de outros tantos para nós e a serem exercidos em conjunto ou de per-si, substabelecemos na pessoa dos Advogados: RAFAEL SOARES FERREIRA MACHADO, solteiro, inscrito na OAB sob o n.º: 153.720 e CPF n.º: 110.113.987-02 ; REGINA CÉLIA BOYD COSTA, separada judicialmente, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 33.021 e CPF n.º: 430.204.537-04; JOSÉ ANTÔNIO MACHADO, separado judicialmente, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 20.434 e CPF n.º: 261.539.807-59; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 456-B e CPF n.º: 033.490.121-91; LOUIS MICHAELIS OLSINA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 27.147 e CPF n.º: 296.939.507-04; JOSÉ DOMINGOS VIEIRA JUCÁ, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 24.282 e CPF n.º: 229.477.367-53; PAULO DA SILVA RUBINO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 49.375 e CPF n.º: 506.997.687-72; ANA TERESA MARÇAL DE ARAÚJO, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 95.964 e CPF n.º: 887.062.817-53; CARLOS EDUARDO MENDES PEDROSO DE LIMA, separado judicialmente, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 66.217 e CPF n.º: 926.431.597-72; MÔNICA DANTAS VAZ DE BARROS, casada, inscrita na OAB/PE sob o n.º: 14.242 e CPF n.º: 881.354.034-53; ITAMAR DE JESUS ROSS, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 42.179 e CPF n.º: 045.365.927-68; FRANCINE MAUREN RUEDA, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º: 195.750 e CPF n.º: 250.971.618-23; OSÉIAS DE OLIVEIRA SANTANA, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º: 320.574 e CPF n.º: 228.157.708-22; EDUARDO ALBI VIEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 110.197 e CPF n.º: 018.656.107-55; NORMA ANGÉLICA LUQUINI CRUZ, solteira, inscrita na OAB/BA sob o n.º: 11.761 e CPF n.º: 389.0005.995-34; VINÍCIUS DE VASCONCELLOS FERNANDES, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 145.622 e CPF n.º: 069.854.527-36; MICHAEL VIEIRA DA SILVA JUCÁ, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 123.750 e CPF n.º: 079.204.217-48; CRISTHIANE GUALBERTO FARAH, casada, inscrita na OAB/MG sob o n.º: 80.584 e CPF n.º: 001.289.896-10 ; NÚBIA DA SILVA GOMES DE ALMEIDA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 142.305 e CPF n.º: 102.102.757-07; MARCOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 56.508 e CPF n.º: 545.311.447-91; VANESSA DA SILVA SOUZA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 178.429 e CPF n.º 099.296.457-13; JOSANA PONZI DA FONSECA, separada judicialmente, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 159.273 e CPF n.º: 057.216.757-13; e dos Estagiários, JAQUELINE BRUNO DE OLIVEIRA, solteira, inscrita na OAB/MG sob o n.º: 5.857-E e CPF n.º: 060.505.266-21; com escritório na rua da Glória nº190, conjuntos: 201, 202, 302, 702 e 802, Glória - Rio de Janeiro, todos os poderes outorgados por

*companhia Ultracopy S/A*

sendo que aos senhores: MARIA ASSUNTA MIOTTO, MARCOS ANTÔNIO DE SÁ e JULIANA AYUB DE LUCENA, a 1ª e o 2º solteiros, e a 3ª casada, portadores dos RG n.ºs 147280.65 (SSP-RS), 4551052 SSP/PE e 98485830 SSP/PR, e inscritos no CPF/MF sob os n.ºs: 395.997.520-15, 858.123.314-72 e 775.619.961-87, respectivamente, substabelecemos, tão somente os poderes de transigir, conciliar e renegociar dívida, receber e dar quitação, em juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2013.

  
Ruy Ribeiro  
OAB/RJ n.º12.010  
CPF n.º001.778.067-53

  
Nelson Vieira Jucá  
OAB/RJ n.º18.142  
CPF n.º176.051.217-68



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MATRIZ: RUA DA GLÓRIA, Nº 190 - CONJUNTOS: 202-302-702-802  
CEP 20241-180 RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (21)2506-6512 (PBX)  
FAX: (21) 2224-8090 - OAB/RJ: 041177 - CNPJ: 30.022.503/0001-29

ESCRITÓRIO REGIONAL: ALAMEDA SANTOS, 1800 - 10º ANDAR  
CERQUEIRA CÉSAR CEP 01418-200 - SÃO PAULO - SP  
TEL.: (11) 3253-1811 - FAX: (11) 3284-0089 OAB/SP: 1326  
CNPJ 30.022.503/0002-00 C.C.M.: 9.629.916.9

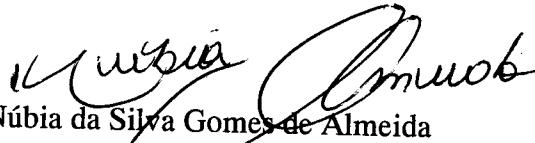
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU – RJ.

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

BOMBRIL S/A, nos autos da Recuperação Judicial de SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA., por sua advogada infra-assinada, vem perante V. Exa., em atenção ao r. despacho à fl., requerer a juntada da procuração, substabelecimento e atos constitutivos em anexo, regularizando-se assim a sua representação processual.

**Outrossim, requer que todas as intimações sejam publicadas na imprensa oficial, em nome do advogado Ruy Ribeiro, OAB/RJ 12.010.**

Nestes termos, pede deferimento.  
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2013.

  
Núbia da Silva Gomes de Almeida  
OAB/RJ 142.305

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
SÃO CAETANO DO SUL - SP  
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO: MARCIAL GARCIA

7138

LIVRO N.º 600  
Arquivo 397-2009

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

PÁGINAS 285/287

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-170  
Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024  
www.8rcqn.com.br

SELO DE TABELIÃO  
CORREGEDORIA GERAL  
DA JUSTIÇA - RJ  
AUTENTICAÇÃO  
JPA

Autentico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado em 03 de julho de 2013.

5 Janeiro 2009  
S. Dr. Pereira dos Santos  
Tijuca RJ

AUTENTICAÇÃO  
R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-170  
Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024  
www.8rcqn.com.br

0143254146820F. Conf. por:  
Serventia  
34% TJ+FUNDOS  
Total : 5.56

GUC18666

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de agosto de 2009

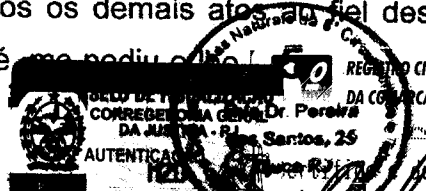
Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de agosto do ano de dois mil e nove (2009), na sede deste 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, localizado na Avenida Senador Roberto Simonsen, nº 133 – Centro, CEP. 09530-400, fone (11) 4224-4433, perante mim Luciana Fernandes Raad, preposta Escrevente Autorizada do Tabelião Marcial Garcia, que este subscreve, compareceu como outorgante, **BOMBRIL S/A**, com sede no município de São Bernardo do Campo, neste Estado, na Rodovia Anchieta, Km 14, Bairro Rudge Ramos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.564.053/0001-03, com seu Estatuto Social Consolidado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2008, registrada na JUCESP sob nº 140.739/08-7, em sessão de 06/05/2008 e Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de julho de 2009, registrada na mesma JUCESP sob nº 266.482/09-0, em sessão de 31/07/2009, das quais uma cópia autenticada de cada, ficam arquivadas nestas notas em pasta própria sob nº 023, neste ato presente, de acordo com o artigo 21 do referido Estatuto Social e Ata de Reunião do Conselho de Administração acima mencionados, por seu Diretor Presidente **GUSTAVO HASSUM RAMOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.178.394-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 170.317.688-02, e por seu Diretor Administrativo **ANTONIO ARMANDO BARBOSA MARCHIONI**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.570.393-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 035.456.108-10, ambos com domicílio comercial no endereço da outorgante; os quais expressamente declaram não haver sido realizada nenhuma alteração posteriormente a data do ultimo instrumento mencionado, e que permanecem em seus cargos até a presente data; os presentes, ora de passagem por esta cidade e Tabelião, através das documentações apresentadas em seus respectivos originais, foram identificados por mim Escrevente Autorizada, do que dou fé. Por ela outorgante, na forma como comparece, me foi dito que dispensa a presença das testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento

7/39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

58/89 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, e que por este público instrumento de procuração, nomeia e constitui suas bastante procuradoras, para agirem em conjunto ou isoladamente, independente da ordem de nomeação, a) **PATRICIA BARBI COSTA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 195.840, e no CPF/MF sob nº 293.377.588-30; b) **HELENA TIEMI MIYAKE YONEZAWA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 202.259, e no CPF/MF sob nº 249.500.168-81; c) **MARIA AUGUSTA PESSOA MAUGER CARBONE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 234.790, e no CPF/MF sob nº 292.612.128-83; d) **VIVIANE VIDOTTO MACHADO SILVA**, brasileira, solteira, maior e capaz, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 269.976, e no CPF/MF sob nº 296.026.148-89; e) **SARA ALMEIDA MORITA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 250.190, e no CPF/MF sob nº 282.876.628-42; f) **RAFAELA MARIA FERRAZ**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante de direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.721.435-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 381.469.568-23; e g) **NATÁLIA PEDRO PICOLO**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante de direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.443.376-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 376.427.618-56, todas com domicílio comercial no mesmo endereço da outorgante; as quais confere poderes especiais da cláusula "ad judicium et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, conferindo-lhe poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos; representá-la perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias federais, estaduais e municipais, entidades paraestatais, pessoas jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista ou pessoa física em geral, podendo, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromissos, nomear prepostos, apresentar queixa crime e requerer falência; representá-la ainda perante a Receita Federal do Brasil, Secretaria da fazenda, Finanças ou Tributação de todos os entes federados, Prefeituras Municipais e onde mais se fizer necessário; enfim, praticar todos os demais atos de fiel desempenho deste mandato.

assim disse, dou fé, me pediu e lhe

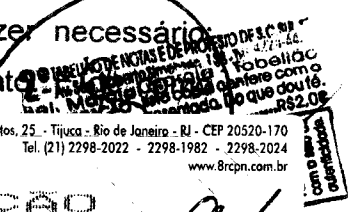


REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-170  
Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024  
www.8rcpn.com.br

AUTENTICAÇÃO

dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cód. 01A705A1A/0005 Prof.



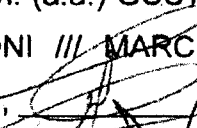
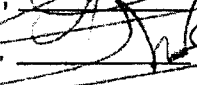
com o original autenticado R\$2,00


190



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
SÃO CAETANO DO SUL - SP  
COMARCA DE SÃO CAETANO DO SUL - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO: MARCIAL GARCIA


7140

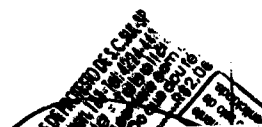
voz alta e clara, foi achado conforme, pelo que o aceita, outorga e assina, na forma como comparece. Emolumentos: Desta: R\$80,61; Estado: R\$22,91; IPESP: R\$16,97; Santa Casa: R\$0,81; Tribunal de Justiça: R\$4,24; Registro Civil: R\$4,24; Total: R\$129,78. Eu, (a) Luciana Fernandes Raad, Escrevente Autorizada o lavrei. Eu, (a.) Marcial Garcia, Tabelião o subscrevi. (a.a.) GUSTAVO HASSUM RAMOS /// ANTONIO ARMANDO BARBOSA MARCHIONI /// MARCIAL GARCIA, Tabelião. Legalmente cotada e trasladada em seguida. Eu,  Luciana Fernandes Raad, Escrevente Autorizada o trasladei e conferi. Eu,  Marcial Garcia, Tabelião o subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º  DA VERDADE

  
MARCIAL GARCIA

Tabelião

 **REGISTRO CIVIL E TABELIONATO**  
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

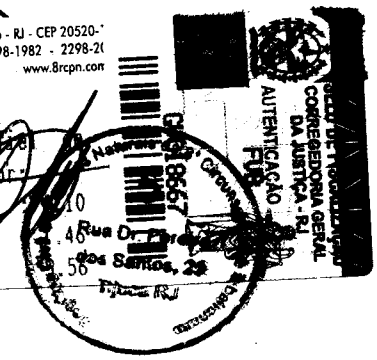
  
R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-7  
Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-21  
www.8rcpn.com

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução do original que foi apresentado. Cod: 0143254146820C. Com. por Rio de Janeiro, 23 de julho de 2013.

Sergio Fabiano dos Santos - E. Autorizado

Serventia  
34% TJ+FUNDOS  
Total



7/4



BOMBRIIL S.A.

PROJ-289

**SUBSTABELECIMENTO**

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, na pessoa dos advogados e estagiários Eduardo Bento Pedroso de Lima, OAB/RJ 12.009 - CPF 001.777.927/87, Nelson Vieira Jucá - OAB/RJ 18.142 - CPF/MF 176.051.217-68, Louis Michaelis Olsina - OAB/RJ 27.147 - CPF/MF 296.939.507-04, Ana Teresa Marçal de Araújo - OAB/RJ 95.964 - CPF/MF 887.062.817-53, Carlos Alberto dos Santos - OAB/RJ 456-B - CPF/MF 033.490.121-91, Luís Cláudio Garcia de Almeida - OAB/RJ 81.820 - CPF/MF 946.908.397-00, Thais Sabbag Muto - OAB/RJ 129.594 - CPF/MF 251.688.978-00, Paulo da Silva Rubiño - OAB/RJ 49.375 - CPF/MF 506.997.687-72, Ruy Ribeiro - OAB/SP 93.362 A - CPF/MF 001.778.067-53, Aleksandro Miranda dos Santos - OAB/SP 222.784 - CPF/MF 190.664.608-22, Eduardo Albi Vieira - OAB/RJ 190.197 - CPF/MF 018.656.107-55, Maria Teresa de Andrade Pimenta - OAB/RJ 93.832 - CPF/MF 006.279.457-40, Arilton de Almeida Silva - OAB/SP 275.434 - CPF/MF 184.697.348-14, e Paulo Rogério Westhöfer, OAB/SP 168.479 - CPF/MF 172986398-11, Giulianna da Silva Soares - OAB/SP - E 152.007 - CPF/MF 324.184.828-04, Simone Firmino de Araújo - OAB/SP 172.764-E e CPF 331.071.668-63, Allan Rodrigo Vaguetti Hernandez OAB/SP 171.973-E e CPF 310.250.378-04 Cibele Fragoso de Oliveira - OAB/SP-E 169.730 - CPF/MF 246.302.208-60 e Geraldo José dos Santos OAB/SP-E 170.334-E - CPF/MF 827.607.054-04, todos com escritório na Rua da Glória, 190, Conjuntos 202, 302, 702 e 802, Rio de Janeiro - RJ, como integrantes da Ruy Ribeiro, Eduardo Bento Pedroso de Lima e Nelson Vieira Jucá, brasileiros, casados, inscritos na OAB/RJ e no CPF/MF sob os nsº. 12.010, 12.009 e 18.142 e 001.778.067/53, 001.777.927/87 e 176.051.217/68, respectivamente, com escritório na Rua da Glória, 190, Conjuntos 202, 302, 702 e 802, Rio de Janeiro - RJ, integrantes da firma **"RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ - ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, sociedade civil com sede e foro no endereço supra e constituída na forma dos arts. 15/17 de Lei 8.906/94 e Provimento nº. 23 de 23/11/65 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com inscrição nº. RS-041177, CGC-MF nº. 30.022.503/0001-29 e Cadastro Municipal 512.211-00, os poderes a mim conferidos por **BOMBRIIL S/A**, com sede no Estado de São Paulo, na Marginal da Via Anchieta, KM 14, cidade de São Bernardo do Campo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.564.053/0001-03, através da procuração anexa, para o fim específico de ajuizar a ação cabível e praticar todos os demais atos judiciais, em qualquer instância, em face de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.759.534/0001-67.

(b)

22 TABELIAO DE NOTAS  
SÃO CAETANO DO SUL - SP

Bel. Marcial Garcia - Tabelião  
Av. Sen. Roberto Simonsen, 133 - F42244433  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de São Bernardo do Campo, 24 de setembro de 2009.  
VIVIANE VIDOTTO MACHADO SILVA(234624).  
Dout. fê.  
São Caetano do Sul - SP, 25/09/2009.  
Em testemunha da verdade.

TABELIONATO  
S.C.SUL

*Viviane Vidotto Machado*  
Viviane Vidotto Machado  
OAB/SP n.º 269.976

LUIZ GILBERTO MARTINS  
Selo 5053485750  
Valor unitário R\$ 2,90  
VALOR TOTAL R\$ 2,90

7149

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 2003

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 7 de março de 2003, às 17:00h, no endereço... O Presidente da Assembleia Geral Extraordinária foi o Sr. Walter Dias Sant'Ana... O Conselho de Administração foi constituído pelos Srs. ...

Artigo 7º, alteração da redação da letra "b" do caput e do Parágrafo Único, referente à emissão de ações, debêntures... Artigo 8º, alteração da redação da letra "b" do caput e do Parágrafo Único, referente à emissão de ações, debêntures... Artigo 9º, alteração da redação da letra "b" do caput e do Parágrafo Único, referente à emissão de ações, debêntures...

Artigo 10º, alteração da redação da letra "b" do caput e do Parágrafo Único, referente à emissão de ações, debêntures... Artigo 11º, alteração da redação da letra "b" do caput e do Parágrafo Único, referente à emissão de ações, debêntures... Artigo 12º, alteração da redação da letra "b" do caput e do Parágrafo Único, referente à emissão de ações, debêntures...

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA COMARCA DA CAPITAL - RJ. Autenticado e apresentado. 23 de julho de 2013. 34% T+FUNDS = 1.46

**Bearing Point S.A.**

CNPJ/MF nº 57.743.290/0001-58

**Ata de Reunião do Conselho de Administração**

Realizada em 05 de Outubro de 2006  
Data, Horário e Local: 05 de Outubro de 2006, às 17:00 horas, na sede social de BearingPoint S.A. ("Sociedade"), localizada na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, no bairro de Brooklin Paulista, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Presença: Presença de todos os membros do Conselho de Administração da Sociedade. Convocação: Conforme determinação do Estatuto Social, foram dispensadas as formalidades de convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração. Mesa: Presidente da mesa - H. Martin Shandless. Secretário da mesa - Oscar José Calvo Ricci. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre a criação dos membros da Diretoria da Sociedade, por um mandato de três anos. Deliberações Tomadas por Unanimidade dos Votos: Examinadas e discutidas as matérias que compunham a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade, eleger os seguintes membros da Diretoria da Sociedade, por um mandato de três anos: (I) Sr. Oscar José Calvo Ricci, portador da carteira de identidade RG nº 886.045.207-97, para o cargo de Diretor; (II) Sr. Adriano Giudice, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 776.502.624, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.689.898-26, para o cargo de Diretor; (III) Sr. Jorge Augusto Soteline Mattos, brasileiro, casado, empresário, portador de CREA nº 1.522-DV/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 099.980.397-20, para o cargo de Diretor; (IV) Sr. Martin de Pablo, argentino, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V 388.882 P, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.995.488-80, para o cargo de Diretor; (V) Sr. Paulo Sérgio Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 101.457.455, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.601.728-70, para o cargo de Diretor; (VI) Sr. Carlos Eduardo Rocha, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 3.435.789, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.132.507-59, para o cargo de Diretor; (VII) Sr. Johannes Franciscus Nienhuis, holandês, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº V 349113 J, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.017.818-70, para o cargo de Diretor. Todos os Diretores sem designação específica ou aqueles não residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. das Nações Unidas, nº 12.901, 25º andar, conjunto 2501, Centro Empresarial Nações Unidas, Torre Oeste, Brooklin Paulista, CEP 04578-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os membros da Diretoria ou aqueles não inscritos sua designação e declaram não haver incorrido em nenhum dos crimes cuja penalidade os proíbem de ocupar cargos de administração em sociedades comerciais, e assumiram seus cargos nesta data, de acordo com as assinaturas dos instrumentos próprios no Livro de Registro das Atas de Reunião da Diretoria. A ratificação dos Diretores será estabelecida no tempo devido. Lavratura e Lettura da Ata: O Presidente suspendeu os trabalhos para a elaboração desta ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração, de acordo com a lei. Data: São Paulo, 05 de Outubro de 2006. Mesa: Presidente da mesa - H. Martin Shandless, Secretário da mesa - Oscar José Calvo Ricci. Membros do Conselho de Administração: H. Martin Shandless (p. Alberto Mori), Peter Paul Andreu Mroglins (p. Alberto Mori), Gary Brian Carson (p. Alberto Mori) e Oscar José Calvo Ricci. H. Martin Shandless - Presidente da mesa; Oscar José Calvo Ricci - Secretário da mesa. JUCESP nº 303.427/06-1 em 08/11/2006. Cristiano da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

**Siemens Ltda.**

CNPJ nº 44.013.150/0001-10 - NIRE 35.214.089/001-1

**Extrato da Ata da Reunião de Sócios**

da qual resultou a 24ª Alteração do Contrato Social  
Extrato da Ata de Reunião de Sócios da qual resultou a 24ª Alteração do Contrato Social, datada de 01/10/06, em cumprimento no art. 1.122, do Código Civil, Lei nº 10.406/02 e supletivamente, ao art. 133, §1º, da Lei nº 6.404/76, as quais: Siemens International Holding B.V., sociedade holandesa, inscrita no Registro de Comércio e Indústria da Haaglanden, nº 27.04.428, sediada em Páris Bonaireweg 990, na cidade de Oaresom-BN's - Gronvathave, na Holanda, CNPJ/MF nº 05.081.520/0001-02 e Siemens do Brasil Lâmpadas Elétricas Ltda., com contrato social arquivado na JUCESP NIRE 35 2142204-1, em sessão de 01/11/1995, CNPJ nº 61.004.697/0001-59, com sede na Av. dos Automóveis, 4229 - Osasco/SP, de empresa Siemens Ltda., sociedade de direito privado, inscrita no CNPJ nº 3800, Pinheiros - São Paulo/SP, com contrato social arquivado na JUCESP NIRE 35 2140890-1, em sessão de 14/10/96 e última Alteração Contratual datada de 25/07/06, registrada na JUCESP nº 224.570/06-0, em 18/08/06, CNPJ/MF nº 44.013.150/0001-16, deliberaram e aprovaram as seguintes operações: a) absonção da parcela cindida do patrimônio da entidade, cancelando as quotas em nome dos sócios, cancelando-se o objeto de seu capital social; b) absonção da parcela cindida do patrimônio da Siemens Serviços Técnicos Ltda., NIRE 35 2142362-7, CNPJ/MF nº 01.706.767/0001-01, abrangendo os ativos e passivos pertencentes à divisão Industrial Solutions and Services, não havendo aumento de capital da Siemens Ltda., cabendo à sociedade integralmente o lucro líquido de 274.925.797,00, no valor de R\$ 274.925.797,00 e à sócia Otarem do Brasil Lâmpadas Elétricas Ltda., 7.637 quotas, no valor de R\$ 7.637,00. Assim, a 24ª Alteração do Contrato Social consolidada da Siemens Ltda., resultante da reunião de sócios, bem como todos os documentos anexos, tais como o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação dos Sócios Lâmpadas Elétricas Ltda. e Patrimônios Sociais, Recuperação Recupelabilidades e Outras Avenças e Laudos de Avaliação Patrimonial, encontram-se arquivados na sede da sociedade, tendo sido o inteiro teor de todos esses atos societários praticados, devidamente registrados na JUCESP, contendo o arquivamento e registro o seguinte teor: "Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Certidão de Registro sob o número 292348/06-2 em 30/10/2006 - Cristiano da Silva F. Corrêa - Secretária Geral."

COPIX INDUSTRIAL LTDA., torna público que recebeu da CETESB a Licença de Instalação Nº 60001274 e requereu a Licença de Operação para Autodização de Alumínio, nio à Rua Antonio Pereira Dias, 665, Indústria, Mano Vermelho, Pinacelândia SP, Cep. 12970-000.

**CITIGROUP GLOBAL MARKETS**

BRASIL, CCTVM S.A.

CNPJ/MF nº 33.703.114/0001-04 - NIRE: 35300526023

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária**

Realizada em 20 de Julho de 2006

Data, Hora e Local: Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e seis, às 09:00h, na sede social na Avenida Paulista, 1111, 12º andar - parte, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Convocação e Participação: Dispensada a convocação por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença. Mesa: Presidente: Ricardo John Arroyo, Secretário: William Baynard Meissner. Ata: Lavrada na forma do sumário, nos termos do artigo 130, inciso III, da Lei 6404/76. Deliberações: Aprovar, por unanimidade, a eleição do Sr. Jan Gunnar Karsten, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 25.141.232-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.400.649-64, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Av. Paulista, nº 1.111, para o cargo de Diretor sem designação especial da Sociedade. Deliberações: Declarar que o Sr. Jan Gunnar Karsten possui poderes para representar a Sociedade em todas as reuniões de 2006 e 2007, com prazo de validade de 28 de novembro de 2006 e que possui amplo conhecimento dos preceitos contidos na Resolução 3.041, bem como no disposto no artigo 147 da Lei 6.404/76. O Diretor ora indicado declara não estar incorrido em nenhum dos crimes que o impedem de exercer atividades mercantis. Deliberações: Em decorrência das deliberações precedentes, a nova composição da Diretoria da Sociedade, com mandato até a data da realização da próxima Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas referentes ao exercício social que será encerrado em 31/12/2006, passa a ser a seguinte: Como Diretor Presidente: Gustavo Carlos Marin Garai, uruguaio, bancário, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE nº V23.043, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.208.458-16, e como Diretores, os Srs. Angélica Curjel, brasileira, casada, bancária, portadora de carteira de identidade RG nº 6.589.689-0 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 693.204.118-91; Ricardo John Arroyo, norte-americano, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade para estrangeiro RNE nº V999949-V, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.705.348-59 e Robin Andrew Liddio, brasileiro, separado, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 36.907.778-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 759.041.567-60, Roberto Guttman Serwaczak Slowiński, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 13.998.097-0 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.731.198-90, Rodrigo Marra, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 4.47.522 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.476.834-0 e Jan Gunnar Karsten, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 25.141.232-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.400.649-64, todos residentes e domiciliados nesta Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Av. Paulista, nº 1.111. Os Diretores poderão receber honorários pelo desempenho de seus funções em montantes a serem fixados, na ocasião em Assembleia Geral Extraordinária. Encerramento: As deliberações da presente Assembleia foram tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes. A ata foi lida e achada conforme por todos. São Paulo, 20 de julho de 2006. (Ass.) Presidente: Ricardo John Arroyo, Secretário: William Baynard Meissner, Ricardo John Arroyo e Angélica Curjel p/ Banco Citigroup S.A., William Baynard Meissner e José Flávio Ferreira Ramos p/ Citigroup Global Markets e Participações Ltda.. A presente é cópia fiel da ata que integra o Livro de Atas de Assembleia da Sociedade. São Paulo, 20 de julho de 2006. William Baynard Meissner - Secretário. Certificado de registro JUCESP nº 304.611/06-2 em 10/11/2006. Cristiano da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

**BOMBRI S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ nº 50.564.053/0001-03 - NIRE 35.300.099.711

**Ata de Reunião do Conselho de Administração**

Realizada em 06 de Novembro de 2006

Data, Horário e Local: 06 de novembro de 2006, às 10:00 hs., na sede social, localizada na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Via Anchieta, km 14, parte. Presenças: Estiveram presentes à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração. Mesa Dirigente: Fernando Jorge Bento Pires (Presidente), Fernando Antônio Cardoso da Resende (Secretário). Convocação: dispensada, na forma do §1º do artigo 15 do Estatuto Social. Participação: todos os membros do Conselho de Administração. Assunto Preliminar: Antes de iniciada a leitura da ordem do dia, o Sr. Hilton de Brito Filho entregou ao presidente do Conselho de Administração, Sr. Fernando Jorge Bento Pires, carta pela qual formaliza sua renúncia ao cargo de conselheiro de administração, na qual constava que a renúncia à companhia com relação ao período em que ocupou o cargo. Os demais conselheiros de administração receberam a renúncia e agradeceram ao Sr. Hilton de Brito Filho por excelentes serviços prestados. Ordem do Dia: (I) Eleição, na forma do caput do art. 150, da Lei das Sociedades por Ações, e do art. 13, §3º, de membro substituto para o cargo vacante do Conselho de Administração, em razão da renúncia do Sr. Hilton de Brito Filho. (II) Eleição do novo Presidente do Conselho de Administração, na forma do art. 13, §1º do Estatuto Social. (III) Renovação do mandato do Diretor Financeiro, Sr. Carlos Roberto Donat, por mais (1) um ano, a contar da presente data. Deliberações: (I) Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração elegeram, como substituto para o cargo do Sr. Hilton de Brito Filho, na forma do caput do art. 150 da Lei das Sociedades por Ações e do art. 13, §3º do Estatuto Social, Sr. Ronaldo Sampaio Ferreira, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.566.682 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.111.708-00, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, na Rua das Jaboticabeiras, nº 576. O Conselho de Administração, ora eleito, exerceu o cargo até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social e encerra-se no dia 31.12.2007. O Conselho de Administração Ronaldo Sampaio Ferreira será investido em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse e declaração de desimpedimento, que serão lavrados em livro próprio da Companhia. (II) Diante da manifestação do presidente do Conselho de Administração Fernando Jorge Bento Pires do que, a seu juízo, a presidência do órgão deveria ser exercida pelo conselheiro Ronaldo Sampaio Ferreira, na forma do art. 13, §1º, do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, elegeram, como novo Presidente do Conselho de Administração, o conselheiro Ronaldo Sampaio Ferreira. (III) Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração renovaram o mandato do Diretor Financeiro, Sr. Carlos Roberto Donat, por mais (1) um ano, a contar da presente data, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Bernardo do Campo, 06 de novembro de 2006. Ronaldo Sampaio Ferreira, Fernando Antônio Cardoso da Resende, Fernando Jorge Bento Pires, Fernando de Lima Seabra, José Antônio Ramos, José Ferraz Ferreira Filho, Fernando Jorge Bento Pires - Presidente, Fernando Antônio Cardoso da Resende - Secretário. Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, Junta Comercial do Estado de São Paulo, Registro nº 206.180/06-G em 14/11/06. Cristiano da Silva F. Corrêa - Secretária Geral.

**Empresa Rilo S/A**

Imobiliária e Incorporadora

CNPJ/MF nº 61.425.484/0001-05 - NIRE 35.300.013.083

**Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Convocação**

São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 28 de novembro de 2006, na sede social, à Alameda Franca, 1.050 - cep: 13 - São Paulo - SP, às 03:00 hrs, para o seguinte fim: a) discussão e votação da proposta de alteração do Relatório de Gestão, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31.12.2005; b) Eleição e fixação dos honorários da Diretoria; c) Mudança do endereço da sede social; d) outros assuntos do interesse social. São Paulo, 16 de novembro de 2006. A diretoria. (116.423.23)

**DURATEX S.A.**

C.N.P.J. nº 61.194.080/0001-58 - CIA. ABERTA

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Duratex S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a fim de deliberar sobre a seguinte proposta do Conselho de Administração:  
a) Aprovação do "Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações", firmado entre Duratex S.A. e Duratex S.A., em 21 de novembro de 2006, nos termos do disposto nos artigos 252 e 264 da Lei nº 6.404/76;  
b) Ratificação da nomeação das empresas avaliadoras PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, CNPJ/MF nº 61.562.112/0001-20; Alanti Consultoria Empresarial, CNPJ/MF nº 06.203.005/0001-43 e S.B.A. Sociedade Brasileira de Avaliadores Ltda., CNPJ/MF nº 04.071.649/0001-54, contratadas para a elaboração dos laudos de avaliação peritórias;  
c) Aprovação dos laudos de avaliação;  
d) Aprovação da incorporação pela Companhia da totalidade das ações representativas do capital social de Duratex S.A., convertendo-a assim em sua subsidiária integral, nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações" que serão emitidas em razão da incorporação de ações objeto do item "d" acima;  
e) Aprovação do aumento do capital social da Companhia de R\$ 903.630.000,00 para R\$ 916.064.373,90, a ser realizado mediante a emissão de 1.298.686 novas ações escriturais ordinárias e preferenciais, sem valor nominal, que serão entregues aos acionistas da Duratex S.A. em decorrência dos resultados acima, em razão da incorporação de ações objeto do item "d" acima;  
f) Aprovação da alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia em consequência das deliberações constantes dos itens "a", "d" e "e" acima.  
A Companhia informa que, nos termos do § 1º do artigo 252 da Lei nº 6.404/76, os acionistas não terão direito de preferência na subscrição do aumento do capital social de que trata o item "a" acima e que os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na Assembleia Geral estarão à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, por ocasião da publicação do presente anúncio de convocação, em atenção ao disposto na Instrução CVM nº 319, de 03 de dezembro de 1993.  
Consoante dispõe o artigo 8º do Estatuto Social, poderão participar da Assembleia os titulares de ações escriturais que tiverem seus nomes inscritos no livro de registro dessas ações ou em Instituições Custodiantes autorizadas, pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia. Da procuradores ou representantes legais dos acionistas, além de autênticas os resultados, com relação às ações dos mandantes ou representantes, deverão entregar na sede social da Companhia (Departamento de Acionistas) o instrumento do mandato ou os documentos comprobatórios da representação, no mesmo prazo acima.  
São Paulo, 22 de novembro de 2006.  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
Olavo Egydio Salgueiro  
Presidente  
23.24.25

**Iharabras S.A. Indústrias Químicas**

CNPJ/MF nº 61.142.550/0001-30 - NIRE 35300017102

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Realizada**

em 23 de Novembro de 2006, Lavrada na Forma de Sumário

Data e Local - Dia 09 de novembro de 2006, às 11:00 horas, na sede social, na Avenida Liberdade, 1701, Bairro Cajuru do Sul, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo. Presença - Acionistas que representam mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme disposto no Livro de Presença dos Acionistas. Abertura - Pelo senhor Kunikazu Niimiya, Presidente do Conselho de Administração. Mesa Diretiva - Kunikazu Niimiya, Presidente e Kiyuzo Akimoto, Secretário. Edital de Convocação - Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Cruzeiro do Sul", de Sorocaba/SP, nas edições dos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2006. Ordem do Dia - Parâmetros Gerais de Administração - Eleição dos membros do Conselho de Administração - Homologação da renúncia do Conselheiro Akira Kawamoto, a Assembleia Geral, por unanimidade de votos, para preenchimento da vaga, elegeu o senhor Katsumi Eguchi, de nacionalidade japonesa, casado, de acordo com a legislação japonesa, engenheiro agrônomo, nascido em 09/08/1956, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE nº 449231 V, DELEMIG/SP, e do CPF/MF 232.282.988-92, residente e domiciliado à Rua Bandeira Paulista, 555, Apto. 2010, Itaim Bibi, CEP 04532-011, São Paulo-SP, com mandato coincidente com o dos demais Conselheiros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 16 de março de 2006, ou seja para o biênio 2006/07, até a Assembleia Geral Ordinária de 2008. A Assembleia Geral, por consenso geral, deliberou consignar na presente ata, os agradecimentos ao senhor Akira Kawamoto, pelos relevantes serviços prestados à Companhia, durante a sua permanência no Conselho de Administração da Companhia. O Conselho eleito, Katsumi Eguchi, declarou, para os devidos fins e sob as penas da lei, do que não está impedido de exercer o cargo de conselheiro de administração, por lei expedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de lei, a pena que vedou, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, precatório, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Encerramento - Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encorreu os trabalhos, agradecendo a presença de todos. Decorrido o tempo necessário, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pela mesa diretiva e pelos acionistas presentes. Sorocaba/SP, 09 de novembro de 2006. Ass: Kunikazu Niimiya - Presidente; Kiyuzo Akimoto - Secretário. Acionistas - na) Approved Kayastri S.A. Administração, Empreendimentos e Participações; Kunikazu Niimiya; Kumiai Chemical Industry Co., Ltd.; Kumiai Chemical Industry Co., Ltd. (nacional); KJ Chemical do Brasil Ltda.; Katsumi Eguchi; Nisso Brasileira Representações Ltda.; Nippon Soda Co. Ltd.; Masashi Mizoguchi; Sumitomo Chemical Co. Ltd.; Sumitomo Chemical Co. Ltd.; Jiro Miyata; Sumitomo Chemical Co., Ltd.; Mitsubishi Corporation; Hitoshi Yamakawa; Sumitomo Chemical Takeda Agra Co., Ltd.; GURI Grank Ulmo Recreativo Ltda.; Antonio Carlos Alcântara de Oliveira; Christian Ernesto Bumlister; José do Paulo Barreto; João Borges Garcia; Edson Edson Soares Moreira; Neusa Aparecida Franco e 450/11-V, Rodrigues Cláudio. Delegados Representantes Eleitos: Luciano Ovi Araújo e Adonailton França, Delegados Representantes Suplentes: Jussemara Dalnora de Miranda e Luiz Alexandrino Silva. Companhia votaram 40 (quarenta e oito) associados queles em condições de votar. São Paulo, 23 de novembro de 2006. Ass: Cristiano da Silva F. Corrêa - Secretária Geral. 23 de julho de 2013.

Em cumprimento ao Estatuto Social desta entidade, comunico que o balanço realizado no Sindicato dos Empregados Rurais Assinados de Mello, na 17 de novembro de 2006, foi lida e única coisa concorrencia do pleito suje o balanço a seguinte: Chapa Única - Direito Elvina - Presidente: Luciano Oliveira. Conselho: Adonailton França; Tesoureiro: Jussemara Dalnora de Miranda; Diretor Suplente - Luiz Alexandrino Silva, Nivaldo Nascimento dos Santos e Antonio Rodrigo dos Santos; Conselho Fiscal Elvino - Murilo Martins Ferreira, Luiz Santos Araújo e Arlindo Carvalho da Rocha Silva; Conselho Fiscal Suplente - Edson Soares Moreira, Neusa Aparecida Franco e 450/11-V, Rodrigues Cláudio. Delegados Representantes Eleitos: Luciano Ovi Araújo e Adonailton França, Delegados Representantes Suplentes: Jussemara Dalnora de Miranda e Luiz Alexandrino Silva. Companhia votaram 40 (quarenta e oito) associados queles em condições de votar. São Paulo, 23 de novembro de 2006. Ass: Cristiano da Silva F. Corrêa - Secretária Geral. 23 de julho de 2013.

PREMOLMADOS PROTENDIT  
CETESB Licença Prévia nº 1400  
para fabricação de pré-moldados e  
200. Qd. 08, Ls. 10n 10 e 415A/0, D

7143  
REGISTRO CIVIL E ATRIBUÍDO  
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ  
AUTENTICADO  
e dou e que a presente cópia é a reprodução fiel do original.  
Rio de Janeiro, 23 de julho de 2013.  
Selo do Juiz de Direito  
Selo do Juiz de Direito

CANCELADA

JUCESP PROTOCOLO  
0.514.515/08-9



CNPJ n.º 50.564.053/0001-03  
NIRE 35.300.099.711  
Companhia Aberta

Atestamos aqui a fidejussão de S.C. SUL-91  
e sua inscrição em 14.07.2008, sob nº 0224-2008  
Mensural, inscrita no Registro de  
Atestamos aqui a fidejussão de S.C. SUL-91  
original e sua inscrição em 14.07.2008, sob nº 0224-2008  
Por Atestamos aqui a fidejussão de S.C. SUL-91  
em 14.07.2008, sob nº 0224-2008

S.C. do SUL 07 JUL. 2008

Arlete de Moura Moura  
Esposa de

0971AC100160

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2008

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 08 de julho de 2008, às 10:00 horas, na sede social, localizada na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Via Anchieta, km 14, parte.

**PRESENCAS:** estiveram presentes pessoalmente à reunião os conselheiros Fernando Antonio Cardoso de Rezende, José Ferraz Ferreira Filho, Vitor Barbosa de Castro e Fernando Jorge Bento Pires, sendo que o conselheiro Ronaldo Sampaio Ferreira outorgou procuração e foi representado pelo conselheiro Fernando Jorge Bento Pires.

**MESA DIRIGENTE:** Fernando Antonio de Rezende (Presidente), Vitor Barbosa de Castro (Secretário).

**CONVOCAÇÃO:** dispensada, na forma do § 4º do artigo 15 do Estatuto Social, em razão da presença pessoal ou por procuração da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

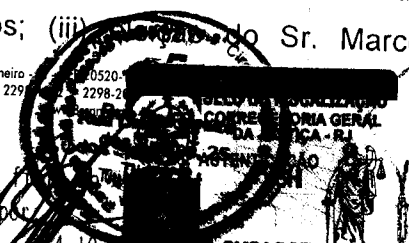
**ORDEM DO DIA:** (i) eleição do Presidente do Conselho de Administração da Companhia; (ii) deliberação acerca da prorrogação do mandato do Diretor Presidente, Sr. Gustavo Hassum Ramos; (iii) deliberação do Sr. Marco Aurélio

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ  
Tel. (21) 2298-2022 - 2298-2023

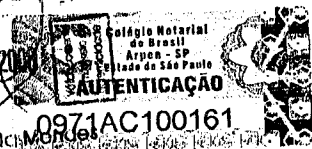
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução original que foi apresentado. Cod: 0143254146820A. Conf. do Rio de Janeiro, 23 de julho de 2013. Serventia



Handwritten signature or mark on the right side of the page.

Atividade de Notário e Tabelião de R.C. de  
Av. San. Roque, 133 - Tel. 4224-4433  
Dist. Maricá - RJ - CEP 20520-100  
Autenticar - Este serviço tem validade  
original e não é substituído por cópia de  
Por Autenticação de...



10 JUL 2008  
S.C. do Sul

Artete Aparecida Mendes  
Escritório Autorizado

Guerreiro de Souza para o cargo de Diretor de Relações com Investidores e Diretor Financeiro; (iv) eleição do Sr. Afonso Ribeiro Mielli para o cargo de Diretor Comercial; (v) eleição do Sr. Antonio Armando Barbosa Marchioni para o cargo de Diretor Administrativo, e (vi) prorrogação dos mandatos que vencem em 26.8.2008, dos Diretores Airton César Zoia (Diretor de Operações), Fernando Jorge Bento Pires (Diretor de Marketing) e Mauricio Pereira Ignácio (Diretor de Recursos Humanos).

**DELIBERAÇÕES:** os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos:

(i) elegeram para o cargo de Presidente do Conselho de Administração o Sr. Ronaldo Sampaio Ferreira;

(ii) reelegeram, para o cargo de Diretor Presidente, o Sr. Gustavo Hassum Ramos, brasileiro, engenheiro, com endereço comercial em São Bernardo do Campo – SP, na Marginal da Via Anchieta, Km. 14, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.178.394 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 170.317.688-02, que passa a ocupar tão somente o cargo de Diretor Presidente, deixando de exercer as funções pertinentes ao cargo de Diretor de Relação com Investidores da Companhia;

(iii) apreciaram o pedido de renúncia do Sr. Antonio Armando Barbosa Marchioni ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia, conforme carta de renúncia apresentada ao Conselho de Administração e que fica arquivada na sede social.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-100  
Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1882 - 2298-1883  
www.brccpn.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução original que foi apresentado. Cod: 01432541468208. Conf



7/76

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-170  
Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024  
www.8rcpn.com.br

**AUTENTICACAO**

Atestamos que a presente cópia é a reprodução fiel do  
Serviço que foi apresentado, Cod: 01432541468207. Confirmação:  
Data de Emissão, 23 de julho de 2013.

Serventia	: 4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
<b>Total</b>	<b>: 5.56</b>

GUC18663

Sergio Fabiano dos Santos - E.Autorizado

Arlete Aparecida Mendes  
Escritvente Autorizada

Os Srs. Conselheiros agradeceram os serviços prestados na Diretoria Financeira pelo Sr. Antonio Armando Barbosa Marchioni. Elegeram para os cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores o Sr. Marco Aurélio Guerreiro de Souza, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, com endereço comercial em São Bernardo do Campo – SP, na Marginal da Via Anchieta, Km. 14, portador da Cédula de Identidade 5.837.472-9 SSP/RJ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 789.622.777-00;

(iv) considerando que o Sr. Fernando Jorge Bento Pires vinha exercendo, a título provisório, o cargo de Diretor Comercial, conforme deliberado em reunião deste Conselho de Administração realizada em 26.03.2008, elegeram para o cargo de Diretor Comercial o Sr. Afonso Ribeiro Mielli, brasileiro, casado, economista, com endereço comercial em São Bernardo do Campo – SP, na Marginal da Via Anchieta, Km. 14, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.349.155-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 874.050.248-15. Os Srs. Conselheiros agradeceram os serviços prestados na Diretoria Comercial pelo Sr. Fernando Jorge Bento Pires;

(v) elegeram os Srs. Conselheiros para o cargo de Diretor Administrativo o Sr. Antonio Armando Barbosa Marchioni, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3570393, CPF/MF 035.456.108-10, com endereço comercial em São Bernardo do Campo – SP, na Marginal da Via Anchieta, Km. 14. O cargo de Diretor Administrativo cumulará as atribuições hoje pertencentes ao cargo de Diretor de Tecnologia da Informação da Companhia, que ficará extinto;

**AUTENTICACAO**

0971AC108261

JUL. 2009

S.C. do Sul

3

7149

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA JUDICIAL DA JUSTIÇA  
AUTENTICAÇÃO JCC  
GUC18662

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA COMARCA DA CAPITAL - RJ  
5  
Dr. Pereira  
Certifico e dou fe que a presente cópia e a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 01432541468206. Conf. por RTO de 23 de julho de 2013.

Dr. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-170  
Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024  
www.Brccpn.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Serventia	4.10
34% TJ+FUNDOS	: 1.46
Total	: 5.56

Sergio Fabiano dos Santos - E.Autorizado

(vi) reelegeram para o cargo de Diretor de Operações o Sr. Airton César Zoia, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 86890384 e inscrito no CPF/MF sob n. 791.105.848-20, com endereço comercial em São Bernardo do Campo – SP, na Marginal da Via Anchieta, Km. 14, para o cargo de Diretor de Recursos Humanos o Sr. Maurício Pereira Ignácio, brasileiro, casado, administrador de empresas, com endereço comercial em São Bernardo do Campo – SP, na Marginal da Via Anchieta, Km. 14, portador da Cédula de Identidade RG n. 10.983.466-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 089.879.928-70, e para o cargo de Diretor de Marketing o Sr. Fernando Jorge Bento Pires, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.968.365-7 e inscrito no CPF/MF sob n. 007.981.018-13, com endereço comercial em São Bernardo do Campo – SP, na Marginal da Via Anchieta, Km. 14.

Diante do deliberado nos itens (ii) a (vi), supra, os membros do Conselho de Administração esclarecem que a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros: (a) Sr. Gustavo Hassum Ramos, no cargo de Diretor Presidente; (b) Sr. Marco Aurélio Guerreiro de Souza, nos cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Relações com Investidores; (c) Sr. Afonso Ribeiro Mielli, no cargo de Diretor Comercial; (d) Sr. Antonio Armando Barbosa Marchioni, no cargo de Diretor Administrativo; (e) Sr. Airton César Zoia, no cargo de Diretor de Operações; (f) Sr. Fernando Jorge Bento Pires, no cargo de Diretor de Marketing; e (g) Sr. Maurício Pereira Ignácio, no cargo de Diretor de Recursos Humanos.

Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, decidiram unificar os mandatos de todos os Diretores da Companhia, de modo que os mandatos dos Diretores acima mencionados encerrar-se-ão em 1.7.2009.

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA JUDICIAL DA JUSTIÇA  
AUTENTICAÇÃO JCC  
0971AC108262

S.C. do Sul

Lutz Gilberto Martins Beyer  
E.Autorizado



7148

TABELÃO DE NOTAS DE PROTESTO DE A. C. B. S. ...  
Autenticado e homologado pelo Tabelião de Notas ...  
original a fim de evitar fraudes ...  
Por Autenticação

S. C. do Sul 10 JUL 2008

Ariete Apudochi ...  
Escritório A ...

Brasão Notarial do Brasil - São Paulo  
Estado de São Paulo  
**AUTENTICAÇÃO**  
0971AC100164

ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

São Bernardo do Campo, 08 de julho de 2008.

Ronaldo Sampaio Ferreira  
(por procuração)

Fernando Antonio Cardoso de Rezende

Fernando Jorge Bento Pirés

José Ferraz Ferreira Filho

Vitor Barbosa de Castro

Fernando Antonio Cardoso de Rezende  
Presidente

Vitor Barbosa de Castro  
Secretário

SECRETARIA DA FAZENDA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
AUTENTICAÇÃO  
EPI  
GUC1824

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 01432541468205. Conf. Rio de Janeiro, 23 de julho de 2013.

Sergio Fabiano dos Santos - E. Autorizado  
Serventia 1.46  
34% IJ+FUNDOS 1.46  
Total : 5.56

SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OFÍCIO DO REGISTRO  
NÚMERO CRISTIANEIDA SILVA F. CORREIA  
29.679/08-0  
SECRETARIA GERAL  
JUCESP

7149

Iauvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 24.4.2006

Instalação: 24.4.2006, às 11:00 horas, na sede social... Presença Legal: representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; Mesa: Presidente Dr. Roberto Henrique Nishikawa; Secretários: Dr. Marco Antônio Antunes... Deliberações: 1. aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações contábeis de 2005...

CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ/MF nº 33.170.085/0001-05 - NIRE 35.3.0010306-3
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14/06/2006
Dia, Hora e Local: Em 14 de junho de 2006, às 10:00 horas, na sede social da Companhia...

Iauvest S.A. Corretora de Valores Mobiliários
CNPJ nº 06.986.355/0001-10 - NIRE 35300105536
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 24.4.2006
Instalação: 24.4.2006, às 13:00 horas, na sede social e com presença total. Presença Legal: representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes...

BOMBIL S.A.
CNPJ nº 50.564.053/0001-03 - NIRE 35.300.099.711
Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 07 de Julho de 2006
Aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2006, às 12:30 h, reuniram-se, na sede social, situada no Município de São Bernardo do Campo...

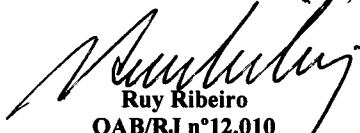
### SUBSTABELECIMENTO

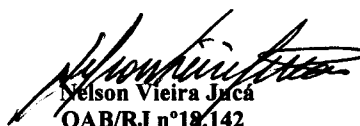
Com reserva de outros tantos para nós e a serem exercidos em conjunto ou de per-si, substabelecemos na pessoa dos Advogados: RAFAEL SOARES FERREIRA MACHADO, solteiro, inscrito na OAB sob o n.º: 153.720 e CPF n.º: 110.113.987-02 ; REGINA CÉLIA BOYD COSTA, separada judicialmente, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 33.021 e CPF n.º: 430.204.537-04; JOSÉ ANTÔNIO MACHADO, separado judicialmente, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 20.434 e CPF n.º: 261.539.807-59; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 456-B e CPF n.º: 033.490.121-91; LOUIS MICHAELIS OLSINA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 27.147 e CPF n.º: 296.939.507-04; JOSÉ DOMINGOS VIEIRA JUCÁ, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 24.282 e CPF n.º: 229.477.367-53; PAULO DA SILVA RUBINO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 49.375 e CPF n.º: 506.997.687-72; ANA TERESA MARÇAL DE ARAÚJO, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 95.964 e CPF n.º: 887.062.817-53; CARLOS EDUARDO MENDES PEDROSO DE LIMA, separado judicialmente, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 66.217 e CPF n.º: 926.431.597-72; MÔNICA DANTAS VAZ DE BARROS, casada, inscrita na OAB/PE sob o n.º: 14.242 e CPF n.º: 881.354.034-53; ITAMAR DE JESUS ROSS, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 42.179 e CPF n.º: 045.365.927-68; FRANCINE MAUREN RUEDA, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º: 195.750 e CPF n.º: 250.971.618-23; OSÉIAS DE OLIVEIRA SANTANA, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º: 320.574 e CPF n.º: 228.157.708-22; EDUARDO ALBI VIEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 110.197 e CPF n.º: 018.656.107-55; NORMA ANGÉLICA LUQUINI CRUZ, solteira, inscrita na OAB/BA sob o n.º: 11.761 e CPF n.º: 389.0005.995-34; VINÍCIUS DE VASCONCELLOS FERNANDES, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 145.622 e CPF n.º: 069.854.527-36; MICHAEL VIEIRA DA SILVA JUCÁ, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 123.750 e CPF n.º: 079.204.217-48; CRISTHIANE GUALBERTO FARAH, casada, inscrita na OAB/MG sob o n.º: 80.584 e CPF n.º: 001.289.896-10 ; NÚBIA DA SILVA GOMES DE ALMEIDA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 142.305 e CPF n.º: 102.102.757-07; MARCOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 56.508 e CPF n.º: 545.311.447-91; VANESSA DA SILVA SOUZA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 178.429 e CPF n.º 099.296.457-13; JOSANA PONZI DA FONSECA, separada judicialmente, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 159.273 e CPF n.º: 057.216.757-13; e dos Estagiários, JAQUELINE BRUNO DE OLIVEIRA, solteira, inscrita na OAB/MG sob o n.º: 5.857-E e CPF n.º: 060.505.266-21; com escritório na rua da Glória nº190, conjuntos: 201, 202, 302, 702 e 802, Glória - Rio de Janeiro, todos os poderes outorgados por

Bombeil S/A

sendo que aos senhores: MARIA ASSUNTA MIOTTO, MARCOS ANTÔNIO DE SÁ e JULIANA AYUB DE LUCENA, a 1ª e o 2º solteiros, e a 3ª casada, portadores dos RG n.ºs 147280.65 (SSP-RS), 4551052 SSP/PE e 98485830 SSP/PR, e inscritos no CPF/MF sob os n.ºs: 395.997.520-15, 858.123.314-72 e 775.619.961-87, respectivamente, substabelecemos, tão somente os poderes de transigir, conciliar e renegociar dívida, receber e dar quitação, em juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2013.

  
Ruy Ribeiro  
OAB/RJ n.º12.010  
CPF n.º001.778.067-53

  
Nelson Vieira Jucá  
OAB/RJ n.º19.142  
CPF n.º176.051.217-68



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MATRIZ: RUA DA GLÓRIA, Nº 190 - CONJUNTOS: 202-302-702-802  
CEP 20241-180 RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (21)2506-5512 (PBX)  
FAX: (21) 2224-8090 - OAB/RJ: 041177 - CNPJ: 30.022.503/0001-29

ESCRITÓRIO REGIONAL: ALAMEDA SANTOS, 1800 - 10º ANDAR  
CERQUEIRA CÉSAR CEP 01418-200 - SÃO PAULO - SP  
TEL.: (11) 3253-1811 - FAX: (11) 3284-0089 OAB/SP: 1326  
CNPJ 30.022.503/0002-00 C.C.M.: 9.629.916.9

7151

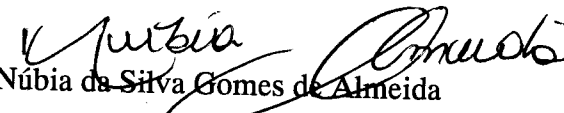
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU – RJ.

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

**PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA.,**  
nos autos da Recuperação Judicial de **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE**  
**LTDA.,** por sua advogada infra-assinada, vem perante V. Exa., em atenção ao r.  
despacho à fl., requerer a juntada da procuração, substabelecimento e atos  
constitutivos em anexo, regularizando-se assim a sua representação processual.

**Outrossim, requer que todas as intimações sejam publicadas na  
imprensa oficial, em nome do advogado Ruy Ribeiro, OAB/RJ 12.010.**

Nestes termos, pede deferimento.  
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2013.

  
Núbia da Silva Gomes de Almeida  
OAB/RJ 142.305

7152

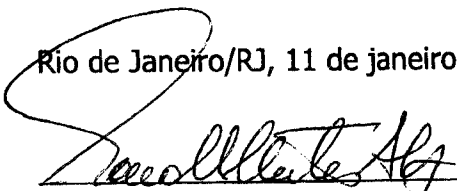
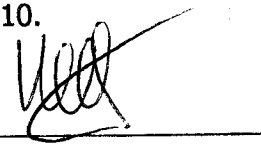
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA.**, inscrita sob o nº CNPJ Nº 30.740.773/0001-75, com endereço na Rua Plínio Casado, 1416 – Califórnia, Nova Iguaçu - Rio de Janeiro, neste ato por seus representantes legais **ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da cédula de identidade n.º 1.352.671/SSP-PE, e **HILEL ELEAZARI KREMER**, israelense, casado, empresário, portador da cédula de identidade n.º 21.388.157 SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 099.708.858-39, ambos residentes e domiciliados em Fortaleza-Ce.

**OUTORGADO(S): Ruy Ribeiro, Eduardo Bento Pedroso de Lima e Nelson Vieira Jucá**, brasileiros, casados, inscritos na OAB. – Seção Rio de Janeiro, RJ e no CIC-MF sob os nº.s 12.010, 12.009 e 18.142 e 001.778.067/53, 001.777.927/87 e 176.051.217/68, respectivamente, com escritório na Rua da Glória, 190, Conjuntos 202, 302, 702 e 802, Rio de Janeiro – RJ, como integrantes da firma **“RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ – ADVOGADOS ASSOCIADOS”**, sociedade civil com sede e foro no endereço supra e constituída na forma dos arts. 15/17 de Lei 8.906/94 e Provimento nº. 23 de 23/11/65 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com inscrição nº. RS-041177, CGC-MF nº. 30.022.503/0001-29 e cadastro Municipal 512.211-00.

**PODERES:** para o foro em geral, com cláusula “ad.- judicis et extra” a fim de agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do(s) outorgante(s) perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s), e defendendo-o(s) quando for(em) réu(s), interessado(s) ou requerido(s), podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromisso, prestar declaração, receber citação, bem como substabelecer a presente, com reservas de poderes, se assim lhe(s) convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Rio de Janeiro/RJ, 11 de janeiro de 2010.



713

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-770  
 Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024 www.8rcpn.com.br

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMARCA DA CAPITAL - RJ

AUTENTICAÇÃO

RAZÃO: O tabelião e seu fé que a presente cópia é a reprodução fiel da original que foi apresentado nº: 01432541468219.. Conf. nº: 01432541468219..  
 de Janeiro, 23 de Junho de 2013. Serventia : 70  
 34% TJ+FUNDO : 46  
 Total : 5,56

GUC18678

Regio Emano dos Santos - t. Autorizado

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 43ª**  
**PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA**

**CNPJ/MF nº 30.740.773/0001-75**  
**NIRE 33.200.416.241**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**SANTA CLARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Rua Santa Clara, nº 100, Bairro de Santa Clara, CEP 61761-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 63.310.411/0001-01, neste ato representada por seus Diretores, **Padro Alcântara Rego de Lima**, abaixo qualificado; e **Paulo de Tarso Rego de Lima**, abaixo qualificado;

**VICENTE DE PAULA REGO DE LIMA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 849.937-SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 503.329.024-04, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 500, apto. 700, bairro Cocó, CEP 60810-050, representado por seu procurador **ROMERO NOVAES MARTINS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a Rua José Vilar nº 600, Apto 902, Bairro Meireles, CEP 60.125-000 portador da Cédula de Identidade n.º 1.352.671 (SSP-PE) e do CPF 142.701.964-91, e

**PEDRO ALCÂNTARA REGO DE LIMA**, brasileiro, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 372.906-SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 307.260.344-87, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Travessa Geraldo Magalhães, nº 1.600, apto. 800, Bairro Água Fria, CEP 60810-210, e

**PAULO DE TARSO REGO DE LIMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 600.757-SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 443.414.824-

*(Handwritten signatures and marks)*

7154

Autentico para os devidos fins a presente cópia

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-170  
Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024  
www.8rcpn.com.br

COMARCA DA CAPITAL - RJ

AUTENTICAÇÃO

015

Este documento é autêntico e fiel a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 01432541468218. Conf. por: [assinatura]


Rio de Janeiro, 23 de julho de 2013.

Serventia : 1.10

34% TJ+FUNDOS : 1.46

Abg. Fabiano dos Santos - E. Autorizado Total : 5.56

GUC18677



91, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, Rua Professor Jacinto Botelho, nº 500, apto. 700, bairro Cocó, CEP 60810-050,

sócios quotistas representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA.**, com sede na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Plínio Casado, nº 1.416, Bairro Califórnia, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 30.740.773/0001-75, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJ) sob nº SQ 7182, em sessão de 29 de junho de 1970, e NIRE 33.200.416.241, tendo seu último instrumento de Alteração Contratual de número 41, de 31/07/2007, sido arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, resolvem, por unanimidade modificar o Contrato Social, nos termos que seguem:

I) Alterar o endereço do estabelecimento filial como segue::

"Unidade Distribuidora RIO" - localizada na Av. José Mariano dos Passos, 165, Prata, na cidade de Nova Iguaçu, CEP- 26.015-030, no estado do Rio de Janeiro, com Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE - 51.39.0-99 Comércio Atacadista de Outros Produtos Alimentícios.

II) Considerando as alterações supra, as partes resolvem, de pleno e comum acordo, consolidar o contrato social da empresa, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

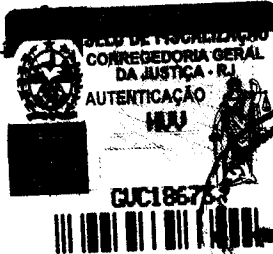
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA  
PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA.**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade adotará a denominação social de **PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA.**

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade terá sede e foro na Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Plínio Casado, nº 1.416, Bairro Califórnia, CEP: 26.262-020, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da maioria do capital.

[Assinaturas manuscritas]



**AUTENTICAÇÃO**

Atestou e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Cod: 01432541468217. Cont. por de Janeiro, 23 de Junho de 2013. Serventia 4.10 34% TJ+FUNDOS 1.46 Total : 5.56

**Parágrafo primeiro** - Por resolução dos sócios representantes da maioria do capital social poderá a sociedade abrir e encerrar filiais, escritórios ou outros estabelecimentos, dentro ou fora do território nacional, atribuindo-lhes ou não, capital social autônomo para todos os fins de direito.

**Parágrafo segundo** - As filiais eventualmente abertas serão extintas nas seguintes hipóteses:

1. ocorrendo a extinção do estabelecimento-sede; ou
2. por decisão de sócios que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo terceiro** - A sociedade possui 05 (cinco) filiais, as quais encontram-se descritas abaixo:

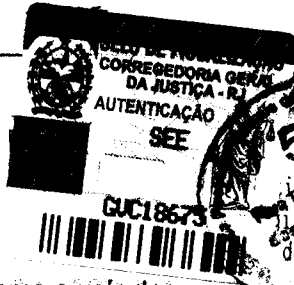
- a) **Filial nº 1:** "Unidade Distribuidora Recife" - localizada na Rua Jornalista Edson Régis, 456, bairro: Ibura de Baixo - Módulos A, B e C, CEP- 51.220-060, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE - 51.39.0-99 Comércio Atacadista de Outros Produtos Alimentícios.
- b) **Filial nº 2:** "Unidade Distribuidora João Pessoa" - localizada na Rua Professora Maria Monteiro Maul, 33 - Bairro: Mandacaru - na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, CEP - 58.028-020 com Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE - 51.39.0-99 Comércio Atacadista de Outros Produtos Alimentícios.
- c) **Filial nº 3:** "Unidade Distribuidora RIO" - localizada na Av. José Mariano dos Passos, 165, Prata, na cidade de Nova Iguaçu, CEP- 26.015-030, no estado do Rio de Janeiro, com Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE - 51.39.0-99 Comércio Atacadista de Outros Produtos Alimentícios.
- d) **Filial nº 4:** "Unidade de compra e venda de café verde no atacado para o mercado interno e para exportação" - localizada a Av. Graciano Neves, 185- 2º Andar - Sala 202 - Centro - São Gabriel da Palha, Cep. 29.780-000, no estado do Espírito Santo, com Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE - 4621-4/00 - Comércio Atacadista de Café em Grão.
- e) **Filial nº 5:** "Unidade de compra e venda de café verde no atacado para o mercado interno e para exportação" - localizada na Rodovia BR 262 - Km 33,5, Nº 300 - Sala "B" - Bairro Pouso Alegre, Manhuaçu, Cep. 36.900-000, no estado de Minas Gerais, com Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE - 4621-4/00 - Comércio Atacadista de Café em Grão.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLAUSULA 3ª** - A sociedade terá por objeto social:

- a) Comércio e indústria de café, utilidades alimentícias em todas as suas modalidades, artefatos de papel de qualquer espécie e a participação em outras sociedades como "holding", bem como a administração de bens móveis ou imóveis próprios, caso sejam adquiridos pela sociedade.
- b) Serviços de comunicação, publicidade, propaganda, transporte, armazenagem, embalagem, hotelaria, alimentação em geral e locação de máquinas, móveis e





R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-170  
Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024  
www.8reg.com.br

que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que foi apresentado. Cod: 01432541468216. Cont. por devaneiro, 28 de julho de 2013.

Sergio Fabiano dos Santos - E. Autorizado  
Total 5,56

utensílios, computadores e veículos.

c) Comercialização de peças para máquinas "cafeteiras"

d) Compra e venda de café verde no atacado para o mercado interno e exportação.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA 4ª** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo início suas atividades em 19 de novembro de 2003.

**CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social é de R\$ 15.398.340,00 (quinze milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 1.539.834 (hum milhão, quinhentas e trinta e nove mil, oitocentas e trinta e quatro) quotas com valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo 1.499.834 (hum milhão, quatrocentas e noventa e nove mil, oitocentas e trinta e quatro) quotas, totalmente integralizadas, e 40.000 (quarenta mil) quotas, a serem integralizadas no prazo de 02 anos, em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Santa Clara Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.	1.539.834	15.398.340,00
Vicente de Paula Rego de Lima	01	10,00
Pedro Alcântara Rego de Lima	01	10,00
Paulo de Tarso Rego de Lima	01	10,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.539.834</b>	<b>15.398.340,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**Parágrafo segundo:** No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles devidas na sociedade.

**Parágrafo terceiro:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo quarto:** É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las, empenhá-las ou gravá-las.

**Parágrafo quinto:** Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

7157

Autentico para os devidos fins a presente cópia  
 do documento que me foi apresentado

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
 DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-170  
 Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024  
 www.8reg.com.br

Autenticação  
 5 e dou e que a presente cópia é a reprodução fiel do  
 nel. que foi apresentada Cod: 01432541468215. Com  
 os donos. de 2013. Serventia 4.10  
 Tijuca RJ. 34% TJ+FUNDOS : 1.46  
 Sr. Fábio dos Santos - E. Autorizado Total : 5.56

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

**CLÁUSULA 6ª** - A Sociedade será administrada e gerida por uma Diretoria, composta por cinco (05) membros (Diretores) eleitos pelos sócios quotistas. Os membros iniciais da Diretoria serão: o Diretor Geral, Sr. **Pedro Alcântara Rego de Lima**; o Diretor de Vendas e Distribuição, Sr. **Paulo de Tarso Rego de Lima**; o Diretor de Compras de Café Verde, Sr. **Vicente Paula Rego de Lima**; e o Diretor de Operações, Sr. **Romero Novaes Martins de Albuquerque**, todos já qualificados.

**Parágrafo primeiro** - Os Diretores serão eleitos para um período de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo segundo** - Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos e permanecerão no cargo até que seus sucessores tomem posse.

**CLÁUSULA 7ª** - Os Diretores terão plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Sociedade, de acordo com as suas atribuições e sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei, neste Contrato Social e no Regimento Interno da Sociedade.

**Parágrafo primeiro** - Na ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, os sócios quotistas realizarão uma reunião, o mais breve possível, para eleger uma pessoa que exercerá temporariamente e cumulativamente suas funções. Na ausência ou impedimento temporário de qualquer outro Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo segundo** - No caso de vacância de qualquer cargo na Diretoria, os sócios quotistas deverão, com a maior brevidade possível, preencher o cargo vago.

**CLÁUSULA 8ª** - Exceto conforme disposto neste Contrato Social, a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, será sempre exercida por, pelo menos, 02 (dois) Diretores em conjunto, ou por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais e específicos, ou por 02 (dois) procuradores com poderes especiais e específicos.

**Parágrafo único** - Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por 02 (dois) Diretores da Sociedade e não poderão ter prazo superior a 01 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Sociedade.

**CLÁUSULA 9ª** - A Diretoria funcionará de forma colegiada, devendo reunir-se, no mínimo, 01 (uma) vez por mês ou sempre que seja convocada por qualquer dos Diretores. As atas das reuniões serão lavradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

**Parágrafo primeiro** - Compete privativamente ao Diretor-Presidente:

- (a) presidir as reuniões de Diretoria;

**AUTENTICAÇÃO**

Atestifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução fiel da original que foi apresentado. Cod: 01432541468214. Conf. por: [assinatura]

Rio de Janeiro, 21 de Junho de 2013.

Serventia : 2.10  
34% TJ+FUNDOS : 1.46  
Total : 5.56

Seção João dos Santos - E. Autorizado

ANGELA FERREIRA DE NASCIMENTO - Escrev. Compromissada  
JOSÉ ALAN GONÇALVES MONTEIRO - Escrev. Compromissada  
CERILANYA NASCIMENTO DOS SANTOS - Escrev. Compromissada

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

01432541468214

20130621

- (b) representar a Sociedade nos atos de representação singular e em juízo, podendo designar outro Diretor ou procurador para tal função;
- (c) coordenar e orientar a atividade de todos os demais Diretores, nas suas respectivas áreas de competência;
- (d) atribuir a qualquer dos Diretores atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couberem ordinariamente; e
- (e) zelar pela execução das deliberações da Reunião de Quotistas e da própria Diretoria.

**Parágrafo segundo** - A presença da maioria dos Diretores constituirá quorum para instalação e deliberação nas suas reuniões. Cada Diretor terá direito a um voto nas reuniões da Diretoria e, havendo empate na votação, a matéria será submetida à deliberação dos quotistas.

**CLÁUSULA 10** - Ficam, neste ato autorizados pelos quotistas os diretores ou procuradores da sociedade a prestar fianças, avais ou quaisquer outras garantias ou contra-garantias em favor de suas Controladas ou Controladoras ou Coligadas em contratos relativos a operações normais do curso destas Controladas, Controladoras ou Coligadas.

**CLÁUSULA 11** - Os Diretores serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", observadas as disposições legais aplicáveis, e dispensada a prestação de caução.

**CLÁUSULA 12** - A remuneração individual e/ou global dos membros da Diretoria será fixada anualmente em Ata de Reunião de Quotistas

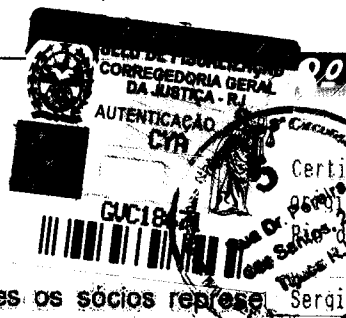
### DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS

**CLÁUSULA 13** - Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada, fac-símile, telex ou telegrama, com 8 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação da maioria do capital social, salvo quorum legal ou contratual específico.

**Parágrafo primeiro:** Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por fac-símile, telex, telegrama ou qualquer forma escrita.

**Parágrafo segundo:** As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula,

[Assinaturas manuscritas]



7158

### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentada. Cod: 01432541468226. Conf por  
Rio de Janeiro, 27 de julho de 2013. Serventia : 1.10  
Sergio Fabiano dos Santos - E. Autorizado Total : 5.56

se estiverem presentes os sócios representados, todos se declararem, por escrito, o local, data, hora e ordem do dia.

**CLÁUSULA 14** – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma Assembleia Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) tomar as contas dos administradores;
- b) aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- c) designar os administradores, quando for o caso;
- d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

**Parágrafo primeiro:** Aplicam-se à Assembleia Geral Anual todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

**Parágrafo segundo:** O anúncio de convocação da Assembleia Geral Anual será publicado por 3 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 08 (oito) e a da última em 05 (cinco) dias à realização da assembleia.

**Parágrafo terceiro:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral anual, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

**CLÁUSULA 15** – As reuniões ou assembleias tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA 16** – Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:

- a) destituição dos administradores sócios e não sócios;
- b) modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios;
- c) pedido de concordata;
- d) aprovação de contas da administração;
- e) exclusão de sócio por justa causa;
- f) abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências;
- g) instalação do Conselho Fiscal;
- h) eleição dos membros e respectivos suplentes do Conselho Fiscal;
- i) destinação dos lucros líquidos apurados;
- j) demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

**CLÁUSULA 17** – Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social a nomeação de administrador não sócio.

**CLÁUSULA 18** – Dependem da aprovação dos quartos) do capital social, as seguintes matérias:

- a) modificação do contrato social;
- b) incorporação;
- c) fusão;
- d) extinção da sociedade;
- e) cessação do estado de liquidação;
- f) dissolução da sociedade;
- g) cisão da sociedade; ou

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

2º Ofício de Registro Civil

Autenticação

Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução original que foi apresentado. Cod: 01432541468227. Conf. por Rio de Janeiro, 23 de Julho de 2013.

Sergio Fabiano dos Santos - F. Autorizado

34% TJ+FUNDOS

Total 5.56

CEP 20520-170  
2298-2024  
www.brccpn.com.br

**DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**CLÁUSULA 19** - Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, sem antes oferecê-la aos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição das mesmas.

**Parágrafo primeiro:** O sócio que pretender ceder, transferir ou alienar as suas quotas, deverá notificar os demais sócios de sua intenção, informando todas as condições do negócio, incluindo preço e forma de pagamento.

**Parágrafo segundo:** A contar da data de recebimento da notificação referida no parágrafo anterior, os demais sócios terão um prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre o exercício de preferência.

**CLÁUSULA 20** – Não havendo interesse de nenhum dos sócios na compra das quotas do sócio retirante e/ou alienante, terá a sociedade o direito de preferência na aquisição das mesmas, nas mesmas condições e termos previstos na cláusula acima.

**CLÁUSULA 21** – Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas do sócio retirante, este poderá cedê-las, transferi-las ou aliená-las a terceiro estranho à composição societária.

**Parágrafo único:** Na hipótese do caput desta cláusula, a alienação das quotas, seja por meio de operação única, seja por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, garantindo aos demais sócios, de que o adquirente se obrigue a concretizar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da oferta originária, oferta a todos os outros sócios que desejem alienar suas quotas, garantindo-lhes condições iguais na alienação de suas respectivas participações, caso assim desejem.

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 22** - Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando ¾ (três quartos) do capital social.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

5


COLEÇÃO DE PROCURAÇÃO  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA  
DA JUSTIÇA

AUTENTICACAO  
VEL

que a presente cópia é a reprodução  
presentado. Cod: 01432541468212. Conf.  
de 23 de julho de 2013. Serventia : 2.10  
34% TJ+FUNDOS : 1.46  
Total : 5.56

glio Fabiano dos Santos - E.Autorizado

GUC18669



**CLÁUSULA 23** – O falecimento dos sócios não dissolverá a Sociedade, prosseguindo a mesma com seus demais sócios e herdeiros do sócio falecido, sendo necessário para tanto, a expressa anuência dos sócios remanescentes.

**Parágrafo primeiro:** É expressamente vedada a entrada de sócios estranhos ao quadro social, a qualquer título, na qualidade de herdeiros, sucessores, cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex conviventes, salvo expressa anuência dos sócios remanescentes.

**Parágrafo segundo:** Não sendo aceitos ou admitidos os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido, será levantado um balanço especial, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, a serem pagos no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do evento, em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

### DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

**CLÁUSULA 24** – O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos na forma prevista no parágrafo segundo da cláusula 21 acima.

**CLÁUSULA 25** - Será expressamente admitida a exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo primeiro:** Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

**Parágrafo segundo:** Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembléia que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**CLÁUSULA 26** – O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital.

**Parágrafo primeiro:** Os lucros líquidos apurados, terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

**Parágrafo segundo:** Fica autorizado desde já, o levantamento de balanços intermediários, para eventual distribuição de lucros, ainda que não encerrado o exercício fiscal.



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - DA COMARCA DA CAPITAL - RJ

SECRETARIA DE JUSTIÇA

AUTENTICAÇÃO

15

01432541468211

CUC18668

DO CON: Fábio Fabiano dos Santos - E. Autorizado

Cartanya Nascimento dos Santos - Discr. Compromissada  
Diego D. Sábriera de Azevedo - Escriv. Compromissado

**AUTENTICAÇÃO**

Atesta-se que a presente cópia é a reprodução fiel do original apresentado, Cod: 01432541468211. Conf. em 23 de julho de 2013.

Serventia 1.40  
34% TJ+FUNDOS 1.46  
Total = 5.56

**CLÁUSULA 27** - A sociedade poderá constituir um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, ficando a sua instalação e funcionamento adstrita à resolução de sócios representantes de maioria do capital social.

**CLÁUSULA 28** - O Conselho Fiscal eventualmente instalado, será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, sócios ou não, residentes no País, e seus respectivos suplentes, todos eleitos em reunião de sócios ou na assembleia anual obrigatória, pela maioria do capital social.

**Parágrafo primeiro:** Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos e terão a remuneração e os poderes que forem fixados na Assembleia Geral Anual.

**Parágrafo segundo:** Aos sócios minoritários, que representem no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social, é assegurado o direito de eleger, separadamente, um membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente.

**Parágrafo terceiro:** Estão impedidas, sendo consideradas inelegíveis para integrar o Conselho Fiscal, as seguintes pessoas:

- a) aquelas relacionadas no §1º do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro;
- b) os membros dos demais órgãos da sociedade ou de suas controladas;
- c) os empregados da sociedade ou de seus administradores;
- d) o cônjuge ou parente do administrador, até o terceiro grau.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 29** - O administrador ora empossado, fica dispensado de prestar qualquer caução e se declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 30** - Aplicam-se, em caráter supletivo e em caso de omissões no presente contrato, as regras relativas às Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA 31** - O administrador (es), sócios ou não sócios, ficam dispensados de prestar garantias pelos atos de gestão e administração.

**DA ARBITRAGEM**

**CLÁUSULA 32** - Toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato que não possa ser resolvida pelos sócios cotistas de forma negociada deverá ser resolvida através de arbitragem a ser conduzida por árbitros que compoem o quadro e na forma

*(Handwritten signatures and marks)*



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
COMARCA DA CAPITAL - RJ

R. Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20520-170  
Tel. (21) 2298-2022 - 2298-1982 - 2298-2024  
www.Brcon.com.br

716

**AUTENTICACAO**  
A presente cópia é a reprodução fiel do original apresentado. Cod: 01432541468210. Conf. por  
Serventia  
34% TJ+FUNDOS  
Total

regulamentada pela Câmara de Arbitragem do Novo Mercado da Bovespa, obrigando-se os sócios cotistas a esta forma de solução independentemente de qualquer outra, por mais específica e privilegiada que seja, obrigando-se pela assinatura do compromisso arbitral na forma que vier a constar do regulamento da Câmara de Arbitragem Brasil e Canadá ou Câmara de Arbitragem do Novo Mercado da Bovespa.

**DO FORO**

**CLÁUSULA 33** - Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, que não puderem ser solucionadas pela arbitragem, fica desde já eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu, do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado assina o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade juntamente com as duas testemunhas abaixo para todos os fins e efeitos de direito.

Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2008.

*[Signature]*

**SANTA CLARA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**  
Pedro Alcântara Rego de Lima / Paulo de Tarso Rego de Lima

*[Signature]*  
Pedro Alcântara Rego de Lima

*[Signature]*  
Paulo de Tarso Rego de Lima

*[Signature]*  
Vicente de Paula Rego de Lima  
P/p-Romero Novaes Martins de Albuquerque

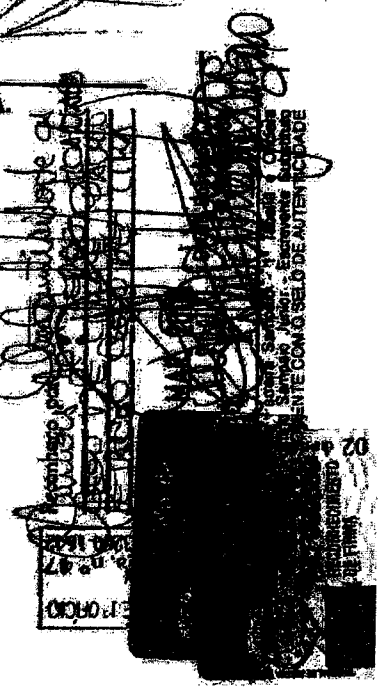
Visto do advogado:

*[Signature]*

Raquel Brandão Araújo

CPF- 614.270.123-34

OAB/CE- 14.900



Testemunhas:

1. *[Signature]*  
Tarcio Queiroz Calisto

RG nº 2.98051/91 - SSP/DE

2. *[Signature]*  
Adenise de Melo Cunha

RG nº 94.002.389.264 SSP/ICE

CPF nº 187.293.983-04



*[Signatures and stamps at the bottom right]*





RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MATRIZ: RUA DA GLÓRIA, Nº 190 - CONJUNTOS: 202-302-702-802  
CEP 20241-180 RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (21)2506-5512 (PBX)  
FAX: (21) 2224-8090 - OAB/RJ: 041177 - CNPJ: 30.022.503/0001-29

ESCRITÓRIO REGIONAL: ALAMEDA SANTOS, 1800 - 10º ANDAR  
CERQUEIRA CÉSAR CEP 01418-200 - SÃO PAULO - SP  
TEL.: (11) 3253-1811 - FAX: (11) 3284-0089 OAB/SP: 1326

7163

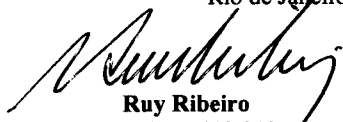
## SUBSTABELECIMENTO

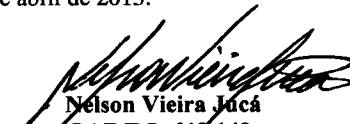
Com reserva de outros tantos para nós e a serem exercidos em conjunto ou de per-si, substabelecemos na pessoa dos Advogados: **RAFAEL SOARES FERREIRA MACHADO**, solteiro, inscrito na OAB sob o n.º: 153.720 e CPF n.º: 110.113.987-02; **REGINA CÉLIA BOYD COSTA**, separada judicialmente, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 33.021 e CPF n.º: 430.204.537-04; **JOSÉ ANTÔNIO MACHADO**, separado judicialmente, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 20.434 e CPF n.º: 261.539.807-59; **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 456-B e CPF n.º: 033.490.121-91; **LOUIS MICHAELIS OLSINA**, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 27.147 e CPF n.º: 296.939.507-04; **JOSÉ DOMINGOS VIEIRA JUCÁ**, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 24.282 e CPF n.º: 229.477.367-53; **PAULO DA SILVA RUBINO**, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 49.375 e CPF n.º: 506.997.687-72; **ANA TERESA MARÇAL DE ARAÚJO**, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 95.964 e CPF n.º: 887.062.817-53; **CARLOS EDUARDO MENDES PEDROSO DE LIMA**, separado judicialmente, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 66.217 e CPF n.º: 926.431.597-72; **MÔNICA DANTAS VAZ DE BARROS**, casada, inscrita na OAB/PE sob o n.º: 14.242 e CPF n.º: 881.354.034-53; **ITAMAR DE JESUS ROSS**, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 42.179 e CPF n.º: 045.365.927-68; **FRANCINE MAUREN RUEDA**, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º: 195.750 e CPF n.º: 250.971.618-23; **OSÉIAS DE OLIVEIRA SANTANA**, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º: 320.574 e CPF n.º: 228.157.708-22; **EDUARDO ALBI VIEIRA**, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 110.197 e CPF n.º: 018.656.107-55; **NORMA ANGÉLICA LUQUINI CRUZ**, solteira, inscrita na OAB/BA sob o n.º: 11.761 e CPF n.º: 389.0005.995-34; **VINÍCIUS DE VASCONCELLOS FERNANDES**, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 145.622 e CPF n.º: 069.854.527-36; **MICHAEL VIEIRA DA SILVA JUCÁ**, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 123.750 e CPF n.º: 079.204.217-48; **CRISTHIANE GUALBERTO FARAH**, casada, inscrita na OAB/MG sob o n.º: 80.584 e CPF n.º: 001.289.896-10; **NÚBIA DA SILVA GOMES DE ALMEIDA**, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 142.305 e CPF n.º: 102.102.757-07; **MARCOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO**, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 56.508 e CPF n.º: 545.311.447-91; **VANESSA DA SILVA SOUZA**, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 178.429 e CPF n.º 099.296.457-13; **JOSANA PONZI DA FONSECA**, separada judicialmente, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 159.273 e CPF n.º: 057.216.757-13; e dos Estagiários, **JAQUELINE BRUNO DE OLIVEIRA**, solteira, inscrita na OAB/MG sob o n.º: 5.857-E e CPF n.º: 060.505.266-21; com escritório na rua da Glória nº190, conjuntos: 201, 202, 302, 702 e 802, Glória - Rio de Janeiro, todos os poderes outorgados por

*Principal comércio e Indústria de café LTDA*

sendo que aos senhores: **MARIA ASSUNTA MIOTTO**, **MARCOS ANTÔNIO DE SÁ** e **JULIANA AYUB DE LUCENA**, a 1ª e o 2º solteiros, e a 3ª casada, portadores dos RG n.ºs 147280.65 (SSP-RS), 4551052 SSP/PE e 98485830 SSP/PR, e inscritos no CPF/MF sob os n.ºs: 395.997.520-15, 858.123.314-72 e 775.619.961-87, respectivamente, substabelecemos, tão somente os poderes de transigir, conciliar e renegociar dívida, receber e dar quitação, em juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2013.

  
Ruy Ribeiro  
OAB/RJ n.º12.010  
CPF n.º001.778.067-53

  
Nelson Vieira Jucá  
OAB/RJ n.º18.142  
CPF n.º176.051.217-68



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MATRIZ: RUA DA GLÓRIA, Nº 190 - CONJUNTOS: 202-302-702-802  
CEP 20241-180 RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (21)2506-5512 (PBX)  
FAX: (21) 2224-8090 - OAB/RJ: 041177 - CNPJ: 30.022.503/0001-29

ESCRITÓRIO REGIONAL: ALAMEDA SANTOS, 1800 - 10º ANDAR  
CERQUEIRA CÉSAR CEP 01418-200 - SÃO PAULO - SP  
TEL.: (11) 3253-1811 - FAX: (11) 3284-0089 OAB/SP: 1326  
CNPJ 30.022.503/0002-00 C.C.M.: 9.629.916.9

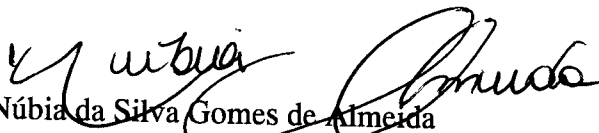
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU – RJ.

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

**SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A**, nos autos da Recuperação Judicial de **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.**, por sua advogada infra-assinada, vem perante V. Exa., em atenção ao r. despacho à fl., requerer a juntada da procuração, substabelecimento e atos constitutivos em anexo, regularizando-se assim a sua representação processual.

**Outrossim, requer que todas as intimações sejam publicadas na imprensa oficial, em nome do advogado Ruy Ribeiro, OAB/RJ 12.010.**

Nestes termos, pede deferimento.  
Rio de Janeiro, 22 de julho de 2013.

  
Núbia da Silva Gomes de Almeida

OAB/RJ 142.305




PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A.**, sociedade brasileira, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá nº 250 - 5º andar e parte do 6º andar - Ipanema, inscrita no CNPJ sob o nº 33.016.338/0001-90, neste ato representada por seus Diretores, que a presente subscrevem, nomeia e constitui seus bastante **procuradores os advogados Ruy Ribeiro, Eduardo Bento Pedroso de Lima e Nelson Vieira Jucá**, brasileiros, casados, inscritos na O.A.B. - Seção Rio de Janeiro, RJ e no CIC-MF sob os nºs 12.010, 12.009 e 18.142 e 001.778.067/53; 001.777.927/87 e 176.051.217/68, respectivamente, com escritório na Rua da Glória, 190, Conjuntos 202, 302, 702 e 802, Rio de Janeiro - RJ, como integrantes da firma **"RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ - ADVOGADOS ASSOCIADOS"**, sociedade civil com sede e foro no endereço supra e constituída na forma dos arts. 15/17 da Lei 8.906/94 e Provimento nº 23, de 23/11/65 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com inscrição nº RS-041177, CNPJ-MF nº 30.022.503/0001-29 e cadastro Municipal 512.211-00, conferindo-lhes, em conjunto ou isoladamente, os **poderes** constantes da cláusula **"ad-judicia et extra"**, em qualquer instância, foro ou tribunal do país, e ainda mais os de receber-e-dar-quitaação transacionar, em Juízo ou fora dele, no que concerne ao objeto e campo de atuação deste mandato; fazer novação de dívida; conciliar (arts. 447/449 CPC); endossar cheques, desde que derivados de títulos em cobrança, litigiosa ou não, confiados ao escritório dos outorgados; acordar, transigir; impugnar contas e cálculos, desistir, requerer e acompanhar falências (art. 31 L.F.), concordatas e declarações de insolvência (art. 748 CPC); encaminhar títulos a protesto cambial, retirá-los de cartórios, e, quando ali pagos com **poderes especiais** para que o respectivo cheque seja emitido em favor da **OUTORGADA**, endereçar a estes respectivas cartas de anuência para baixa, dar cumprimento a precatórias; habilitar e impugnar créditos; ceder ou prometer cedê-los a terceiros; figurar como beneficiários em mandados de pagamento judiciais independente da origem ou proveniência; receber intimações (arts. 234 e segs. CPC); apelar; agravar; e substabelecer a presente, cuja **vigência é até 31 de dezembro de 2013**, se e quando necessário, no todo ou em parte, com ou sem reservas, a critério e responsabilidade dos mesmos outorgados.

Rio de Janeiro, 26 de Dezembro de 2012.

**SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A.**

  
**LUIZ CARLOS RENAUX**  
 Diretor

  
**STIG PETER HEDLUND**  
 Diretor-Presidente

RPJ1 SMB2013

1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE DE BRITTO FREIRE FILHO  
 Av. Rio Branco, 120 - SL20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350  
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 LUIZ CARLOS RENAUX; STIG PETER HEDLUND+++++  
 Rio de Janeiro, 04/01/2013 Em Testemunho da verdade. Conf. por  
 Emolumentos: R\$9,16  
 Impostos : R\$3,06 ELIANDRA DO NASCIMENTO DE PAULA - ESCRIVENTE  
 Total : R\$12,22 - 50747  
 SELOS: SLK81721 a SLK81722

**Swedish Match do Brasil S.A.**

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

sideinte e pelo Sr. Secretário. Rio de Janeiro, 26 de maio de 2011. Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Frederico Átila Silva Neves - Secretário. JUCERJA nº 2190175 em 01/06/2011. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1147616

\*\*\*  
SWEDISH MATCH  
SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A.  
CNPJ/MF Nº 33.016.330/001-90  
NIRE Nº 33.3.0001602-3

**ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A., REALIZADAS ÀS 10:00 HORAS DO DIA 29 DE ABRIL DE 2011, (LAVRADA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6.404/76).** 1) DATA, HORA E LOCAL DAS ASSEMBLEIAS: - Às 10:00 horas do dia 29 de Abril de 2011, na sede social sita à Rua Visconde de Pirajá nº 250 - 5º andar e parte do 6º andar - Ipanema, nesta Cidade. 2) MESA DIRETORA: - Diretor, Sr. Stig Peter Hedlund e Secretário, Sr. Luiz Carlos Renuax. 3) CONVOCACÃO: - Publicações feitas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro dos dias 12, 13 e 14/4/2011, nas folhas A-11, A-24 e A-16, tudo respectivamente, com as seguintes Ordens do Dia: I) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2010; b) Destinação do lucro líquido do exercício findo e a distribuição de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio; c) Alteração do Artigo 2º dos Estatutos Sociais, referente ao Objeto Social da empresa; d) Realização dos membros da Diretoria; e) Outros assuntos de interesse geral da sociedade. II) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Outros assuntos de interesse geral da sociedade. 4) PRESENÇA: - Acionistas representantes do mais de dois terços do capital social subscrito e integralizado, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas nº 1. 5) DELIBERAÇÕES: EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Aproveitamento do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, documentos esses que haviam sido colocados à disposição dos Senhores Acionistas, conforme anúncios publicados nos termos do Artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 29/3/2011-pág.108; 30/3/2011-pág.188 e 31/3/2011-pág.179 e no Jornal do Comércio de 29/3/2011-pág.11; 30/3/2011-pág.A-16 e 31/3/2011-pág.A-48 e publicados no integral, nos mesmos jornais, respectivamente nos dias 19/4/2011-pág. 43 e 20/4/2011-pág.A-11. b) Foi deliberado delegar à Administração da Sociedade, através de sua Diretoria, a destinação do lucro do exercício, bem como deliberar a respeito do pagamento dos Juros Sobre o Capital Próprio, na forma dos Estatutos Sociais. Na hipótese de ocorrer a distribuição, que os dividendos bem como os respectivos Juros Sobre o Capital Próprio desta resultante poderão ser atualizados monetariamente, entre a data do encerramento do exercício social e a data do seu efetivo pagamento. c) Ficam ratificadas todas as distribuições de Dividendos e Juros Sobre o Capital Próprio, ocorridas durante o exercício de 2010. d) Foi reeleita a Diretoria da Sociedade, cujo mandato vigorará até a Assembleia Geral Ordinária que se reunir para julgamento dos atos e contas do exercício a encerrar-se em 31 de dezembro de 2013, ou seja, até 30 de Abril de 2014, ficando, dessa forma, com a seguinte composição: DIRETOR-PRESIDENTE: Sr. STIG PETER HEDLUND, sueco, solteiro, economista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua José Linhares, 69 aptº 501 - Leblon, CEP 22430-220, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V111755-E, expedida pelo CGP/DIREX/DDPF e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.458.547-78, DIRETORES: Srs.: LUIZ CARLOS RENUAX, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado

DIÁRIO OFICIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
DE PLANTAS DE UTILIDADES

CNPJ/MF Nº 11.998.987/0001-62 - NIRE: 33.300.29342-6

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de re-afirmação realizada em 28 de março de 2011.** Data, hora e local: Aos 28 dias do mês de março de 2011, às 14:00 horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Plantas de Utilidades ("Companhia"), na Av. Rio Branco, nº 4, sala 805, Centro, CEP 20.090-000, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Convocação: Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"). Presença: Presentes acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Mesa: Misunobu Takagi, Presidente; Carlos Augusto Paulino da Costa, Secretário. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) a reafirmação do prazo para a integralização do capital subscrito pelas acionistas, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada no dia 28 de fevereiro de 2011; (ii) a renúncia de membro suplente do Conselho de Administração e a eleição de seu respectivo substituto; e (iii) ratificação das demais deliberações da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2011. Deliberações: Uma vez abertos os trabalhos, os acionistas decidiram de forma unânime o seguinte: (1) Foi aprovada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do art. 130, §1º, da LSA; (2) Foi aprovada a reafirmação do prazo para a integralização do capital subscrito pelas Acionistas, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2011, para constar que a integralização do capital pelas Acionistas deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias a contar de 28 de fevereiro de 2011 e em até 30 (trinta) dias desta data), passando o item (4) a ter a seguinte redação: "(4) Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia passando de R\$1.000,00 (mil reais) para R\$25.001.000,00 (vinte e cinco milhões e mil reais), com a emissão de 25.000.000 (vinte e cinco milhões) novas ações ordinárias, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas neste ato pelos acionistas, na proporção de suas participações no capital social da Companhia, cuja integralização deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias desta data, conforme boletins de subscrição anexos (Anexos II e III). A integralização das ações subscritas pela acionista SMU Energia e Serviços de Utilidades Ltda. ("SMU") será realizada mediante a conversão em investimento de parcela dos créditos oriundos dos empréstimos concedidos por esta à Companhia, conforme Laudo de Avaliação e Boletim de Subscrição anexos. O saldo dos créditos que não foram convertidos em investimento na presente data será pago pela Companhia à acionista SMU nos termos e condições estipulados no 1º Aditivo ao Contrato de Negociação de Parcela, firmado em 28 de janeiro de 2010, bem como no Contrato de Mútuo celebrado em 16 de dezembro de 2010." (3) De forma a refletir o correto prazo de integralização do capital subscrito pelas Acionistas, são igualmente reafirmados os Boletins de Subscrição que foram anexados à ata da Assembleia Geral Extraordinária ora re-afirmada, para constar o novo prazo de 120 (cento e vinte) dias para a integralização do capital subscrito pelas Acionistas, conforme os novos Boletins de Subscrição (Anexos I e II) ora anexados em substituição aos Boletins anteriormente anexados à ata da Assembleia ora re-afirmada. (4) Aceitar a renúncia do membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, Sr. Adalberto do Amaral Megale e, em ato contínuo, aceitar a indicação e eleger o Sr. Mauricio Martins da Silva, como membro suplente do Conselho de Administração da Companhia, conforme os termos de renúncia e posse (Anexo III) apresentados à Companhia. (5) Além da ratificação do prazo para integralização do capital (itens 2 e 3 acima) e da eleição do Suplente (item 4 acima), todos os demais assuntos e itens deliberados e decididos na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada no dia 28 de fevereiro de 2011, não

ANO XXXVII - Nº 111 - PARTE V  
QUARTA-FEIRA - 15 DE JUNHO DE 2011

Id: 1147688

CIM SANEAMENTO INSTRUMENTAL S.A.  
CNPJ nº 33.571.116/0001-01 - NIRE nº 33300026576

(COMPANHIA FECHADA)

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/06/2011, lavrada nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.** I - Data, Hora e Local da Assembleia: às 10:00 horas do dia 08/06/2011, na sede social, na Avenida das Américas, nº 700, Bloco 06, Sala 122, Cité América, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.640-100. II - Mesa Diretora: Presidente, o acionista Claudio Vinco Palermo; e Secretária, a acionista Maria José da Silva Ramos. III - Convocação: Por avisos pessoais enviados a todos os acionistas. IV - Acionistas Presentes e Quorum: 02 acionistas titulares de 100% do capital social. V - Ordem do Dia: (a) Deliberar e aprovar a reafirmação do balanço patrimonial da Companhia, o qual foi devidamente publicado no DORJ e no D. Comercial, ambos em 29/04/2011, com a antecedência mínima de 5 dias da data da realização da AGO/E, realizadas em 10/05/2011, nos termos do disposto no art. 133, §3º, da Lei nº 6.404/76; e (b) Reratificar as deliberações tomadas e aprovadas na Ata de AGO/E realizada em 10/05/2010. VI - Resoluções Aprovadas: Por unanimidade, os acionistas deliberaram e aprovaram as seguintes matérias: a) Reratificar o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2010, publicado no DORJ e no D. Comercial em 29/04/2011, os quais já tinham sido aprovados na AGO/E realizada em 10/05/2011, com a ata registrada na JUCERJA sob o nº 00002180608, uma vez que a Diretoria da Companhia decidiu reclassificar as obrigações tributárias cujos fatos geradores ocorreram no exercício financeiro de 2010, registradas originalmente sob a rubrica "Passivo Circulante", para que passem a constar sob a rubrica "Passivo Não-Circulante", com base no que dispõe o artigo 180 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a inexistência de procedimento de cobrança amigável, administrativa ou judicial, bem como diante da decisão de questionar judicialmente tais obrigações tributárias, as quais, portanto, somente serão exigíveis de forma definitiva em prazo superior a 12 meses; e b) Reratificar as deliberações tomadas e aprovadas na Ata de AGO/E realizada em 10/05/2010, a saber: (a) fixar a remuneração global anual da Diretoria, até a realização da próxima Assembleia Geral, no valor de R\$ 240.000,00, cuja vigência se iniciará a partir do dia 10/05/2011; (b) aprovar a distribuição de dividendos no valor de R\$ 3.795.783,44; (c) declarar que o capital social da Companhia permanecerá em R\$ 3.700.000,00, conforme Ata de AGO/E realizada em 30/04/1998, registrada e arquivada perante a JUCERJA sob o nº 0910202 de 22/05/1998; (d) eleição da Diretoria para o período 2011/2013, obtendo-se o seguinte resultado: para Diretor Presidente, foi eleito o Sr. Claudio Vinco Palermo, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Av. Prefeito Duclio Cardoso, nº 10.900/2401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.793-012, portador do documento de identidade expedido pela OAB/RJ sob o nº 86.180, e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.153.667-00; e para Diretor Financeiro, foi eleito o Sr. Mario Avelar da Silva, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente na Av. General Olynto Pillar, nº 210, Bl. 01/303, Condomínio Barra Deck Leste, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.793-610, portador do documento de identidade expedido pelo CRC/RJ nº 0422610-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.287.947-34. O cargo de Diretor Executivo permanecerá vago. VII -

7166

CA, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mons. Ivo Zanlorezen, 1760 - aptº 2602 - Mossungüê - Campo Comprido, CEP 81210-000, portador da Carteira de Identidade nº 9.867.822-0 - SSP/PR, expedida em 19/11/2004 e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.102.067-36 e JOSÉ ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, português, divorciado, economista, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Fernando Moncorvo, 338 - Barra da Tijuca, CEP 22631-180, Condomínio Legos Mar Sul, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V212043-0, expedida pelo CIMCRE/CGPMF e inscrito no CPF/MF nº 054.214.807-20. e) Foram fixados (no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)) os honorários da Diretoria para o exercício social em curso, a vigorarem a partir de 01 de janeiro de 2011, cabendo à mesma, de comum acordo, atribuir a cada um dos seus membros, honorários mensais que, englobadamente, atinjam, no máximo, àquele montante, ficando ratificados também, os valores dos honorários mensais dos Diretores da Sociedade percebidos até 31 de dezembro de 2010. **EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Foi deliberada a alteração da redação do Título I - Da denominação, Objeto Social, Sede e Duração - Artigo 2º dos Estatutos Sociais, no sentido de se incluir no seu objeto, materiais para instalações elétricas, incluindo lâmpadas elétricas, pilhas elétricas, pilhas para lanternas e similares ou de qualquer outra natureza. Dessa forma o aludido dispositivo estatutário passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º - A Sociedade tem por objeto a indústria, o comércio, e importação e a exportação de fósforos de segurança e de velas, bem como de produtos plásticos, químicos, gráficos, embalagens; pellets de dentes, esportes de madeira para churrasco e qualquer outro assemelhado derivado da madeira; cigarros, cigarrilhas, charutos, fumo de mascar e todos os demais produtos derivados do tabaco, na sua mais ampla e genérica conceituação; de lâminas de barbear, lâminas para navalhas, sabres e respectivas lâminas; barbeadores, elétricos ou não; baterias secas recarregáveis ou não; produtos eletrodomésticos; materiais para instalações elétricas, incluindo lâmpadas elétricas, pilhas elétricas, pilhas para lanternas e similares ou de qualquer outra natureza; roupas e acessórios do vestuário de uso comum para a prática de esportes ou de uso profissional; jogos, brinquedos e passatempos, artigos para ginástica, esporte, caça e pesca; extintores de incêndio e produtos reativos aos mesmos; aparelhos agrícolas diversos, incluindo pás, enxadões, tesouras de jardinagem, facas, facões, picaretas, aparadores de grama e ancinhos; produtos de cutelaria na sua mais ampla e genérica conceituação; produtos minerais e seus derivados na mais ampla e genérica conceituação; manufaturas diversas de metais; acendedoras, isqueiros e candelas, estereográficas ou não; alicates, martelos, pinças e tesouras; artigos de tocador e cosméticos; artigos de ótica; artigos pirotécnicos; a importação, fabricação, comercialização e exportação de matérias-primas, máquinas e equipamentos, materiais, peças e acessórios, incluindo o consento e o acondicionamento, para atender às próprias ou outras atividades industriais; a exploração e o cultivo de florestas, madeiras e carvão vegetal; a atividade de representação comercial e de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, por conta própria ou de terceiros e ainda, a fabricação, o comércio interno, a importação e exportação de peças e acessórios para isqueiros e quaisquer atividades acessórias aos objetivos indicados ou com eles relacionados, podendo ainda participar do capital de outras sociedades. Parágrafo Primeiro: - A Sociedade poderá adquirir ações, quotas ou participações em outras empresas; Parágrafo Segundo: - A Sociedade poderá exercer suas atividades no país ou no exterior." e) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi a Sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, após lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 29 de Abril de 2011. **SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A. Assinaturas:** Stig Peter Hedlund - Presidente da Assembléia; Luiz Carlos Renaux - Secretário da Assembléia; Swedish Match Overseas B.V. - Stig Peter Hedlund e Luiz Carlos Renaux. Atesto que a presente é cópia fiel e verdadeira do original. **LUIZ CARLOS RENAUX** - Secretário da Assembléia. Juceja nº 00002192984 em 07/06/2011 - Valéria G. M. Serra - Secretária Geral. Id: 1147885

representam a totalidade do capital social da Companhia. Rio de Janeiro, 06/06/2011. Claudio Vinco Palermo. Arquivada na Juceja nº 01194983 em 10/06/2011. Valéria G. M. Serra - Secretária Geral. Id: 1147828

## Avisos, Editais e Termos

### Associações, Sociedades e Firmas

**CIMAGE S/A - COMÉRCIO E IMPORTADORA DE MATERIAIS GRÁFICOS E ELETRÔNICOS**  
Rua Sacadura Cabral nº 103, 9º andar,  
Bairro Saúde - Rio de Janeiro (RJ)

CNPJ/MF: 33.135.021/0001-73 - NIRE: 33 3 0007064-8  
Convocação - AGE - Os Acionistas representantes de mais de 50% do capital social da CIMAGE S/A - Comércio e Importadora de Materiais Gráficos e Eletrônicos, nos termos do Estatuto Social, convocam os Srs. Acionistas para a AGE a realizar-se no dia 24.06.2011, às 11h, na Rua do Livramento, 189, 5º andar, parte, bairro Saúde, RJ, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) mudança de endereço da sede social; e, b) Eleição da Diretoria para o biênio 2011/2013 e fixação dos seus honorários. RJ, 14.06.2011. S/A Correo Brasileiro, José de Aníbal Gomes Cunha, Diretor Vice-Presidente Institucional; S/A Correo Brasileiro, Everisto de Oliveira, Diretor Vice-Presidente Executivo; Ceará Rádio Clube S/A, Evaristo de Oliveira, Diretor-Executivo; Ceará Rádio Clube S/A, Robson José Dias, Diretor-Financeiro. Id: 1147034

**BARCAS S.A. - TRANSPORTES MARÍTIMOS**

NIRE 3330013882-0  
CNPJ/MF 33.844.865/0001-40  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os srs. acionistas e ex-acionistas a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará em 22/06/2011, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, no Rio de Janeiro-RJ, na Praça XV de Novembro, 21 - sobrado, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Ratificação de todas as deliberações que constituam objeto de Assembleias Gerais e Reuniões do Conselho de Administração da Companhia até esta data. Diretoria. Id: 1147815

**TIBURCIO SOLUÇÕES ENFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 07.205.059/0001-65

AVISO: Na presente data os sócios da empresa citada a cima comunicam, o encerramento de suas atividades.

Id: 1144820

**MINISTÉRIO CASA DE ISRAEL**  
CNPJ em Constituição

ESTATUTO: Sede a Rua Visconde de Souza Franco, 57 Petrópolis-RJ, com finalidade de pregar e manter a pureza do evangelho e o testemunho na comunidade dos fiéis e outras.

Presidente Nélio Ribeiro de Souza

Id: 1147827

**SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S.A.**

CNPJ 86.678.469/0001-43

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de maio de 2011. Em 12.05.11, às 10h30min, na sede da Cia, na R. Beatriz Larragóti Lucas 121, parte, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, reuniu-se o Conselho de Administração, com a presença da maioria de seus membros, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Eleger, para o mandato em curso que terminará em data coincidente com a da AGE a realizar-se em 2012, a Sra. Vanessa Angélica Campos Pina, brasileira, solteira, psicóloga, ident. 07354513-9 (IFPRJ) e CPF 014.793.587-38, residente e domiciliada no Rio de Janeiro, RJ, com endereço a R. Beatriz Larragóti Lucas 121, parte, Cidade Nova, para o cargo de Diretora sem designação especial. A eleição declara estar desimpedida na forma de lei para o exercício do cargo, não fazer parte de sociedades concorrentes no mercado e preencher as condições estabelecidas na Resolução RN 11/02; e (ii) Consignar que a remuneração global e anual dos administradores foi fixada pela AGE de 31.03.11. Discutida a matéria, foi a mesma aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai por todos assinada. RJ, 12.05.11. Ass: Patrick de Larragóti Lucas, Presidente; Arthur John Kalita, Vice-Presidente; Jorge Hilário Gouveia Vieira e Thomaz Luiz Cabral de Menezes, Conselheiros. JUCERJ nº 2190238 em 01.06.11. Valéria G.M. Serra, Secretária Geral.

Id: 1147589

**FARMOQUÍMICA S.A.**

CNPJ/MF: 33.349.473/0001-58 - NIRE: 33.300.092.781

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19/04/2011.

1. Data, Hora e Local: Realizado aos 19/04/2011, às 10:30h, na Rua Luiz Carlos Prestes nº 410, sala 208, RJ. 2. Convocação e Presença: Convocação dispensada de acordo com o disposto no §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

3. Mesa: Assumiu a Presidência da reunião Sr. Elói Cruz Gerardi, que convidou a mim, Marcelo Gerardi, para servir de secretário, ficando assim constituída a mesa. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade e fixação de sua remuneração. 5. Deliberações: Deliberaram os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições as matérias constantes abaixo: 5.1. Reeleger os Diretores da Sociedade, que exercerão seus mandatos por 3 anos, ou seja, até a AGE que se realizará em 2011, nos termos do Art. 13 do Estatuto Social. Assim, os Diretores foram reeleitos da seguinte forma: (i) Sr. Marcelo Gerardi, brasileiro, casado, empresário, RG nº 06.734.158-6, IPR-RJ, em 26/08/1982, CPF nº 890.303.467-87, residente e domiciliado à Rua Luiz Hortá Barbosa, 80, Barra da Tijuca, RJ., para o cargo de Diretor Presidente; e (ii) Fernando Gabriel Itzaina Sanchez, uruguaio, casado, contador público, RG RNE nº V341668-C CIMCRE/CGPMF, CPF nº 057.982.447-09, residente e domiciliado à Rua Macedo Ludolf, 65, Barra da Tijuca, RJ., para o cargo de Diretor Vice-Presidente. Os acionistas fuzeram à remuneração global anual dos administradores em até R\$ 1.500.000,00. 5.2. Aprovar a lavratura da Ata desta AGE na forma sumária. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. RJ, 19/04/2011. Elói Cruz Gerardi - Presidente; Marcelo Gerardi - Secretário; Acionistas: p.

Id: 1147885



RIBEIRO, PEDROSO E JUCÁ  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

MATRIZ: RUA DA GLÓRIA, Nº 190 - CONJUNTOS: 202-302-702-802  
CEP 20241-180 RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (21)2506-5512 (PBX)  
FAX: (21) 2224-8090 - OAB/RJ: 041177 - CNPJ: 30.022.503/0001-29

ESCRITÓRIO REGIONAL: ALAMEDA SANTOS, 1800 - 10º ANDAR  
CERQUEIRA CÉSAR CEP 01418-200 - SÃO PAULO - SP  
TEL.: (11) 3253-1811 - FAX: (11) 3284-0089 OAB/SP: 1326


## SUBSTABELECIMENTO


Com reserva de outros tantos para nós e a serem exercidos em conjunto ou de per-si, substabelecemos na pessoa dos Advogados: RAFAEL SOARES FERREIRA MACHADO, solteiro, inscrito na OAB sob o n.º: 153.720 e CPF n.º: 110.113.987-02 ; REGINA CÉLIA BOYD COSTA, separada judicialmente, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 33.021 e CPF n.º: 430.204.537-04; JOSÉ ANTÔNIO MACHADO, separado judicialmente, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 20.434 e CPF n.º: 261.539.807-59; CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 456-B e CPF n.º: 033.490.121-91; LOUIS MICHAELIS OLSINA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 27.147 e CPF n.º: 296.939.507-04; JOSÉ DOMINGOS VIEIRA JUCÁ, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 24.282 e CPF n.º: 229.477.367-53; PAULO DA SILVA RUBINO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 49.375 e CPF n.º: 506.997.687-72; ANA TERESA MARÇAL DE ARAÚJO, casada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 95.964 e CPF n.º: 887.062.817-53; CARLOS EDUARDO MENDES PEDROSO DE LIMA, separado judicialmente, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 66.217 e CPF n.º: 926.431.597-72; MÔNICA DANTAS VAZ DE BARROS, casada, inscrita na OAB/PE sob o n.º: 14.242 e CPF n.º: 881.354.034-53; ITAMAR DE JESUS ROSS, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 42.179 e CPF n.º: 045.365.927-68; FRANCINE MAUREN RUEDA, casada, inscrita na OAB/SP sob o n.º: 195.750 e CPF n.º: 250.971.618-23; OSÉIAS DE OLIVEIRA SANTANA, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º: 320.574 e CPF n.º: 228.157.708-22; EDUARDO ALBI VIEIRA, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 110.197 e CPF n.º: 018.656.107-55; NORMA ANGÉLICA LUQUINI CRUZ, solteira, inscrita na OAB/BA sob o n.º: 11.761 e CPF n.º: 389.0005.995-34; VINÍCIUS DE VASCONCELLOS FERNANDES, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 145.622 e CPF n.º: 069.854.527-36; MICHAEL VIEIRA DA SILVA JUCÁ, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 123.750 e CPF n.º: 079.204.217-48; CRISTHIANE GUALBERTO FARAH, casada, inscrita na OAB/MG sob o n.º: 80.584 e CPF n.º: 001.289.896-10 ; NÚBIA DA SILVA GOMES DE ALMEIDA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 142.305 e CPF n.º: 102.102.757-07; MARCOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO, casado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º: 56.508 e CPF n.º: 545.311.447-91; VANESSA DA SILVA SOUZA, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 178.429 e CPF n.º 099.296.457-13; JOSANA PONZI DA FONSECA, separada judicialmente, inscrita na OAB/RJ sob o n.º: 159.273 e CPF n.º: 057.216.757-13; e dos Estagiários, JAQUELINE BRUNO DE OLIVEIRA, solteira, inscrita na OAB/MG sob o n.º: 5.857-E e CPF n.º: 060.505.266-21; com escritório na rua da Glória nº190, conjuntos: 201, 202, 302, 702 e 802, Glória - Rio de Janeiro, todos os poderes outorgados por

*Swedish match do Brasil S/A.*

sendo que aos senhores: MARIA ASSUNTA MIOTTO, MARCOS ANTÔNIO DE SÁ e JULIANA AYUB DE LUCENA, a 1ª e o 2º solteiros, e a 3ª casada, portadores dos RG n.ºs 147280.65 (SSP-RS), 4551052 SSP/PE e 98485830 SSP/PR, e inscritos no CPF/MF sob os n.ºs: 395.997.520-15, 858.123.314-72 e 775.619.961-87, respectivamente, substabelecemos, tão somente os poderes de transigir, conciliar e renegociar dívida, receber e dar quitação, em juízo ou fora dele.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2013.

  
Ruy Ribeiro  
OAB/RJ n.º12.010  
CPF n.º001.778.067-53

  
Nelson Vieira Jucá  
OAB/RJ n.º18.142  
CPF n.º176.051.217-68

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**


Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, vem requerer a juntada do relatório de julho de 2013, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2013.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7

FORAF MALOTE 20130404280 29/08/13 29128012 12000012

7170



**LICKS** Associados

## **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

Recuperanda

**SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**

**Processo:** 0011290-44.2010.8.19.0038

**Período:** Julho/2013





EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**GUSTAVO BANHO LICKS**, honrosamente nomeado Administrador Judicial pelo **MM. Juízo** no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório das atividades da Recuperanda referente a julho de 2013, assim disposto:

*i – Considerações Preliminares:*

Destacam-se os seguintes fatos ocorridos no mês de julho de 2013:

- a) Não houve pagamento a título de pró-labore em julho de 2013;
  
- b) Verifica-se a existência de pendências em relação aos recebimentos oriundos do Fundo de Comércio da loja de Piabetá e do arrendamento da loja Vila de Cava;



7172

c) Foram recebidos no escritório do Administrador Judicial e encaminhados à Recuperanda os seguintes documentos:

1. Notificação nº 7710/2013 da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo: 0108100-67.2009.5.01.0491, Autora Luciane Costa Santos; e
2. Mandado de citação 6567/2013/MND, da 11ª Vara da Fazenda Pública do TJRJ, processo 0197451-74.2013.8.19.0001, exequente Estado do Rio de Janeiro.

## *ii – Relatório Financeiro:*

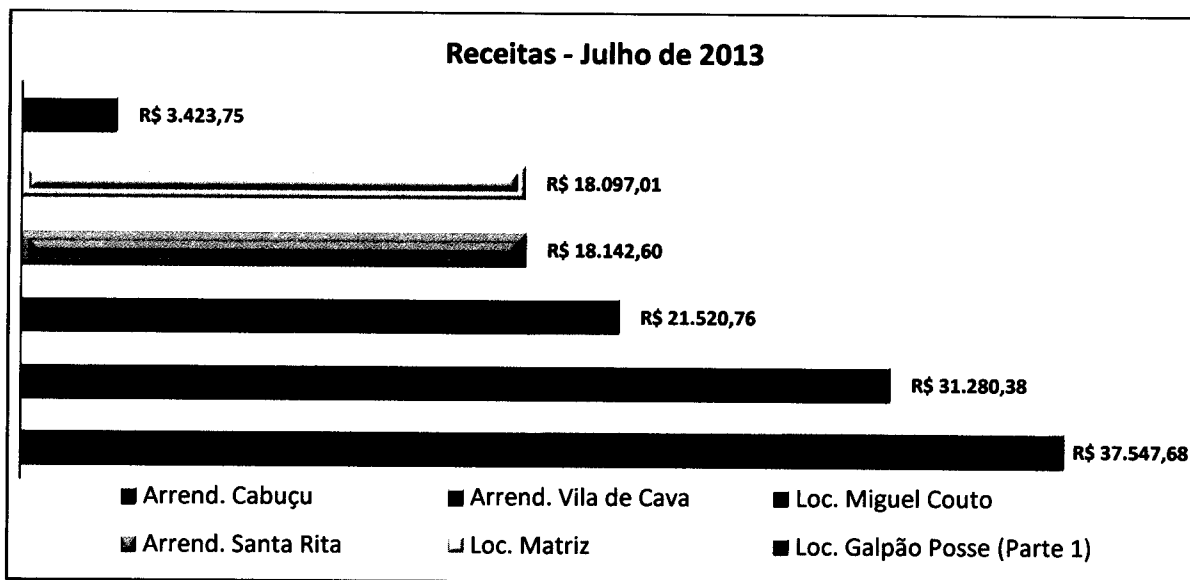
A seguir serão evidenciadas as receitas, despesas, composição das contas judiciais e o saldo de caixa, apurados até julho de 2013, como se segue:

### ***Receitas:***

- a) A receita recebida pela Recuperanda em julho de 2013 foi de R\$ 130.012,18 (cento e trinta mil, doze reais e dezoito centavos), conforme gráfico abaixo:



7173

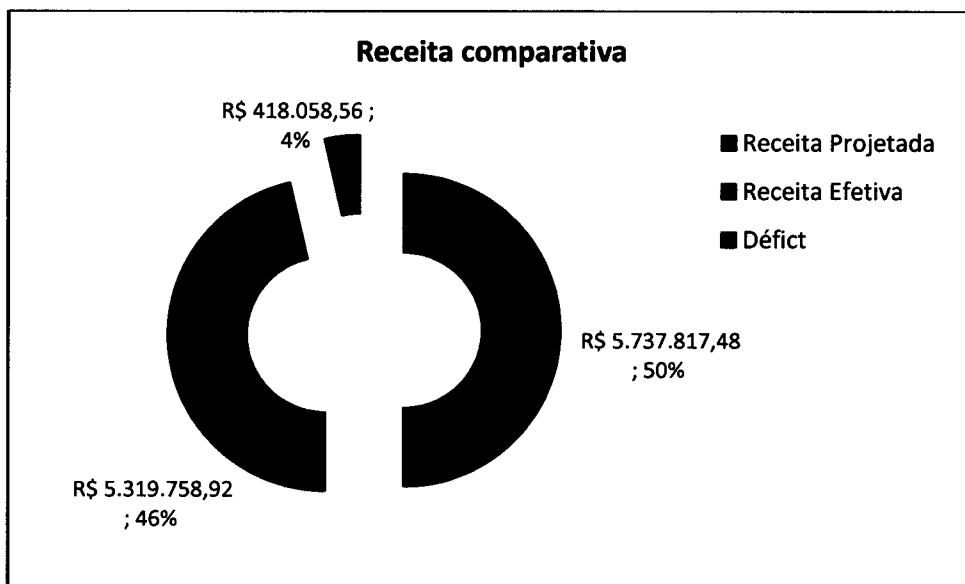


b) A receita financeira acumulada entre janeiro de 2010 e julho de 2013 é de R\$ 5.319.758,92 (cinco milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos). Contudo, esses valores ficaram abaixo do previsto pela Recuperanda, uma vez que a expectativa de faturamento para o período seria de R\$ 5.737.817,48 (cinco milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos);

c) A diferença entre a receita projetada e a receita auferida no período é de R\$ 418.058,56 (quatrocentos e dezoito mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme quadro abaixo:



7174



d) A inadimplência dos contratos de venda do fundo de comércio da loja de Piabetá e do contrato de arrendamento da loja Vila de Cava perfaz a amonta de R\$ 562.586,14 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) até julho de 2013 e sem atualizações monetárias ou juros.

**Despesas:**

a) As despesas desembolsadas em julho de 2013 pela Recuperanda totalizaram R\$ 20.573,85 (vinte mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:



7175

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>Despesas com Pessoal</b>	<b>R\$ 19.668,22</b>
Salário Líquido	R\$ 8.788,21
INSS (segurado)	R\$ 1.079,57
INSS (Parcelamento)	R\$ 8.820,88
Vale transporte	R\$ 217,80
IRPF	R\$ 546,76
Outras Despesas	R\$ 215,00
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>R\$ 905,63</b>
Telefonia	R\$ 90,04
Material de Expediente e Consumo	R\$ 6,57
Manutenção Sistema de Informática	R\$ 589,02
Outros	R\$ 220,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.573,85</b>

b) As despesas pagas pela Recuperanda acumuladas até julho de 2013 perfizeram a importância de R\$ 3.554.832,54 (três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);

c) As despesas pendentes de pagamento até o fim de julho de 2013, excluídos os honorários do Administrador Judicial e as quantias referentes a pró-labore dos sócios, totalizam R\$ 348.203,98 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e três reais e noventa e oito centavos), demonstradas no quadro a seguir:



7176

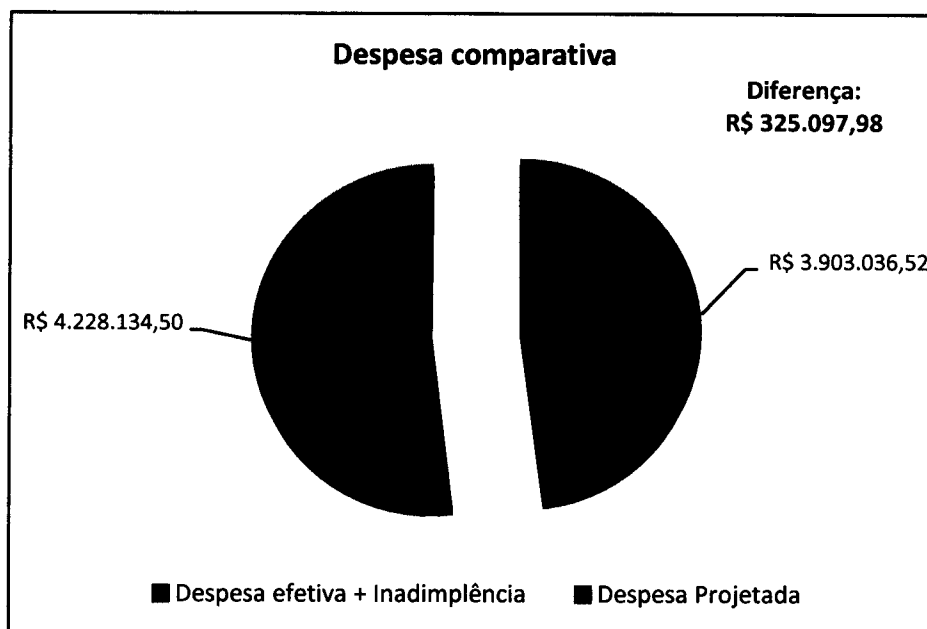
<b>Descrição</b>	<b>Pendente até jul/13</b>
Pró-Labore (Enc.Empregador)(INSS)	R\$ 3.260,00
Serviços de 3º (Enc. Empregador)(INSS)	R\$ 1.295,95
Enc. Trabalh.(Imp.Sindic,IR,FGTS,INSS Func/3º)	R\$ 2.045,22
13º Salário (Enc. Empregador)(INSS)	R\$ 3.037,31
INSS Empregador s/salário	R\$ 22.894,47
Impostos Diversos	R\$ 3.809,70
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	R\$ 45.000,00
Escrit. Adv. José Oswaldo (Ass. Cível Trib.)	R\$ 35.920,25
Escrit. Adv. José Oswaldo (Reemb.Despesas)	R\$ 2.266,08
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	R\$ 162.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	R\$ 66.675,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 348.203,98</b>

d) A despesa total da Devedora (considerando a inadimplência) desde o início do processo de recuperação judicial é de R\$ 3.903.036,52 (três milhões, novecentos e três mil, trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos);

e) Verifica-se que as despesas realizadas ficaram abaixo do valor previsto pela Recuperanda, que foi de R\$ 4.228.134,50 (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);



7/77



***Contas judiciais e Saldo de caixa:***

a) As contas judiciais possuem um saldo projetado de R\$ 1.736.978,61 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), compostos da seguinte forma:

• **Contas Judiciais nº 4300124001686, 4000107119279 e 3300105369367:** Sem saldo e sem movimentação no mês sob análise, em virtude de decisão deste MM. Juízo que centralizou a movimentação financeira da Recuperanda em uma única conta.

• **Conta Judicial nº 2700113913555:** Saldo final de R\$ 1.736.978,61 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos). Foram depositados R\$ 111.869,58 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) referentes à locação das lojas. Utilizando-se o



7/78

extrato bancário juntado às fls. 6458/6565, foi possível calcular o total de rendimentos em R\$ 11.947,10 (onze mil, novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos) até 28 de fevereiro de 2013.

b) Considerando que os valores provenientes do arrendamento da loja de Santa Rita são pagos diretamente à empresa, o saldo de caixa da Recuperanda referente a tal verba é de R\$ 19.136,23 (dezenove mil, cento e trinta e seis reais e vinte e três centavos).

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2013.

  
GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7



Supermercados Alto da Posse Ltda

7179

Processo de Recuperação Judicial

Relatório de Avaliação

Demonstrativo de Recebimentos  
e Pagamentos

Período de Junho 2.013

11 / 7 / 2.013

## Sumário

- ✓ O orçamento de receitas para o mês de Junho / 13 foi de R\$ 130.012,18 relativo ao arrendamento das lojas tendo sido recebido R\$ 130.012,18.
- ✓ Do recebimento total, R\$ 111.869,58 foram creditados em conta judicial, tendo como saldo projetado o valor de R\$ 1.613.161,93.
- ✓ Continuam inadimplentes ou em atraso, os fundos de comércio de Piabetá (R\$ 450.000,00) e 4 meses de aluguel de Vila de Cava ( total de R\$ 112.586,14), não estando corrigidos estes valores. As pendências são relativas a períodos anteriores a 2.012 e estão sendo cobradas judicialmente.
- ✓ Pagamentos em aberto acumulados até Junho / 13 somam R\$ 852.621,42. Os pagamentos em aberto já acumulam 9 meses de atraso desde a última liberação de recursos judiciais ocorrida em Setembro de 2.012.
- ✓ Considerando-se os recebíveis pendentes, pagamentos em aberto, saldos em contas judiciais e saldo em caixa, temos um balanço com saldo acumulado projetado de R\$ 1.344.694,13.

# 1) Recebimentos no mês

7181

## 1.1) Recebimento Orçado

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	Total
<b>Receitas</b>	<b>Orçado</b>						
Recurso de Conta Judicial							
Locação Galpão Posse (parte 1) (*)	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.423,75	20.542,50
Locação Matriz (*)	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.097,01	108.582,06
Locação Miguel Couto (*)	21.520,76	21.520,76	21.520,76	21.520,76	21.520,76	21.520,76	129.124,56
Arrendamento Cabuçu (*)	37.547,68	37.547,68	37.547,68	37.547,68	37.547,68	37.547,68	225.286,08
Arrendamento Santa Rita	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	108.855,60
Arrendamento Vila de Cava (*)	31.280,38	31.280,38	31.280,38	31.280,38	31.280,38	31.280,38	187.682,28
<b>Total Receitas</b>	<b>130.012,18</b>	<b>130.012,18</b>	<b>130.012,18</b>	<b>130.012,18</b>	<b>130.012,18</b>	<b>130.012,18</b>	<b>780.073,08</b>

(\*) depósitos em conta judicial

O orçamento de recebimentos de Junho de 2.013 foi de R\$ 130.012,18. As receitas previstas são provenientes do aluguel / arrendamento de 5 lojas e parte do galpão, não mais havendo receitas previstas de fundo de comércio ou outras fontes.

## 1.2) Recebimento Realizado

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	Total
<b>Receitas</b>	<b>Real</b>						
Recurso de Conta Judicial		16.300,00					16.300,00
Locação Galpão Posse (parte 1) (*)	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.511,63	3.423,75	3.423,75	20.630,38
Locação Matriz (*)	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.561,52	18.097,01	18.097,01	109.046,57
Locação Miguel Couto (*)	21.520,76	21.520,76	21.520,76	22.073,15	21.520,76	21.520,76	129.676,95
Arrendamento Cabuçu (*)	37.547,68	37.547,68	37.547,68	39.550,26	37.547,68	37.547,68	227.288,66
Arrendamento Santa Rita	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	108.855,60
Arrendamento Vila de Cava (*)	31.280,38	33.157,20	31.280,38	31.280,38	33.011,28	31.280,38	191.290,00
<b>Total Receitas</b>	<b>130.012,18</b>	<b>148.189,00</b>	<b>130.012,18</b>	<b>133.119,54</b>	<b>131.743,08</b>	<b>130.012,18</b>	<b>803.088,16</b>

O valor total recebido no mês, a título de aluguel ou arrendamento, e pelo critério de fluxo de caixa foi de R\$ 130.012,18.

As receitas das unidades assinaladas com (\*) estão sendo depositadas em conta judicial e totalizaram R\$ 111.869,58 no mês. O valor de R\$ 18.142,60 referente a Santa Rita é pago diretamente ao Supermercados Alto da Posse.

### 1.3) Pendências de Recebimento

7187

Piabetá - 18 parcelas fundo de comércio (nenhuma parcela paga) total de R\$ 450.000 sem correções.

Vila de Cava - 3 parcelas em atraso referentes a períodos de 2.011, sendo 02 no valor de R\$ 27.201,08 e 01 no valor de R\$ 29.091,99 (já com reajuste efetivo) e mais o aluguel vencido em Janeiro/12 no valor de R\$ 29.091,99 , totalizando R\$ 112.586,14 sem correções.

Total de pendências de recebimentos acumuladas até o mês s/ correções - R\$ 562.586,14.

## 2) Pagamentos no mês

### 2.1) Pagamentos Real x Orçado

O orçamento de despesas reflete a estrutura de projeto para última etapa do processo de recuperação judicial e apoio administrativo de equipe do Supermercados Alto da Posse . O último período orçamentário corresponde ao período de Janeiro a Junho de 2.013, devendo ser reavaliado e apresentado para o período do 2º semestre.

Em Junho o valor total orçado foi de R\$ 79.260,57 porém sem liberação de recursos para saldar pagamentos. Os pagamentos no mês totalizaram R\$ 20.489,35. Deste valor, o pagamento de despesas de pessoal do Supermercados Alto da Posse totalizou R\$ 19.601,01 com salários, encargos e INSS empregado (parcelamento).

Para a maior parte das outras despesas não houve pagamentos em função da não disponibilidade de recursos que estão depositados em conta judicial.

O recurso depositado diretamente ao Alto da Posse de R\$ 18.142,60 (arrendamento Santa Rita), mais o saldo final de Maio / 13 no valor de R\$ 23.914,23, totalizam R\$ 42.056,83.

Após os pagamentos realizados no mês , que foram no valor de R\$ 20.489,35 temos como saldo final do mês o valor de R\$ 21.567,48 no caixa do Supermercados Alto da Posse.

<b>Pagamentos</b>	<b>Orçado</b>						
Pró-Labore / Pessoal	<i>jan</i>	<i>fev</i>	<i>mar</i>	<i>abr</i>	<i>mai</i>	<i>jun</i>	<i>Total</i>
<b>1 - Pró-Labore</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>	<b>90.000,00</b>
quadro adm. Alto da Posse							
<b>2 - Salários / Folha</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.776,58</b>	<b>52.659,48</b>
Salário Líquido	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.776,58	52.659,48
Férias Líquida							
13º Salário Líquido							
Aviso Prévio							
Rescisão							
<b>3 - Encargos</b>	<b>18.445,96</b>	<b>17.613,99</b>	<b>17.713,99</b>	<b>17.813,99</b>	<b>17.913,99</b>	<b>18.013,99</b>	<b>107.515,91</b>
NSS (Segurado)	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00	6.828,00
NSS (Segurado Parcelamento)	8.400,00	8.500,00	8.600,00	8.700,00	8.800,00	8.900,00	51.900,00
NSS (Empresa->pro-labore+folha)	6.163,15	6.163,15	6.163,15	6.163,15	6.163,15	6.163,15	36.978,90
Vale Transporte	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	1.200,00
FGTS	1.586,33	1.001,03	1.001,03	1.001,03	1.001,03	1.001,03	6.591,48
Contr. Sind. Func.							
RPF	958,48	611,81	611,81	611,81	611,81	611,81	4.017,53
<b>4 - Outros</b>	<b>1.551,35</b>	<b>280,00</b>	<b>280,00</b>	<b>280,00</b>	<b>280,00</b>	<b>280,00</b>	<b>2.951,35</b>
Acordo Trabalhista							
Recursos Trabalhistas							
Outras Despesas	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	1.680,00
Contrib.Sind.Patronal	1.271,35						1.271,35
<b>Pessoal / Pró-Labore Sub-Total</b>	<b>43.773,89</b>	<b>41.670,57</b>	<b>41.770,57</b>	<b>41.870,57</b>	<b>41.970,57</b>	<b>42.070,57</b>	<b>253.126,74</b>
<b>Prestadores de Serviço</b>							
MASP & Reisen (Consultoria)	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	45.150,00
Alves Vieira (Advogados)	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	108.000,00
HBA/Bassalo (Advogados Trabalh)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
J.Oswaldo (Advogados Cível)	3.990,00	4.050,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	24.440,00
Administrador Judicial							
<b>Prestadores de Serviços Sub-Total</b>	<b>34.515,00</b>	<b>34.575,00</b>	<b>34.625,00</b>	<b>34.625,00</b>	<b>34.625,00</b>	<b>34.625,00</b>	<b>207.590,00</b>
<b>Administrativos</b>							
Telefonia	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
Mat.Exp.e Consumo	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
Manut.Sist.Informática	565,00	565,00	565,00	565,00	565,00	565,00	3.390,00
Impostos e Taxas							
PTU			1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	4.400,00
Outros	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
<b>Administrativos Sub-Total</b>	<b>1.465,00</b>	<b>1.465,00</b>	<b>2.565,00</b>	<b>2.565,00</b>	<b>2.565,00</b>	<b>2.565,00</b>	<b>13.190,00</b>
<b>Total Pagamentos</b>	<b>79.753,89</b>	<b>77.710,57</b>	<b>78.960,57</b>	<b>79.060,57</b>	<b>79.160,57</b>	<b>79.260,57</b>	<b>473.906,74</b>

7184

<b>Pagamentos</b>	<b>Real</b>						<b>Total</b>
<b>Pró-Labore / Pessoal</b>	<b>jan</b>	<b>fev</b>	<b>mar</b>	<b>abr</b>	<b>mai</b>	<b>jun</b>	
<b>1 - Pró-Labore</b>		<b>12.276,40</b>					<b>12.276,40</b>
<b>quadro adm. Alto da Posse</b>							
<b>2 - Salários / Folha</b>	<b>8.776,58</b>	<b>8.788,21</b>	<b>8.788,21</b>	<b>8.450,00</b>	<b>8.788,21</b>	<b>8.788,21</b>	<b>52.379,42</b>
Salário Líquido	8.776,58	8.788,21	8.788,21	8.450,00	8.788,21	8.788,21	52.379,42
Férias Líquida							
13º Salário Líquido							
Aviso Prévio							0,00
Rescisão							
<b>3 - Encargos</b>	<b>12.162,71</b>	<b>15.475,58</b>	<b>11.472,45</b>	<b>11.900,11</b>	<b>11.612,51</b>	<b>10.610,69</b>	<b>73.234,05</b>
INSS (Segurado)	1.136,92	1.653,33	1.194,85	1.224,63	1.196,17	1.079,57	7.485,47
INSS (Segurado Parcelamento)	8.366,58	8.445,30	8.512,01	8.591,48	8.670,95	8.745,16	51.331,48
INSS (Empresa->pro-labore+folha)							0,00
Vale Transporte	114,40	198,00	217,80	198,00	197,60	239,20	1.165,00
FGTS	1.586,33	1.001,03	1.001,03	1.001,03	1.001,03		5.590,45
Contr. Sind. Func.				338,21			338,21
IRPF	958,48	4.177,92	546,76	546,76	546,76	546,76	7.323,44
<b>4 - Outros</b>	<b>1.530,36</b>	<b>197,40</b>	<b>256,04</b>	<b>310,76</b>	<b>257,16</b>	<b>202,11</b>	<b>2.753,83</b>
Acordo Trabalhista							
Recursos Trabalhistas							
Outras Despesas	211,80	197,40	256,04	310,76	257,16	202,11	1.435,27
Contrib.Sind.Patronal	1.318,56						
<b>Pessoal / Pró-Labore Sub-Total</b>	<b>22.469,65</b>	<b>36.737,59</b>	<b>20.516,70</b>	<b>20.660,87</b>	<b>20.657,88</b>	<b>19.601,01</b>	<b>140.643,70</b>
<b>Prestadores de Serviço</b>							0,00
MA SP & Reisen (Consultoria)							860,00
Alves Vieira (Advogados)		210,00	200,00	450,00			650,00
HBA/Bassalo (Advogados Trabalhistas)				650,00			931,78
J.Oswaldo (Advogados Cível)	931,78						0,00
Administrador Judicial							
<b>Prestadores de Serviços Sub-Total</b>	<b>931,78</b>	<b>210,00</b>	<b>200,00</b>	<b>1.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.441,78</b>
<b>Administrativos</b>							
Telefonia	148,06	119,12	170,88	188,45	135,38	79,32	841,21
Mat.Exp.e Consumo	83,36		399,31	128,29	160,32		771,28
Manut.Sist.Informática	589,02	589,02	589,02	589,02	589,02	589,02	3.534,12
Impostos e Taxas			396,81	110,58	90,53		597,92
PTU			1.904,85	1.904,85	1.904,85		5.714,55
Outros	1.472,40	1.976,54	1.701,22	1.361,16	1.180,69	220,00	7.912,01
<b>Administrativos Sub-Total</b>	<b>2.292,84</b>	<b>2.684,68</b>	<b>5.162,09</b>	<b>4.282,35</b>	<b>4.060,79</b>	<b>888,34</b>	<b>19.371,09</b>
<b>Total Pagamentos</b>	<b>25.694,27</b>	<b>39.632,27</b>	<b>25.878,79</b>	<b>26.043,22</b>	<b>24.718,67</b>	<b>20.489,35</b>	<b>162.456,57</b>

## 2.2) Pendências de Pagamento

- O total de pagamentos pendentes era de R\$ 796.573,91 ao final de Maio / 13 conforme quadro abaixo:

Despesas	Pendente até 2012	Pendências de janeiro	Pendências de fevereiro	Pendências de março	Pendências de abril	Pendências de maio	Total
Pró-Labore Bruto	431.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	506.000,00
Pró-Labore (Enc.Empregador)(INSS)				3.260,00			3.260,00
Serviços de 3º (Enc.Empregador)(INSS)	197,80	201,40	211,40	209,60	263,75	212,00	1.295,95
13º Salário (Enc.Empregador)(INSS)	3.037,31						3.037,31
INSS Empregador s/ Salário	2.176,22	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	16.974,97
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	35.000,00
Escrit.Adv.José Oswaldo (Ass.Cível, Trib.)	7.858,79	3.929,79	3.996,63	4.010,22	4.021,85	4.030,29	27.847,57
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	36.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	126.000,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	14.000,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	51.625,00
Administrador Judicial (Proc.Recuperação)	25.533,11						25.533,11
<b>TOTAL</b>	<b>529.803,23</b>	<b>52.615,94</b>	<b>52.692,78</b>	<b>55.964,57</b>	<b>52.770,35</b>	<b>52.727,04</b>	<b>796.573,91</b>

- Em Junho não houve pagamento de pendências acumuladas até o mês.
- No mês de Junho foram acumuladas pendências de R\$ 56.047,51 incluindo pró-labore sócios, prestadores de serviços / consultorias e despesas referentes a encargos de pessoal.
- O total pendente acumulado até o mês de Junho ficou em R\$ 852.621,42 em maior parte referente a pró-labore dos sócios.

Despesas 2013 ( para pagamento nos meses abaixo )								
Despesas	Pendente até 2012	Pendências de janeiro	Pendências de fevereiro	Pendências de março	Pendências de abril	Pendências de maio	Pendências de junho	Total
Pró-Labore Bruto	431.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	521.000,00
Pró-Labore (Enc.Empregador)(INSS)				3.260,00				3.260,00
Serviços de 3º (Enc.Empregador)(INSS)	197,80	201,40	211,40	209,60	263,75	212,00		1.295,95
13º Salário (Enc.Empregador)(INSS)	3.037,31							3.037,31
Enc.Trabalh.(Imp.Sindic,IR,FGTS,INSS Func/3º)							1.018,29	1.018,29
INSS Funcionário Parcelamento								0,00
INSS Empregador s/ Salário	2.176,22	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	19.934,72
Impostos Diversos							1.904,85	1.904,85
Vale Transporte								0,00
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	40.000,00
Bassalo Antunes (Ref.Cálculos Trabalhistas)								0,00
Escrit.Adv.José Oswaldo (Ass.Cível, Trib.)	7.858,79	3.929,79	3.996,63	4.010,22	4.021,85	4.030,29	4.036,34	31.883,91
Escrit.Adv.José Oswaldo (Reemb.Despesas)							603,28	603,28
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	36.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	144.000,00
Alves, Vieira (Reemb.Despesas)								0,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	14.000,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	59.150,00
Administrador Judicial (Proc.Recuperação)	25.533,11							25.533,11
<b>TOTAL</b>	<b>529.803,23</b>	<b>52.615,94</b>	<b>52.692,78</b>	<b>55.964,57</b>	<b>52.770,35</b>	<b>52.727,04</b>	<b>56.047,51</b>	<b>852.621,42</b>

### 3) Posição de Contas Judiciais

7186

- (i) **Conta 2700113913555** – depósitos efetuados por Real de Éden, Supervila e Mercado Vitória e que centralizou as demais contas judiciais.

Saldo mês anterior	R\$ 1.501.292,35
Depósitos no mês	+ R\$ 111.869,58
Saldo final mês	<b>R\$ 1.613.161,93</b>

Obs.: No aguardo de extratos

**Saldo projetado p/ final de Junho/13 na Conta Judicial - R\$ 1.613.161,93**  
**Centralizado na conta 2700113913555**

### 4) Pendências de Recebimento

**Piabetá** - 18 parcelas fundo de comércio (nenhuma parcela paga) num total de R\$ 450.000.

**Vila de Cava** - 03 parcelas em atraso referentes a períodos de 2.011, sendo 02 no valor de R\$ 27.201,08 e 01 no valor de R\$ 29.091,99 (já com reajuste efetivo) e mais o aluguel vencido em Janeiro/12 no valor de R\$ 29.091,99 , totalizando R\$ 112.586,14.

**Pendências de Recebimento: R\$ 562.586,14 (sem correções)**

### 5) Balanço Fechamento

SALDO CONTAS JUDICIAIS (rend. Parcial)	R\$ 1.613.161,93	(+)
SALDO CAIXA (final do mês)	<u>R\$ 21.567,48</u>	(+)
TOTAL (contas judiciais + caixa)	R\$ 1.634.729,41	(=)
PENDÊNCIAS DE PAGAMENTO	<u>R\$ 852.621,42</u>	(-)
SALDO	R\$ 782.107,99	(=)
PENDÊNCIAS DE RECEBIMENTO	<u>R\$ 562.586,14</u>	(+)
SALDO FINAL (com recebimentos pendentes)	R\$ 1.344.694,13	(=)



## 6) Aprovações

Relatório gerencial elaborado e verificado a partir de informações fornecidas pelo cliente Supermercados Alto da Posse.

Informações com cunho gerencial, e suportadas por comprovantes, extratos e documentos apresentados e disponíveis na empresa.

---

Fernando Pereira  
Alto da Posse – Diretoria

---

Gilvan Pires  
Alto da Posse – Gerência Financeira

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2.013



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ABERTURA / ENCERRAMENTO DE AUTOS

COMARCA DE NOVA IGUAÇU

CARTORIO DA 1ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº 01109074.2010.819.0038

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, PROCEDI À(AO)

DO 302 / ABERTURA (  ) ENCERRAMENTO  
VOLUME DESTES AUTOS AS 2187 FOLHAS.

NOVA IGUAÇU, 11 / 09 / 2013

José Renato Bernardes - 01/30.398